



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 6

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.229 — DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Reorganiza o Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Departamento do Interior e Justiça (D.I.J.), órgão integrante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M.J.N.I.), diretamente subordinado ao respectivo Ministro de Estado, tem por finalidade estudar as questões e os atos concernentes a cidadania e estatuto, a exercício de direitos políticos e garantias constitucionais, a relações entre os poderes do Estado e a prerrogativas do Presidente da República, examinar em colaboração com os Estados, os problemas legais de interesse recíproco ou de âmbito nacional, assim como apreciar todas as questões relativas à administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal e oferecer a devida assistência aos respectivos governos.

Art. 2.º O D.I.J. compõe-se de:

Divisão de Assuntos Políticos (D.A.P.);
Divisão de Justiça (D.J.);
Divisão do Interior (D.I.);
Seção de Administração (S.A.).

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.230 — DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 69.964,30, para pagamento de diferença de vencimentos e vantagens de magistério

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 69.964,30 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento da diferença de vencimentos e vantagens de magistério a que fez jus, em virtude de sentença judiciária, o Coronel reformado Elias Coelho Cintra, Professor Catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 1938 e 31 de dezembro de 1941.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.231 — DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre o regime escolar nas Escolas Nacional de Agronomia e Nacional de Veterinária

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O regime escolar na Escola Nacional de Agronomia e na Escola Nacional de Veterinária se regerá pelas normas estabelecidas no art. 1.º e parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.082, de 27 de novembro de 1944.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

DECRETO N.º 17.466 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1944

Concede a Mineração e Indústria de Estanho Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Mineração e Indústria de Estanho Limitada, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do Decreto n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 200 — 4-1-45 — Cr\$ 46,90).

DECRETO N.º 17.538 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Aldemar Lima a pesquisar quartzo, no município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aldemar Lima a pesquisar quartzo no imóvel denominado Mandapuá, na Serra do Cabral, distrito de Lassance, município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e seis hectares (36 ha), delimitada por um quadrado que tem um vértice à distância de seiscentos e cinquenta metros (650 m), no rumo magnético cinquenta e dois graus nordeste (52º NE) da confluência dos córregos Mandapuá e do Diamante; os lados que partem desse vértice têm o comprimento de seiscentos metros (600 m), e os rumos magnéticos: sessenta e quatro graus trinta minutos nordeste (64º 30' NE); vinte e cinco graus trinta minutos nordeste (25º 30' NW).

Continua na pág. 385

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLEDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVÉRNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.229, de 5 de janeiro de 1945	353
DECRETO-LEI N.º 7.230, de 5 de janeiro de 1945	353
DECRETO-LEI N.º 7.231, de 5 de janeiro de 1945	353
DECRETO N.º 17.466, de 28 de dezembro de 1944	353
DECRETO N.º 17.538, de 4 de janeiro de 1945	355
DECRETO N.º 17.539, de 4 de janeiro de 1945	355
DECRETO N.º 17.540, de 4 de janeiro de 1945	355
DECRETO N.º 17.541, de 4 de janeiro de 1945	355
DECRETO N.º 17.542, de 4 de janeiro de 1945	355
DECRETO N.º 17.543, de 4 de janeiro de 1945	355
DECRETO N.º 17.544, de 4 de janeiro de 1945	356
DECRETO N.º 17.545, de 4 de janeiro de 1945	356
DECRETO N.º 17.546, de 5 de janeiro de 1945	356
DECRETO N.º 17.517, de 5 de janeiro de 1945	356
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 5 de janeiro de 1945	359
COMISSÃO DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO — Decreto de 5 de janeiro de 1945	359
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decreto de 5 de janeiro de 1945	359
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de dezembro de 1944 e 4 de janeiro de 1945	359
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 5 de janeiro de 1945	361
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 28 e 30 de dezembro de 1944 e 5 de janeiro de 1945	363
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	363
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos	355
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portarias	365
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Despachos	365
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	365
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro	370
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial	370
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações	371
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria do Recrutamento e da Comissão de Orçamento	373
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento do Interior e da Justiça	381
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional	384
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações	386
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	386
TÉRMINOS DE CONTRATO	386
RENDAS PÚBLICAS	386
PARTE COMERCIAL	391
EDITAIS E AVISOS	392
SOCIEDADES	405
ANÚNCIOS	411

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO Cr. \$ 8,00

A venda na Seção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:

a. 1: Ministério da Fazenda, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª página

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.909 — 14-12-44 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 17.539 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Cecílio a pesquisar feldspato, no município de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Cecílio a pesquisar feldspato no lugar denominado Rio dos Índios, no distrito e município de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, numa área de seis hectares (6 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e doze metros (112 m), no rumo magnético dezoito graus sudoeste (19º SW) do canto sudeste (SE) da casa de residência de Pedro Cecílio, e os lados que convergem no vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), sul (S); duzentos metros (200), leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.954 — 15-12-44 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 17.540 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza a empresa de mineração Companhia de Pesquisas e Mineração do Vale do Paraíba a pesquisar calcário e associados, no município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Companhia de Pesquisas e Mineração do Vale do Paraíba a pesquisar calcário e associados numa área de quarenta e cinco hectares dezoito ares e quarenta e dois centiares (45,1942 ha), situada na fazenda Santana, distrito e município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, área esta delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a trezentos e vinte e dois metros (322 m), no rumo magnético dez graus quarenta e cinco minutos sudeste (10º 45' SE) do extremo sudoeste (SW) da sede da fazenda Santana e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e sessenta e sete metros (467 m), quatro graus vinte e um minutos sudoeste (4º 21' SW); quinhentos e setenta e dois metros (572 m), vinte e quatro graus cinquenta e sete minutos sudoeste (24º 57' SW); quatrocentos e oitenta e nove metros (489 m), cinquenta graus trinta e um minutos noroeste (50º 31' NW); seiscentos e noventa e nove metros e dez centímetros (699,10 m), onze graus quarenta e quatro minutos nordeste (11º 44' NE); quinhentos e doze metros e oitenta e nove centímetros (512,89 m), oitenta e oito graus quarenta e cinco minutos sudeste (88º 45' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 460,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.960 — 15-12-44 — Cr\$ 81,60.)

DECRETO N.º 17.541 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Ernesto Dias de Castro Filho a pesquisar calcário, argila, folhelho argiloso e associados, no município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ernesto Dias de Castro Filho a pesquisar calcário, argila, folhelho argiloso e associados em terrenos situados no distrito de Guapiara, município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um quadrilátero que tem um vértice à distância de seiscentos e oitenta metros (680 m), no rumo verdadeiro vinte graus cinquenta minutos sudoeste (20º 50' SW) da barra do córrego Comprido na margem esquerda do Ribeirão Bateias e os lados que partem desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000 m), dois graus dez minutos sudeste (2º 10' SE); mil e setenta e cinco metros (1.075 m), sessenta e seis graus vinte minutos nordeste (66º 20' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.947 — 15-12-44 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N.º 17.542 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Clóvis Botelho Vieira a pesquisar calcário, argila, folhelho argiloso e associados no município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Clóvis Botelho Vieira a pesquisar calcário, argila, folhelho argiloso e associados em terrenos situados no lugar denominado Capela do Alto, distrito de Guapiara, município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de cento e oitenta metros (180 m), no rumo verdadeiro trinta e um graus e quarenta minutos sudoeste (31º 40' SW) do marco de concreto da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado de São Paulo; os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), sessenta e seis graus e vinte minutos nordeste (66º 20' NE); dois mil metros (2.000 m), vinte e três graus e quarenta minutos sudeste (23º 40' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.946 — 15-12-44 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N.º 17.543 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro João Augusto Rodrigues a pesquisar calcita e associados no município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Augusto Rodrigues a pesquisar calcita e associados em terrenos na Fazenda Val de Palmas, distrito de Macuco, no município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro, numa área de trinta hectares (30 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de cento e cinquenta metros (150 m) no rumo sul (S) magnético, do canto sul (S) da frente da plataforma da parada Val de Palmas, na linha da The Leopoldina Railway Co., do ramal Cordeiro-Macuco; os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), leste (E); quinhentos metros (500 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 11.456 — 13-10-44 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 17.544 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Plínio Paulo Jerônimo Pippi a pesquisar água mineral no município de Santo Ângelo no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Plínio Paulo Jerônimo Pippi a pesquisar água mineral numa área de sete hectares e vinte ares (7.20 ha), situada no distrito e município de Santo Ângelo no Estado do Rio Grande do Sul e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e setenta e oito metros (178m), no rumo trinta e sete graus e trinta minutos sudoeste (37º 30' SW) da ponte existente sobre o arroio Barreiro, na estrada de rodagem que vai para Santo Ângelo e cujos lados divergentes desse vértice têm trezentos metros (300 m), rumo leste (E) e duzentos e quarenta metros (240m), rumo norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.991 — 16-12-44 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N.º 17.545 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Euclides Pereira Ninho a pesquisar caulim, argila refratária, areia quartzosa e associados no município de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Euclides Pereira Ninho a pesquisar caulim, argila refratária, areia quartzosa e associados em terrenos situados no distrito e município de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro, em uma área de cento e trinta e três hectares e noventa ares (133.90 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice à distância de quinhentos e oitenta metros (580 m) no rumo sessenta e dois graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (62º 45' SW) do encontro sudoeste (SW) da ponte do Rodízio na estrada de rodagem São Gonçalo-Itaoca e sobre o rio Imboacu e os lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos: mil duzentos e noventa metros (1.290 m), trinta e nove graus nordeste (39º NE); mil quinhentos e setenta e cinco metros (1.575 m), três graus e quinze minutos nordeste (3º 15' NE); mil oitocentos e quarenta metros (1.840 m), cinquenta e um graus e trinta minutos sudoeste (51º 30' SW); novecentos e oitenta e cinco metros (985 m), setenta e um graus e quarenta e cinco minutos sudeste (71º 45' SE); mil cento e noventa e cinco metros (1.195 m), dezenove graus e trinta minutos sudoeste (19º 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.340,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.975 — 15-12-44 — Cr\$ 70,40)

DECRETO N.º 17.546 — DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Aprova o Regimento do Departamento do Interior e da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento do Interior e da Justiça (D.I.J.) que, assinado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, com este baixa.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Departamento do Interior e da Justiça (D.I.J.), órgão integrante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, diretamente subordinado ao respectivo Ministro de Estado, tem por finalidade estudar as questões e os atos concernentes à cidadania e estatuto, a exercício de direitos políticos e garantias constitucionais, a relações entre os poderes do Estado e a prerrogativas do Presidente da República, examinar, em colaboração com os Estados, os problemas legais de interesse recíproco ou de âmbito nacional, assim como apreciar todas as questões relativas à administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal e oferecer a devida assistência aos respectivos governos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O D.I.J. compõe-se de:

- Divisão de Assuntos Políticos (D.A.P.);
- Divisão de Justiça (D.J.);
- Divisão do Interior (D.I.);
- Seção de Administração (S.A.).

Art. 3.º O Diretor Geral do D.I.J. terá um secretário e dois auxiliares, por ele designados.

Art. 4.º Os órgãos que integram o D.I.J. funcionarão perfeitamente articulados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor-Geral.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Da D. A. P.

Art. 5.º A D.A.P. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — nacionalidade, cidadania e direitos políticos;
- II — direitos e garantias constitucionais;
- III — ordem civil em geral;
- IV — estado de emergência e estado de guerra;
- V — estatuto dos estrangeiros;
- VI — sociedades civis, associações e fundações, especialmente de estrangeiros;
- VII — concessão de medalhas de distinção;
- VIII — organização do calendário de festividades cívico-nacionais.

Art. 6.º A D.A.P. compõe-se de:

- Seção de Nacionalidade (S.N.);
- Seção de Assuntos Políticos (S.A.P.);
- Seção de Permanência e Expulsão de Estrangeiros (S.E.).

Art. 7.º A S.N. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — título declaratório de cidadania brasileira;
- II — naturalização;
- III — opção pela nacionalidade brasileira;
- IV — perda de nacionalidade brasileira;
- V — autorização de permanência no exterior de brasileiro naturalizado;
- VI — licença para aceitação de comissão cu emprego remunerado de governo estrangeiro, inclusive prestação de serviço militar.

Art. 8.º A S.A.P. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — direitos políticos e seu exercício;
- II — suspensão, perda de requisição de direitos políticos;
- III — direitos e garantias constitucionais;
- IV — anistia;
- V — ordem civil em geral;
- VI — estado de emergência e estado de guerra;
- VII — sociedades civis, associações e fundações, especialmente de estrangeiros;
- VIII — reconhecimento de utilidade pública;
- IX — concessão de medalhas de distinção;
- X — organização do calendário de festividades cívico-nacionais.

Parágrafo único. Incumbe à S.A.P. lavrar e registrar os atos de nomeação, posse, licença e exoneração dos ministros de Estado, interventores federais, governadores dos Territórios, membros dos Conselhos Administrativos dos Estados, diretores dos Departamentos Estaduais de Imprensa e Propaganda e dirigentes dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República.

Art. 9.º À S.E. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — permanência de estrangeiros;
- II — deportação e expulsão de estrangeiros;
- III — retificação de nomes e assentamentos de estrangeiros;
- IV — preparo de informações ao Poder Judiciário para decisão de medidas impetradas por estrangeiros;
- V — visto de entrada de estrangeiros, na conformidade das leis e instruções gerais que a regulam;
- VI — liberdade de presos estrangeiros à disposição do Ministro da Justiça.

Seção II

Da D. J.

Art. 10. À D.J. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — relações do Poder Executivo com os outros Poderes, na esfera de atribuições, coordenação e interferência do M.J.N.I.;
- II — função legislativa do Presidente da República e preparação dos projetos e atos devidos;
- III — organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios;
- IV — organização judiciária dos Estados, de acordo com os princípios da Constituição e à luz da legislação concernente;
- V — divisão territorial do país;
- VI — graça, indulto e comutação de penas;
- VII — todas as questões relativas à ordem jurídica e institucional do país.

Art. 11. A D.J. compõe-se de:

- Seção de Coordenação (S.C.);
- Seção de Indultos e Comutação de Penas (S.I.);
- Seção de Legislação (S.L.).

Art. 12. À S.C. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — instrução das providências e dos atos necessários à boa coordenação das relações do Poder Executivo com os outros Poderes e das do M.J.N.I. com os demais órgãos da administração pública;
- II — organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, assim como a legislação referente aos registros públicos, propondo e justificando as revisões, emendas, ou consolidações que se tornarem indicadas e necessárias;
- III — organização judiciária dos Estados, segundo os princípios da Constituição e à luz dos Códigos de Processo Civil e Penal;
- IV — divisão territorial do país, em colaboração com os demais órgãos que devem conjuntamente apreciá-la;
- V — observância da legislação processual e preservação do seu sentido de unidade;
- VI — exercício pelos Estados da competência supletiva em matéria de processo judicial ou extrajudicial;
- VII — cartas rogatórias;
- VIII — pedidos de extradição;
- IX — solicitações de amparo e de defesa dirigidas ao Presidente da República que se refiram à questões de direito.

Art. 13. À S.I. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — graça, indulto ou perdão, comutação ou redução de penas;
- II — instrução dos respectivos processos;
- III — relações com os Conselhos Penitenciários, a administração dos presídios e as autoridades judiciárias, em matéria de indulto.

Art. 14. À S.L. incumbe examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — preparo dos atos relativos à função legislativa do Presidente da República, em matéria da alçada do M.J.N.I., ou quando caiba a sua interferência;
- II — informação e consulta das questões ligadas à ordem jurídica do país;
- III — elaboração legislativa, competência, fundamentos constitucionais, correntes jurídicas, e suas relações com a estrutura social do país;
- IV — sugestões apresentadas ao Governo sobre assuntos legislativos;
- V — assistência técnica, quando solicitada, aos órgãos da administração pública, encarregados de elaborar projetos de legislação;
- VI — publicação sistemática e coleção das leis que se refiram ao mesmo assunto e organização de consolidações.

SEÇÃO III

Da D. I.

Art. 15. À D.I. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — relações do Governo Federal com os Estados, Territórios e Prefeitura do Distrito Federal;
- II — regime de intervenção;
- III — aprovação do Presidente da República aos decretos-leis estaduais e municipais que versarem matérias prescritas, atos que dependem de auto-

rização prévia, recursos, relações com os Conselhos Administrativos, sistema do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 5.511, de 21 de maio de 1943.

IV — problemas de caráter nacional e relevante interesse comum, de centralização necessária que requerem doutrina uniforme, sem prejuízo da execução descentralizada que devem ter;

V — administração dos Territórios;

VI — preparo, em colaboração com a administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal, dos respectivos projetos de lei;

VII — apreciação e encaminhamento da proposta orçamentária dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal;

VIII — assistência ao Governo dos Territórios e à Prefeitura do Distrito Federal e cooperação com os Governadores e Prefeito do Distrito Federal junto aos serviços e repartições da União.

Art. 16. A D.I. compõe-se de:

Seção de Negócios Estaduais (S.N.E.);

Seção de Administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal (S.A.T.P.).

Art. 17. À S.N.E. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — relações da administração dos Estados com o Governo Federal;
- II — regime de intervenção;
- III — autorização ou aprovação do Presidente da República, recursos contra os atos dos interventores, competência dos Conselhos Administrativos, sistema do Decreto-lei n.º 1.202;
- IV — atos de Governo dos Estados e dos Municípios que, em virtude da Constituição ou de leis federais, estão sujeitos a limitações e a normas próprias;
- V — atividades ou competência interferente da União e dos Estados.

Art. 18. À S.A.T.P. compete examinar e estudar as seguintes matérias:

- I — administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal, sua organização e funcionamento;
- II — regulamentos de serviço e disposições executivas sobre o cumprimento das leis;
- III — relatórios, atividades e resultados da administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal;
- IV — apreciação e encaminhamento das propostas orçamentárias;
- V — assistência ao Governo dos Territórios e à Prefeitura do D.F. e cooperação com os governadores e Prefeito junto aos serviços e repartições da União.

SEÇÃO IV

Da S.A.

Art. 19. À S.A. compete promover as medidas necessárias à administração de pessoal, material, orçamento, comunicações e portaria do D.I.J. devendo para tanto:

- I — receber, registrar, distribuir, expedir e guardar a correspondência oficial e papéis relativos às atividades do D.I.J. controlando o respectivo andamento;
- II — atender ao público em seus pedidos de informações sobre o andamento e despacho de papéis, bem como orientá-lo no modo de apresentar suas solicitações, sugestões ou reclamações;
- III — promover a publicação, no *Diário Oficial*, dos atos e decisões relativos às atividades do D.I.J.;
- IV — atender às requisições de processos e documentos sob sua guarda, quando assinadas por chefes de serviço;
- V — passar certidões, quando autorizadas pelo Diretor do D.I.J.;
- VI — promover a incineração periódica de papéis julgados sem valor, mediante prévia autorização de comissão expressamente designada para esse fim;
- VII — encaminhar à D.P. do D.A., devidamente instruídos, os processos referentes aos servidores em exercício no D.I.J.;
- VIII — manter atualizados fichários e registros relativos aos servidores em exercício no D.I.J.;
- IX — manter atualizado o e mentário da legislação e dos atos referentes a pessoal;
- X — controlar a frequência dos servidores em exercício no D.I.J., remetendo à D.P. do D.A., na época própria, o boletim de frequência correspondente;
- XI — fazer as estimativas de consumo e encaminhar ao órgão competente, nas épocas estabelecidas, as requisições do material a ser adquirido para abastecer o D.I.J.;
- XII — receber e distribuir o material pelos diversos órgãos integrantes do D.I.J., registrando seu valor e quantidade em fichas próprias nas quais serão anotados, também, os respectivos consumos;
- XIII — propor ao Diretor da D.M. do D.A. a troca, cessão, venda ou baixa do material considerado imprestável ou em desuso;
- XIV — elaborar a proposta orçamentária dos órgãos componentes do D.I.J.;
- XV — colaborar com a D.O. do D.A. no controle de execução orçamentária;
- XVI — manter, em lugar conveniente, um servidor incumbido de prestar quaisquer informações solicitadas pelo público sobre a localização e funcionamento dos órgãos do D.I.J.;
- XVII — executar os trabalhos de limpeza na sede do D.I.J.;
- XVIII — exercer vigilância nos lugares de entrada e saída, especialmente nos setores de maior contato com o público.

Parágrafo único. A S.A. deverá funcionar perfeitamente articulada com o Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 20. Ao Diretor-Geral do D.I.J. compete:

- I — orientar e coordenar as atividades do D.I.J.;
- II — despachar, pessoalmente, com o Ministro;
- III — opinar em todos os assuntos relativos às atividades da repartição, dependentes da solução de autoridades superiores;
- IV — baixar portarias, instruções e ordens de serviço;
- V — comunicar-se diretamente, sempre que o interesse do Serviço o exigir, com quaisquer autoridades públicas, exceto com os Ministros de Estado, o Tribunal de Segurança Nacional, o Supremo Tribunal Militar e o Supremo Tribunal Federal, casos em que deverá fazê-lo por intermédio do Ministro;
- VI — estabelecer as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do serviço, propor ao Ministro de Estado aquelas que devam ser objeto de lei ou decreto;
- VII — submeter ao Ministro de Estado os processos cuja decisão exceda de sua alçada, ou que dependam da fixação de doutrina, critério e normas;
- VIII — decidir em todos os casos sobre os quais haja orientação firmada pelo Ministro de Estado;
- IX — reunir, periodicamente, os Diretores de Divisão e o Chefe da S.A. para discutir e assentar providências relativas ao serviço e comparecer às reuniões para as quais seja convocado pelo Ministro;
- X — organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial;
- XI — determinar ou autorizar a execução de serviço externo;
- XII — promover a admissão, dispensa e melhoria de salário do pessoal extranumerário;
- XIII — designar e dispensar os ocupantes de funções gratificadas e seus substitutos eventuais;
- XIV — movimentar, de acordo com a conveniência do serviço, o pessoal em exercício no D.I.J.;
- XV — expedir boletins de merecimento dos funcionários que lhe forem diretamente subordinados;
- XVI — organizar e alterar a escala de férias do pessoal que lhe for diretamente subordinado e aprovar a dos demais servidores;
- XVII — elogiar e aplicar penas disciplinares inclusive a de suspensão até 30 dias e propor ao Ministro de Estado a aplicação de penalidade que exceder de sua alçada;
- XVIII — determinar a instauração de processo administrativo;
- XIX — designar servidores do Departamento para serviço, missão ou estudo em qualquer parte do território nacional;
- XX — antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;
- XXI — submeter, anualmente, ao Ministro o plano de trabalho do D.I.J.;
- XXII — apresentar, anualmente, ao Ministro o relatório sobre as atividades do D.I.J.;
- XXIII — indicar ao Ministro o servidor que deva ser designado seu substituto eventual.

Art. 21. Aos Diretores de Divisão incumbem:

- I — orientar e coordenar as atividades da respectiva Divisão;
- II — distribuir pelas seções os processos por estudar;
- III — despachar, pessoalmente, com o Diretor-Geral;
- IV — submeter, anualmente, ao Diretor-Geral o plano de trabalho da Divisão;
- V — apresentar, anualmente, ao Diretor-Geral relatório das atividades da Divisão;
- VI — propor as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos trabalhos;
- VII — reunir, semanalmente, os chefes das Seções para discutir e assentar providências relativas ao trabalho da Divisão;
- VIII — comparecer às reuniões para as quais seja convocado pelo Diretor-Geral;
- IX — propor a organização, conforme as necessidades do serviço, de turmas de trabalho com horário especial;
- X — propor a admissão, melhoria e dispensa de extranumerários;
- XI — designar o seu secretário e indicar ao Diretor-Geral os servidores que devam exercer outras funções gratificadas, bem como seus substitutos eventuais;
- XII — movimentar, de acordo com a conveniência dos trabalhos, o pessoal em exercício na Divisão;
- XIII — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem diretamente subordinados;
- XIV — organizar a escala de férias do pessoal da Divisão e submetê-la à aprovação do Diretor-Geral;
- XV — elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos servidores em exercício na Divisão e propor ao Diretor-Geral a aplicação de penalidade que não couber na sua alçada;
- XVI — propor ao Diretor-Geral a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho na Divisão.

Art. 22. Aos chefes de seção compete:

- I — dirigir e fiscalizar os trabalhos da respectiva seção;
- II — distribuir os trabalhos ao pessoal que lhes for subordinado;
- III — orientar a execução dos trabalhos e manter a coordenação entre os elementos componentes da respectiva seção, determinando as normas e métodos que se fizerem aconselháveis;

IV — fazer exigência, solicitar informações e promover diligências no sentido de serem os papéis devidamente instruídos, processados e conclusos.

V — autorizar a juntada e o desentranhamento de papéis;

VI — despachar, pessoalmente, com o Diretor a que estiver diretamente subordinado;

VII — apresentar, mensalmente, ao Diretor um boletim dos trabalhos da respectiva seção, e, anualmente, um relatório dos trabalhos realizados, em andamento e planejados;

VIII — propor ao Diretor medidas convenientes à boa execução dos trabalhos;

IX — responder às consultas que lhes forem feitas por intermédio do Diretor, sobre assuntos que se relacionem com as suas atribuições;

X — distribuir o pessoal, de acordo com a conveniência do serviço;

XI — expedir boletins de merecimento dos funcionários que lhes forem diretamente subordinados;

XII — aplicar penas disciplinares, inclusive a de advertência e repreensão, aos seus subordinados, e propor ao Diretor a aplicação de penalidade que escape à sua alçada;

XIII — velar pela disciplina e manutenção do silêncio nos recintos de trabalho.

Art. 23. Ao secretário do Diretor-Geral e Secretários dos diretores de Divisão compete:

I — atender às pessoas que desejarem comunicar-se com o Diretor-Geral ou Diretor de Divisão, encaminhando-as ou dando àquele ou a este conhecimento do assunto a tratar;

II — representar o Diretor-Geral ou Diretor de Divisão quando para isso for designado; e

III — redigir a correspondência pessoal do Diretor-Geral ou Diretor de Divisão.

Art. 24. Ao Auxiliar do Diretor-Geral compete executar os encargos que lhe forem determinados pelo mesmo ou pelo Secretário.

Art. 25. Aos demais servidores, sem funções especificadas neste regimento, incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelos seus superiores imediatos.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 26. O D.I.J. terá a lotação aprovada em decreto.

Parágrafo único. Além dos funcionários constantes da lotação, o D.I.J. poderá ter pessoal extranumerário.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 27. O horário normal do trabalho será fixado pelo Diretor-Geral, respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecidas para o Serviço Público Civil.

Art. 28. O Diretor-Geral e os Diretores de Divisão não ficam sujeitos a ponto, devendo, porém, observar o horário fixado.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 29. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias:

I — o Diretor-Geral, por um Diretor de Divisão de sua indicação, designado pelo Ministro de Estado;

II — os Diretores de Divisão, por chefes de Seção de sua indicação, designados pelo Diretor-Geral;

III — os Chefes de Seção, por servidores indicados pelo Diretor de Divisão respectivo e designados pelo Diretor-Geral;

IV — o Chefe da S.A., por Servidor designado pelo Diretor-Geral.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. As Seções deverão organizar e manter atualizada uma coleção de leis, regulamentos, circulares, portarias, ordens e instruções de serviço, que digam respeito às atividades específicas das mesmas.

Art. 31. Mediante "Instruções de Serviço" do respectivo Diretor, as Seções poderão desdobrar-se em turmas.

Art. 32. Nenhum servidor poderá fazer publicações e conferências, ou dar entrevistas sobre assuntos que se relacionem com a organização e as atividades do D.I.J., sem autorização escrita do Diretor-Geral.

Em 5 de janeiro de 1945. — *Alexandre Marcondes Filho.*

DECRETO N.º 17.547 — DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza transferência de aforamento a estrangeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o art. 18, alínea b, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, decreta:

Artigo único. Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a transferir ao súdito português José Couto Bessa, o aforamento dos lotes de terrenos de marinha e acrescidos em que se dividiu o lote n.º 2.241, situado na Avenida Jansen de Melo, em Niterói, tal como o permitiu, por despacho de 12 de julho de 1943, no processo fichado no Ministério da Fazenda, sob o n.º 65.341-44, o chefe do antigo Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, hoje transformada no mencionado Serviço.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo
do Serviço Público**

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco de Alcântara Nogueira para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Pessoal do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 6.346, de 15 de março de 1944.

**Comissão de Planejamento
Econômico**

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Na forma do art. 3.º, do Decreto-lei n.º 6.476, de 8 de maio de 1944:

Ieddo Fiuza, Membro da Comissão de Planejamento Econômico.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

INCLUIR

De acôrdo com o art. 3.º, §§ 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 3.836, de 18 de novembro de 1941:

Na categoria de extranumerário, do Quadro de Oficiais Aviadores:

O Capitão Aviador — Francisco Dutra Sabrosa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

REMOVER, POR PERMUTA:

De acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alípio da Costa Pereira, ocupante do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, onde está lotado Pedro Rites Vieira.

Pedro Rites Vieira, ocupante do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina para a Alfândega de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, onde está lotado Alípio da Costa Pereira.

Carlos Fausto de Araújo, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pirai (5.ª classe), no Estado do Paraná, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Londrina (2.ª) de 5.ª classe, no mesmo Estado, onde está lotado Plínio Wansson.

Plínio Wansson, ocupante interino do cargo de Escrivão da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Londrina (5.ª classe), no Estado do Paraná, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Pirai (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Carlos Fausto de Araújo.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acôrdo com o art. 47, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aroldo Nóbrega do cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Antônio Francisco Pereira do cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Demétrio Nóbrega Martins do cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

José Dias da Silva do cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Scipione Mandina do cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Edésio Barreto Gonçalves Ferreira do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Paulo Vidal Moreira da Silva do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Francisco Pereira.

Temístocles Coutinho Carneiro do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Demétrio Nóbrega Martins.

Antônio Ewerton Serrão do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Dias da Silva.

José Craveiro de Sá do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Scipione Mandina.

José Freitas Rodrigues de Vasconcelos do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 6.580, de 12 de junho de 1944.

Juvêncio Policarpo Moreira do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Silvio Cerdá do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

José de Moura Freire do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

João Maria Machado do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Belmiro Antônio Ferrari do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edésio Barreto Gonçalves Ferreira.

Alfeu Gomes do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Vidal Moreira da Silva.

Aristarcho Washington Mignon do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa

carreira, vago em virtude da promoção de Temístocles Coutinho Carneiro.

Geraldo de La Roque do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Everton Serrão.

Mário Calvão Menezes do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Craveiro de Sá.

Maria de Lourdes Queiroz Doellinger do cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Freitas Rodrigues de Vasconcelos.

Silvia Mota Bartel Rosa do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juvêncio Policarpo Moreira.

Itala Watson Coutinho Marques do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvio Cerdá.

Leda Santos Bustamante do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Moura Freire.

Jaime da Silva do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Maria Machado.

José Borges Cardoso do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Belmiro Antônio Ferrari.

Miguel Carrano do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfeu Gomes.

José Luís Ferreira da Costa do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristarcho Washington Mignon.

Arlindo Ferreira Faria do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Geraldo de La Roque.

Mário Bosri Tomassia do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Calvão Menezes.

Pedro José de Sousa Pires do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Valdemiro Carvalho Santos para outro cargo.

João da Silva Carvalho Júnior do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da demissão de João Simplicio de Sousa.

Silvia Stuckert de Vasconcelos do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Aderbal Alves para outro cargo.

José da Costa Pinto do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Aedo Fernandes Machado para outro cargo.

Juraci Carneiro Campelo do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Afonso Augusto de Magalhães Calvet para outro cargo.

Lucília Bastos Tigre do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Alberto Machado Rangel para outro cargo.

Eza Dantas Pinto Pessoa do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Alcides Leite Pereira para outro cargo.

José Gonçalves de Melo do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Almeida Guionais Tinoco para outro cargo.

Arnaldo Antônio de Andrade do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Alziria Carvalho Serra para outro cargo.

Aida Beirão Miranda do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Amazul César da Silva para outro cargo.

Arlinda Leopoldina Tórres da Mota do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Amélia Arduini Amado Ferreira para outro cargo.

Rute da Costa Paiva Bevilacqua do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Antônio Barra Maia para outro cargo.

Vera de Sousa Guimarães do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Antônio Gregório da Fonseca para outro cargo.

Mário Macedo do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Antônio Monteiro de Lima para outro cargo.

Sebastião Maciel Monteiro de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Antônio da Silva Pinheiro para outro cargo.

Augusto Moura Coutinho do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Antônia Bianchard Rist para outro cargo.

Francisco Duarte Cabral do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Armando Della Bianca para outro cargo.

Ilídio Pereira de Alencar do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Austelino de Albuquerque Campelo para outro cargo.

Maria de Lourdes Teórga do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Aúrea Chagas Pena para outro cargo.

Ossian de Morven Calafange do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Azurêa Guimarães Muniz de Brito para outro cargo.

Mário dos Santos Carvalho do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Belisita da Costa Abreu para outro cargo.

Maria Julieta Câmara de Castro do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Benício Carlos de Santana para outro cargo.

Epaminondas Castelo Branco do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Bivar Berredo Guimarães para outro cargo.

Alcides José de Oliveira Barros do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Carmem Tavares Vieira de Melo para outro cargo.

Luís Marques da Cunha do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Ciro Gonçalves para outro cargo.

Rui Barreto Paiva do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Cleto de Paula Botelho para outro cargo.

Milton da Mata Guedes Vasconcelos do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Clovis Jorge de Sousa para outro cargo.

José Brandão de Paiva do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Conceição Pontes Ferreira da Silva para outro cargo.

Rômulo da Fonseca Tinoco do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Dila Duque Costa para outro cargo.

Olivério Fernandes Borges do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Djanira Gomes para outro cargo.

José Elói Carneiro Leão do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Dergival Jeová de Azevedo para outro cargo.

Itália Duarte Lisboa do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Duquesna Pereira Lima, para outro cargo.

Manuel Alves de Carvalho do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Eraldo da Mota Valença para outro cargo.

Adalberto Teles de Menezes do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Ernani de Lira Moura para outro cargo.

Lauro de Vasconcelos Vilares do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Euclides Sales para outro cargo.

Hercílio Gomes de Lima do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Francisco Pilomia de Sousa para outro cargo.

Maria Carmelita Chaves do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Floriano Matos para outro cargo.

Isaura Matias de Araújo do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Guajarinio Maciel Braga para outro cargo.

Celina Franco de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Guilherme Magno da Silva para outro cargo.

Itagiba Cavalcanti de Albuquerque do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Hélio Albano para outro cargo.

Joaquim Augusto Costa do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Henrique de Abreu Santa Rita para outro cargo.

Libânia Rodrigues de Melo do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Ernani Fonseca da Costa Alecrim para outro cargo.

Maria do Carmo Alcoforado Santiago do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Hipólito Ribeiro Freire para outro cargo.

Maria Vargas do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sílvia Stuckert de Vasconcelos.

Álvaro Teixeira Maia do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juraci Carneiro Campelo.

Tômaç de Aquino Rebouças Lins do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eva Dantas Pinto Pessoa.

Conceição Aparecida Baumgart do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo Antônio de Andrade.

Desidério Gastaldo Filho do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlinda Leopoldina Tórres Mota.

Emílio D'Anunzio Covolato do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vera de Sousa Guimarães.

PROMOVER, POR ANTICUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Justino Pereira da Silva do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Jaime Melo dos Santos do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Alix Ribeiro Moss do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Manuel Ulisses de Lima Leão do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

João de Souza Familiar do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K da dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Edgar Bento Sales do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Antônio de Oliveira Lins do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Eliézer Leopoldino do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Armando Orlando do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Ernani César do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.580, de 12 de junho de 1944.

Rosalina Cascardo Camardeli do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Justino Pereira da Silva.

Israel Alves de Paiva do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Melo dos Santos.

Benedito Vieira Carneiro do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alix Ribeiro Moss.

Aramis Pacopaiba do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manucl Ulisses de Lima Leão.

Maurício Moreira da Costa Lima do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Sousa Familiar.

João Lopes da Costa do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgar Bento Sales.

Gastão Ferrer dos Santos do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Oliveira Lins.

Marina Tavares Franco do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eliézer Leopoldino.

Tompson Lemos da Silva do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Orlando.

Miquelina Salvino Noronha do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernâni César.

Elvira Leal Guimarães Ferraz do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rosalina Cascardo Camardeli.

Evaldo da Costa Campinas do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Israel Alves de Paiva.

Gastão Nora Guimarães do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Vieira Carneiro.

Luiz Gonzaga Rodesky do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aramis Pacopaiba.

Aristóteles Pereira Manhães do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maurício Moreira da Costa Lima.

Moacir Maiani do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiza Grieco Leite Pinto.

Luiz Gonzaga de Assis do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Clodoaldo Pessoa de Mendonça para outro cargo.

Silvio Gomes do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Costa Pinto.

Benoni Oliveira da Silva do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lucília Bastos Tigre.

Maria José Saldanha Borromeu do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gonçalves de Melo.

Carlos Meira do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aida Beiró Miranda.

Vitor da Silva Júnior do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rute da Costa Paiva Bevilacqua.

DECRETOS DE 4 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

João Niclussi Júnior, ocupante do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado do Maranhão, para o interior do Estado do Espírito Santo, vago em virtude da promoção de Osvaldo Cordeiro Marchiori.

NOMEAR:

Romeu Cunha Freitas para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de João Nicolussi Júnior.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 40.242, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Antônio de Sousa Tavares, no cargo da classe H, da carreira de Prático de Farmácia, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 34.399, de 1944, do Gabinete do Ministro da Guerra:

João Alfredo de Góes, no cargo da classe I, da carreira de Mestre de Oficina de Material Médico, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.797, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Manuel Caetano Nunes, no cargo da classe 4, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos n.º 1.248, de 14 de dezembro de 1944, do Ministério da Guerra:

Desaiz Dias, no cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "n", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 38.608, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Antenor Medrado, do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 40.643, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Paulo de Araújo Calháo, do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Raul de Albuquerque, T.A., do cargo de Prefeito Militar.

NOMEAR:

O Coronel da Arma de Engenharia Paulo Mac Cord, T.A., para exercer o cargo de Prefeito Militar.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel Veterinário Almiro Pedro Vieira, Comandante da Escola de Veterinária do Exército.

O Coronel da Arma de Infantaria Artur de Costa e Silva, comandante da Escola de Moto-Mecanização.

INCLUIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

No Quadro de Estado-Maior da Ativa os Majores da Arma de Artilharia Bayard da Costa Galvão, João Francisco Moreira Couto e Heitor de Almeida Herrera.

Os Tenentes-Coronéis da Arma de Artilharia Aluizio de Miranda Mendes, Hoche Pulquério, Saul Freire da Mota Teixeira, Jorge Baima de Paula Guimarães, José Carlos Pinto Filho e Orlando Geisel.

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Infantaria Nicolau Fico, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Sérgio Koseritz Pereira da Cunha, do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no 9.º Regimento de Infantaria.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Descartes Cunha, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Pedro de Freitas Bandeira de Melo do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Silvio Chaves Machado do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Risoleto Barata de Azevedo do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Estevão Taurino de Resende Neto do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Cavalaria Joaquim Ribeiro Dutra do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral os Majores da Arma de Artilharia Carlos Americano Freire e Newton Barra.

Os Tenente-Coronéis da Arma de Artilharia Djalma Ribeiro Cintra e Osvaldo dos Santos Dias.

Os Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria Leônidas de Lima Botelho do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e José Epitácio Braga do 35.º para o 37.º Batalhão de Caçadores (Caruarú).

Os Majores da Arma de Cavalaria José Público Ribeiro, Aristóteles Munhoz Moreira e João Augusto Montarrosios do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Os Coronéis da Arma de Infantaria Nelson Bandeira Moreira, Augusto Soares dos Santos e Liberato da Cruz Barroso do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral; Otávio da Silva Paranhos do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 20.º Regimento de Infantaria; Paulo Figueiredo do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 5.º Regimento de Infantaria, e José de Almeida Figueiredo do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 28.º Batalhão de Caçadores.

Os Majores da Arma de Infantaria Sebastião Mendes de Holanda do 22.º para o 20.º Batalhão de Caçadores (Maceió); Antônio Bendochi Alves do 29.º Batalhão de Caçadores para o II/18.º Regimento de Infantaria (Feira de Santana); Francisco de Assis de Almeida e Sousa do 20.º Batalhão de Caçadores para o 14.º Regimento de Infantaria (Recife); Mário de Melo Moraes do Quadro Suplementar Geral para o 12.º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora); Manuel Almeida Albuquerque Cavalcante do 14.º Regimento de Infantaria para o 37.º Batalhão de Caçadores (Caruarú); Milton Pereira de Azevedo e João Lindolfo Câmara Filho do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR, PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 73, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.º Sargento Carmélio Ferreira de França, do 12.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Nos termos do art. 100 do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, combinado com o art. 11, letra b, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

O Cabo Rafael Pereira de Araújo, do 26.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos artigos 73, letra b, e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Higinio Euripedes Brandão, do 12.º Batalhão de Caçadores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Ao Sub-Tenente Roberto de Sousa Ferreira, do 5.º Regimento de Artilharia Montado, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Seção.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Flávio Duncan de Lima Rodrigues no Quadro Suplementar Privativo.

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Artur Danton de Sá e Sousa no Quadro Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Djalma Baima no 10.º Regimento de Cavalaria Independente (Bela Vista).

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia João Rosauro de Almeida no Quadro Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Emanuel Adacto Pereira de Melo no 1.º Batalhão de Fronteiras (Foz do Iguaçu).

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Higinio de Barros Lemos no 39.º Batalhão de Caçadores (Rio Grande).

O Coronel da Arma de Engenharia Otacílio Terra Ururai no Quadro Suplementar Privativo.

O Coronel da Arma de Engenharia Benjamin Rodrigues Galhardo no Quadro Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Lio Stein Ferreira no Quadro Suplementar Privativo.

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Alexandre Baima de Paula Guimarães, no Quadro Suplementar Privativo.

O Coronel da Arma de Engenharia João Tavares de Melo, no Quadro Suplementar Privativo.

No Depósito do PESSOAL da Força Expedicionária Brasileira os Majores da Arma de Infantaria Guttemberg Kepler Aires de Miranda e João Bina Machado.

Os Coronéis da Arma de Infantaria Túlio Pais Leme, Telmo Antônio Borba e João Reif de Paula, no Quadro Suplementar Geral; Eduardo Carvalho Chaves, no 16.º Regimento de Infantaria (Natal) e Celso de Melo Rezende, no 14.º Regimento de Infantaria (Recife).

Os Tenentes-Coronéis da Arma de Artilharia Abd Alves Pinto, Agnaldo José de Sena Campos, Hildebrando Moreira, Manuel Monteiro de Barros e Gabriel Ferrugem de Melo Matos, no Quadro Suplementar Geral.

O Major da Arma de Cavalaria Roberto de Sousa Imenes Filho, no 11.º Regimento de Cavalaria Independente (Ponta Porã), ficando, assim, retificada sua classificação no 3.º Regimento de Cavalaria Independente (São Luís).

Os Majores da Arma de Artilharia João Wellisch Júnior no 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João; Pedro Gonçalves de Medeiros no Quadro Suplementar Geral e Ariovaldo Dumien-
s Ferreira, no 2.º Grupo de Artilharia de Dorso (Jundiá).

Os Coronéis da Arma de Cavalaria Eduardo Monteiro de Barros Júnior no 3.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Porto Alegre); Francisco Becker Reifschneider no 3.º Regimento Moto-Mecanizado (Bagé) e Artur Carnaúba no 2.º Regimento de Cavalaria Motorizado (Rosário).

Os Tenentes-Coronéis da Arma de Cavalaria Ladário Pereira Teles, no 1.º Regimento de Cavalaria Motorizado (Santa Rosa), como Comandante; João Pedro Gai no 11.º Regimento de Cavalaria Independente (Ponta Porã), como Comandante; Heitor Lopes Caminha no 1.º Regimento Moto-Mecanizado (Santo Ângelo), como Subcomandante.

Os Tenentes-Coronéis da Armada de Artilharia Aníbal Brainer Nunes da Silva no 4.º Regimento de Artilharia Montada (Itu); Felinto Abaeté Cavalcanti no III/1.º Regimento de Artilharia Misto (Castro), como Comandante; Mário Lopes de Mendonça no I/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Ijuí), como Comandante; Pedro Geraldo de Almeida no II/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Livramento), como Comandante; Newton Franklin do Nascimento no II/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (São Borja), como Comandante; Edgard de Paula Costa no 3.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (Recife), como Comandante; José Maria de Moraes e Barros no 4.º Grupo de Artilharia de Dorso (Pouso Alegre), como Comandante; Saint' Clair Peixoto Pais Leme no Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira e Armando Machado de Vasconcelos no I/5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Aquidauana), como Comandante.

Os Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria Eduardo Peres Campelo de Almeida no 12.º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora); João Maciel Monteiro de Matos no 12.º Batalhão de Caçadores (Carevelas); Arlindo Pinto Nunes no 5.º Regimento de Infantaria (Lorena); Adauto Castelo Branco Vieira no 21.º Batalhão de Caçadores (Garanhuns); Franklin Rodrigues de Moraes no Regimento Sampaio; Iraci Ferreira de Castro no 6.º Regimento de Infantaria; Silvino Castor da Nóbrega no 6.º Regimento de Infantaria; Jurandir de Bizarria Mamede no 11.º Regimento de Infantaria; Aníbal de Andrade no Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira; José Pinheiro de Ulhoa Cintra e Irapuan Eliseu Xavier Leal no Quadro Suplementar Geral.

TRANSFERIR, PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra a, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

O 2.º Sargento José da Silva Pimenta, da 7.ª Companhia de Transmissão Regional, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no ar-

tigo 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1.º letra e, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Soldado Músico de 3.ª Classe Antônio Dal Corso, do Contingente da Escola Preparatória de Porto-Alegre, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cadete Pompeu Cornélio da Silva Loureiro, da Escola Militar do Realengo, com os vencimentos integrais de Aspirante a Oficial, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 6.564, de 7 de junho de 1944.

Nos termos do art. 78, alínea b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Coronel da Reserva de 1.ª classe Artur Rodrigues Tito no cargo de Professor Catedrático de Química da Escola Militar, com as vantagens estipuladas no art. 206 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940.

Nos termos dos arts. 54, 75, letra a, e 76, letra e, § 2.º, letra a, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Pedro Paulo Castilho, do Quadro de Instrutores, no posto de 2.º Tenente, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando mais de 25 anos de serviço, e possuir o curso da antiga Escola de Sargentos de Infantaria.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, § 2.º, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cabo-Ferrador Aristides Cavalcante de Albuquerque, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 3.º Sargento Irineu Alves Pereira de Araújo, do Quartel General da 6.ª Região Militar, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, § e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado José Juarez Soares, do 29.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Reinaldo Gonçalves, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Elesbão Freire Sobrinho, do 13.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Antônio de Carvalho Pereira, do Regimento Sampaio, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto

ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Ao Soldado José Jarbas de Paiva, do Contingente do Estabelecimento de Material de Intendência, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Ao Soldado Joaquim Cândido Sobrinho, do 29.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total

e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 2.º Sargento Amando Marques de Oliveira, do Contingente do Asilo de Inválidos da Pátria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NA RESERVA ATIVA:

De acordo com o artigo único, in-fine, do Decreto-lei n.º 3.316, de 28 de maio de 1941, combinado com o § 2.º do art. 16 do Decreto-lei n.º 2.173, de 6 de maio de 1940:

O Capitão de Corveta Alfredo Bento de Melo e Alvim, ao posto de Capitão de Fragata.

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.895, de 1944, da Secretaria da Marinha:

Cândido Rodrigues Sanches no cargo da classe F da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 7.910, de 1944, da Secretaria da Marinha:

João Antônio de Sousa no cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.945, de 1944, da Secretaria da Marinha:

Aliados Oscar da Silva no cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.024, de 1944, da Secretaria da Marinha:

Manuel Felismino de Sousa no cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

DEMITIR, A PEDIDO, DO SERVIÇO DA ARMADA:

O Primeiro Tenente do Corpo de Oficiais da Armada Alfredo Arruda.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no art. 16, alínea b, do Decreto-lei n.º 4.532, de 30 de julho de 1942:

O Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada, Professor Catedrático da Escola Naval — Evandro Santos, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo os vencimentos de Capitão de Mar e Guerra pela tabela em vigor e a gratificação de magistério que percebe e lhe foi concedida por decreto, visto contar mais de quarenta (40) anos de serviço, dos quais mais de vinte (20) de efetivo exercício no Magistério Superior da Marinha.

De acordo com o art. 153 — alínea a do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 14.941 — MR — Cabo Cesário José dos Santos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada a restrição contida no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea d do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º, 165 e Tabela "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O FN n.º 5.290 — SD — Antônio dos Santos Vilela, na mesma graduação, percebendo os venci-

mentos e vantagens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O FN n.º 3.492 — Cabo Amaro Lima de Azevedo, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O FN n.º 2.031 — SD — Raimundo Leonardo da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153, alínea a e § 1.º, alínea d do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º, 165, 167 e Tabela "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14, do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O FN n.º 8.234 — MU — 3.ª classe Osmar Gonçalves Alves, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

N.º 8 — Em 2-1-915 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pelo Decreto-lei n.º 5.630, de 29 de junho de 1943, a Diretoria da Justiça e do Interior, órgão integrante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, transformava-se em Departamento do Interior e da Justiça (D.I.J.).

2. O art. 3.º deste Decreto-lei dava ao D.I.J. a seguinte composição:

Divisão de Assuntos Políticos (D.A.P.);
Divisão de Justiça (D.J.).

3. A art. 6.º do referido Decreto-lei previa fôsse baixado oportunamente o regimento desse órgão.

4. Este Departamento, que vem de terminar estudos elaborados em colaboração com a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e com funcionários do D.I.J., concluiu que, este último, nesta fase inicial de sua vida, realizou uma experiência durante a qual a realidade lhe impôs formas e características fundamentais.

5. Em consequência disto, parece-nos necessário reagrupar as atividades atuais do aludido Departamento em setores mais orgânicos, ajustando-o melhor às suas necessidades presentes.

6. Em conclusão dos estudos, este Departamento propõe, no anexo projeto de Decreto-lei, a seguinte estrutura para o D.I.J.:

Divisão de Assuntos Políticos (D.A.P.);
Divisão de Justiça (D.J.);
Divisão do Interior (D.I.);
Seção de Administração (S.A.).

7. Esta composição além de determinar, por meio das várias seções das divisões, campos precisos de competência, está perfeitamente adequada à finalidade que a lei dá ao D.I.J.

8. Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex. dois projetos: um de regimento, acom-

panhado de seu respectivo decreto, e outro de Decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.229 e Decreto n.º 17.546, em 5-1-915).

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n.º 22.830-44 — João Bueno da Carvalho Bayma, Amanuense ref. XVIII, do M. M., aluno dos Cursos da I Seção, pedindo abono de faltas nos dias 27 e 30-11 e 4, 7, 11 e 14-12 por motivo de serviço como faz prova.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 22.962-44 — João Gonçalves Melquiades de Sousa, oficial administrativo "J" do MA pedindo abono de faltas nos Cursos da IV Seção, por motivo de antecipação de expediente, como faz prova, nos dias: 4, 9, 13, 18, 25-11; e 2, 5, 9, 15, 16 e 23-12.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 22.976-44 — Pedro de Andrada Sousa Filho, polícia-fiscal, padrão 14 do MF aluno da IV Seção, pedindo abono de faltas nos dias 1, 6, 7, 13, 14, 16; 18; 20; 21; 22; 23 de dezembro p. findo por motivo de serviço extraordinário como faz prova.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.013-44 — Maria do Carmo Sales Vieira, escriturário "F" do DASP, aluna da IV Seção, pedindo abono de faltas no período de 4 a 23-12 p. findo por motivo de férias regulamentares como faz prova.

Despacho: Abonem-se as faltas no período citado.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 2 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.017-44 — Valdomiro de Passos Navarro, Escrivão, classe F do MG, aluno da III Seção, pedindo abono de faltas no período de 16 a 23-12 p. findo por motivo de férias como faz prova.

Despacho: Abonem-se as faltas no período citado.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.039-44 — Pedro Guimarães Pinto, Escrivão ref. XIII, do MES, aluno da IV Seção, pedindo abono de faltas por motivo de férias regulamentares, como faz prova, no período de 16-10 a 4-11-44 e 2.ª chamada para a 1.ª prova parcial.

Despacho: Abonem-se as faltas referidas; quanto à 2.ª chamada, aguarde solução pendente de estudos sobre a matéria.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.052-44 — Sebastiana Garcia, Escrivão, classe E do MES, pedindo trancamento de matrícula no Curso de Preparação de Tequigrafos.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.070-44 — Débora Adélia de Lima Carvalho, Escrivão, classe F, do DASP, pedindo trancamento de matrícula no Curso de Português e Redação Oficial para servidores do DASP.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.071-44 — Maria José Ferreira, Escrivão do DASP, pedindo trancamento de matrícula no Curso de Português e Redação Oficial para servidores do DASP.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.073-44 — Milton Rodrigues de Araújo, Armazenista IX, do MES, aluno da I Seção, pedindo abono de faltas no período de 23-10 a 11-11-44 por motivo de férias regulamentares como faz prova.

Despacho: Abonem-se as faltas no período citado.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 23.079-44 — Helena da Costa Rodrigues, Oficial Administrativo, classe I, do MA, pedindo trancamento de matrícula no Curso Avulso de Direito Administrativo.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de janeiro de 1945. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Processo n.º 10.754-44 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Seção do Fomento Agrícola no Estado de Alagoas, do Ministério da Agricultura, para admissão de extranumerário-mensalista — Armazenista VIII.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram observadas, e que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

3. Assim, propõe a homologação dos resultados que inabilitam os doze candidatos inscritos.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 5-1-45. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Processo n.º 16.626-44 — João Luiz Martins Nei da Silva, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Seleção, solicita revisão da parte I — item A.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

Processo n.º 16.627-44 — Eurico N. Nogueira Ribeiro, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Seleção, solicita revisão da Parte I — item A.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 16.658-44 — João Stavola Pôrto, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Seleção, solicita revisão da parte I — item A.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 21.010-44 — Beraldo de Melo Barros, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista dos pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 21.011-44 — Francisco Beltrão Pamplona, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista dos pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 22.070-44 — José de Moraes Oliveira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Técnico de Administração (C. 55), solicita certidão de pontos obtidos na prova de Técnica Especializada.

Despacho: A nota está publicada no Diário Oficial de 21-12-44, na Seção de Avisos e Editais.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 22.711-44 — Valdemar Franco Belmino da Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Almoxarife, solicita revisão da prova de Matemática e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 188-45 — Gabriela Marinho de Magalhães candidata inscrita na prova de habilitação para Assistente de Pessoal, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 189-45 — Moacyr Fraga, candidato inscrito no concurso para a carreira de Técnico de Educação, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 190-45 — Zola Maria Fraga, candidata inscrita no concurso para a carreira de Estatístico Auxiliar, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 216-45 — Daisy Monteiro de Castro, candidata inscrita no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no Diário Oficial de 29 de dezembro último.

Processo n.º 20.522-44. A página n.º 21.618, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Maura Negrão Hildebrando,

Leia-se:

Maura Negrão Hildebrand.

A página n.º 21.620, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Diário Oficial de 21-12-44,

Leia-se:

Diário Oficial de 21-10-44.

Aberturas de provas. A partir da página número 21.650.

P. H. — 1.171. Na instrução 7,

Onde se lê:

Parte I ...

Leia-se:

Parte I 1.

P. H. — 1.172. Na instrução 6, Parte I, a, letra b), Álgebra, não como publicados os pontos 6 e 7,

Leiam-se:

6. Equações do 1.º grau a uma incógnita; resolução e discussão; Sistemas do 1.º grau; discussão e resolução gráfica. Problemas do 1.º grau; resolução e discussão.

7. Equações do 2.º grau; resolução analítica e gráfica; discussão; propriedades das raízes. Problemas do 2.º grau.

Na letra c), (2.ª coluna), ponto 8,

Onde se lê:

Cálculo do II,

Leia-se:

Cálculo do π .

Na letra d), (trigonometria), ponto 2,

Onde se lê:

... forma $P \pi$

Leia-se:

... forma $P \pi$

h

P. H. — 1.173. Instrução 6, Parte II.

Onde se lê:

Prática-oral

Leia-se:

Prático-oral.

P. H. — 1.176. Na instrução 6, Parte I, c), após o ponto 5,

Intercale-se:

Esta parte valerá até com pontos, assim distribuídos:

P. H. — 1.178. Instrução 6, Parte II, ponto I,

Onde se lê:

métodos estatísticos,

Leia-se:

método estatístico.

P. H. — 1.180. Na instrução 6, Parte II, ponto 6,

Onde se lê:

$(a+b)^2$

Leia-se:

$(a \pm b)^2$

No ponto 10,

Onde se lê:

Ratificação,

Leia-se:

Retificação.

P. H. — 1.181. No item 1, abertura,

Onde se lê:

... à Divisão de Orientação ...

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:

... à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal ...

Na instrução 6, a), ponto 7,

Onde se lê:

esfregações ... exame,

Leia-se:

esfregações ... exame.

P. H. — 1.182. No item 3, abertura,

Onde se lê:

Portaria n.º 164, de 14 de junho de 1943,

Leia-se:

Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943.

Seção de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E. M. n.º 3.725, de 29-12-44 — O D.A.S.P. pede autorização para que continue à disposição deste Departamento, enquanto exercer função gratificada, o oficial administrativo, classe I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Eglantine Soares Tanure de Abreu.

Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

E. M. n.º 3.726, de 29-12-44 — O D.A.S.P. pede autorização para que continue à disposição deste Departamento, enquanto exercer função gratificada, o estatístico-auxiliar, classe G, do Ministério da Agricultura, Guilherme Augusto dos Anjos.

Despacho: Aprovado. Em 2-1-45. — G. VARGAS.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n.º 27.704-44 — Requerimento de Augusto Teodoro Batista, solicitando certidão do seu registro de empresário. — Certifique-se.

Em 18-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 22.044-44 — Requerimento de Hamilton de Almeida, solicitando certidão do seu registro como empresário de diversões. — Certifique-se.

Em 18-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 25.140-44 — Requerimento de João Carneiro Freitas, solicitando certidão do registro da agência "Brasília Turística e Comercial Limitada, com sede nesta capital. — Certifique-se.

Em 18-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 26.455-44 — Requerimento da firma Pais & Malta Ltda., solicitando certidão do registro da "Agência de Viagens Sagres", desta Capital. — Certifique-se.

Em 28-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 26.968-44 — Requerimento de Rubem Mateus Ferreira, Diretor do Boletim "Shell Energina", desta capital, solicitando certidão do inteiro teor do despacho exarado no Processo n.º 10.608-44, sobre alteração de nome da referida publicação. — Certifique-se.

Em 12-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 27.150-44 — Requerimento de "A Servical Ltda.", solicitando certidão do registro do boletim de sua propriedade. — Certifique-se.

Em 14-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 27.496-44 — Requerimento de Francisco de Assis Campos do Amaral, Diretor-proprietário da revista "Tricot e Crochet", que se edita na capital do Estado de São Paulo, solicitando certidão do registro da citada revista. — Certifique-se.

Em 30-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 27.622-44 — Requerimento do Diretor-gerente da Turismo Pan-Americano S. A., solicitando certidão do registro da aludida agência. — Certifique-se.

Em 18-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 27.734-44 — Requerimento de Sara Diamant, solicitando certidão de registro como bailarina da "Empresa Teatral Staebino". — Certifique-se.

Em 21-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Processo n.º 28.151-44 — Requerimento da Rádio Globo S. A., solicitando seja passado por certidão se Sebastião Bernardes de Sousa Prata, está vinculado, por contrato, a outra emissora. — Certifique-se.

Em 23-12-44. — Amílcar Dutra de Menezes.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N.º 1

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, resolve dispensar, de acordo com o art. 95, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.743, de 28 de outubro de 1939, Zoraima de Almeida Rodrigues, funcionário da classe L da carreira de diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em comissão no Conselho de Imigração e Colonização, da função de Chefe da Secretaria deste mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1944. Joaquim de Pinto Dias, Presidente.

PORTARIA N.º 2

ADMISSÃO DE DIARISTA

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, admite, de acordo com o art. 31 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, a Helcon Vieira Rodrigues, n.º 108.010, na função de mensageiro da Secretaria do Conselho, com o salário diário de dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00), a partir de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1945.

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1945. — Joaquim de Pinto Dias.

PORTARIA N.º 3

ADMISSÃO DE DIARISTA

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, admite, de acordo com o art. 31 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, a Luiz Guimarães Estruc, n.º 108.007, na função de Auxiliar de Servente da Secretaria do Conselho, com o salário diário de vinte e um cruzeiros (Cr\$ 21,00), a partir de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1945.

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1945. — Joaquim de Pinto Dias, Presidente.

TABELA NOMINAL

Auxiliar de servente da Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização (Diária de Cr\$ 21,00).

1 — Luiz Guimarães Estruc.

Mensageiro da Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização (Diária de Cr\$ 18,00).

1 — Helcon Vieira Rodrigues.

Em 5 de janeiro de 1945. — Aprovado. — Joaquim de Pinto Dias, Presidente do Conselho de Imigração e Colonização.

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista do Conselho de Imigração e Colonização, para vigorar no corrente ano de 1945, a partir de 1 de janeiro, e cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — sub-consignação 06) Diaristas, do orçamento vigente.

N.º Função Diária Desp. mensal desp. anual

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 Auxiliar de servente . . .	21,00	525,00	6.300,00
1 Mensageiro . .	18,00	450,00	5.400,00
			11.700,00

Em 5 de janeiro de 1945 — Aprovado. — Joaquim de Pinto Dias, Presidente do Conselho de Imigração e Colonização.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Pela sua portaria n.º 5, de 4 deste mês o senhor presidente prorrogou, por três horas diárias, o expediente dos extranumerários-mensalistas Débora de Oliveira Messery, auxiliar, XI, (matrícula n.º 104.012), Josias Martins, (matrícula n.º 104.028) e Lígia Silva Marcos, (matrícula n.º 104.058), auxiliares de escritório, X, Amarílio Rhamnusia, auxiliar de escritório, VII (matrícula n.º 104.064) e Acir Goulart da Silva, servente, VI, (matrícula n.º 104.017), durante trinta (30) dias, a partir de 5 do corrente mês; e, em consequência, arbitrou-lhes as gratificações, respectivamente, de Cr\$ 250,00, Cr\$ 230,00, Cr\$ 180,00 e Cr\$ 165,00 na forma do art. 1.º, letra b, do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, combinado com o artigo 120, item III, do Estatuto dos Funcionários.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 2 de janeiro de 1945

Capitão-aviador Fausto Amélio da Silveira Gerpe, solicitando pagamento de 16 diárias de 25 dólares, em virtude de ter permanecido 76 dias no estrangeiro, quando recentemente foi designado para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — "A viagem, objeto da missão, não ultrapassou de sessenta dias. — "Aqui se se".

Primeiro Tenente-aviador Márcio Cesar Leal Coqueiro, solicitando pagamento de vinte diárias de 25 dólares, em virtude de ter permanecido 80 dias no estrangeiro, quando recentemente foi designado para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — "A missão foi para trazer um avião e a viagem não durou mais de 60 dias. Indeferido".

1S-Q-AV. Antônio Alves dos Santos, solicitando pagamento de 11 diárias de 20 dólares, em virtude de ter permanecido 71 dias no estrangeiro, quando recentemente foi designado para fazer parte da equipagem para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — "Prove que houve força maior".

1S-RT-VO Moacir Freire Ataíde, solicitando pagamento de 11 diárias de 20 dólares, em virtude de ter permanecido 71 dias no estrangeiro, quando recentemente foi designado para fazer parte de equipagem para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — "Prove a força maior".

Dia 3 de janeiro de 1945

Companhia Meridional de Transportes, solicitando reconsideração de despacho, dado em sua petição, publicada no Diário Oficial do dia 16 de outubro de 1944, sobre prioridade para mudança de telefones. — "Dirija-se à Cia. Telefônica".

SO-Q-AV Artur Carlos Haesbaert, SO-Q-AR — Severino José de Moura, 1S-Q-FT — Manuel Fonseca Gusmão, 1S-Q-AV — Miguel Domingues Magalhães, 1S-Q-AV — José Patrício Laurentino de Oliveira, 2S-Q-AR — Agnaldo de Albuquerque Melo e 2S-Q-RT-VO — Edmundo Cavalin, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

1S-Q-RT-TE — Osvaldo Edmundo Ligório, 1S-Q-AT-AM — Antônio Campos, 1S-Q-AT — João Saraluz Filho, 2S-Q-AT-SL — Francisco Polo de Oliveira, 2S-Q-AT — Ojão Oliveira Ribeiro, 2S-Q-AT-PI — Lucio Bezerra de Melo, 2S-Q-AT-AM — João da Costa Andrade, 2S-Q-AT — João Cândido de Figueiredo, 2S-Q-AT-CE — Moacir Silva Soares Doria, 2S-

Q-AT-MF — Francisco Galhardo Lopes, 3S-Q-AT-CP — Mário Sacco, 3S-Q-AT-AM — Odono Longhi, 3S-Q-AT — Eduardo Ievenha-gem Filho, e 3S-Q-AT-PL — Angelino Dias da Silva, solicitando pagamento de diferença de gratificação de aeronáutica, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

2S-Q-RT-VO — José Lourenço Viana Neto, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por serviço aéreo e de terço de campanha, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

**PORTARIA N.º 360, DE 29 DE NO-
VEMBRO DE 1944**

O Ministro de Estado dos Negócios da Aero-náutica, aprova as instruções sobre licenciamen-to e incorporação do Pessoal Subalterno da Aeronáutica no período de 1944 a 1945.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

**Instruções para o licenciamento e incorpo-
ração do pessoal subalterno da Aeronáutica
no período de 1944-1945.**

1. Os Comandantes de Unidades, Diretores e Chefes de Estabelecimentos e Repartições da Aeronáutica devem proceder o licenciamento dos Sargentos e demais praças da Força Aérea Brasileira que estando de tempo findo não desejem ou não possam engajar ou reengajar nos termos da Lei do Serviço Militar e pres-crições do art. 46 do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica.

2. Os limites de percentagens para o enga-jamento e reengajamento são fixados no pe-riodo de 1944-1945 nas seguintes condições:

a) 70% para os 3.ºs Sargentos e Cabos IG-FI e EA-ES; 50% dos soldados EA-ES e Q-MR; 30% dos soldados IG-FI.

Desses quadros só pode reengajar a metade dos engajados e reengajados existentes.

b) as demais especialidades e graduações ficam excluídas das percentagens de que trata a letra a.

3. Para o licenciamento se obedecerá à se-guinte ordem de preferência:

a) os que, por qualquer motivo, estejam im-pedidos de engajar ou reengajar;

b) os casados e os de melhor comportamento, uma vez que o desejem;

c) os de maior tempo de serviço.

4. Os claros dos Contingentes das Reparti-ções da Aeronáutica serão preenchidos por transferência de praças dos corpos de tropa ou das escolas, de preferência engajados ou reengajados.

5. O licenciamento e incorporação do pes-soal subalterno será procedido em turmas, de acôrdo com os seguintes planos:

PLANO DE LICENCIAMENTO

QUADRO N.º I

Zonas de Recrutamento	1.ª			2.ª			3.ª		
Turmas	I (*) 1/3	II 1/3	III 1/3	I 1/3	II 1/3	III 1/3	I 1/3	II 1/3	III 1/3
Datas	1.º Jan. 1945	1.º Fev. 1945	1.º Març. 1945	16 Fev. 1945	15 Març. 1945	5 Abril 1945	16 Jan. 1945	16 Fev. 1945	5 Març. 1945

(*) 1/3 do efetivo a licenciar.

PLANO DE INCORPORAÇÃO

QUADRO II

Aceitação de voluntários	1.ª Zona de Recrutamento	2.ª Zona de Recrutamento	3.ª Zona de Recrutamento
	1 a 15 de Jan. 1945	1.º a 15 Fev. de 1945	16 a 31 de Jan. de 1945
1.ª Convocação de sorteados	15 a 31 de Jan. 1945	16 a 28 de Fev. 1945	16 a 31 de Jan. 1945
2.ª Incorporação de voluntários ..	1.º de Fev. de 1945	1.º de Març. de 1945	1.º de Fev. de 1945
2.ª Convocação de sorteados (even- tual)	15 a 28 Fev. de 1945	16 a 30 de Març. 1945	16 a 28 Fev. de 1945
2.ª Incorporação de voluntários (eventual)	1.º de Març. de 1945	1.º de Abril de 1945	1.º de Març. de 1945

Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Requer permissão para o seu piloto, Coman-dante Jaime Medeiros Nunes, possa tripular suas aeronaves do tipo Douglas DC-3. — De-ferido. Ref. 14-45.

Nuno José Dias — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com li-cença para os seguintes tipos de aeronaves: Paulistinha e Aeronca. — Deferido. Ref. nú-mero 4.281-44.

Dalvaro Ferreira Lima — Idem, idem, para diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Re-ferência 2.001-44.

Manuel Marques Júnior — Idem, idem, para diversos tipos de aeronave. — Deferido. Re-ferência 4-45.

Orlando Rômulo Pascoal — Idem, idem, para diversos tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 6.591-44.

Augusto Merighi — Idem, idem, para diver-sos tipos de aeronave. — Deferido. Ref. nú-mero 6.606-44.

Augusto Felipozzi — Idem, idem, para di-versos tipos de aeronave. — Deferido. Re-ferência 6.603-44.

Pedro Negro — Idem, idem, para diversos tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 6.604 de 1944.

Rui Fernando Becker — Requer licença para conduzir aeronave dos seguintes tipos: CAP-4 e Junkers Júnior A-50. — Deferido. Ref. nú-mero 7.903-44.

Augusto Alvim da Silva — Idem, idem para o tipo Taylorcraft. — Deferido. Ref. 7.782 de 1944.

Amaro Cruz — Idem, idem para o tipo Pi-per Cub Trainer. — Deferido.

Oswaldo Leite Ribeiro — Requer transfe-rência de propriedade da aeronave PP-THK para seu nome. — Deferido. Ref. 24-44.

Dia 4

Roberto Machado Moreira — Requer carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir o seguinte tipo: Fairchild PT-19. — Deferido. Ref. 7.433-44.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Gran-dense — Requer para o seu piloto, Sr. Ge-raldo Knippling, licença para conduzir os se-guintes tipos de aeronave: Junkers F. 13 e De Havilland. — Deferido. Ref. 21-45.

PORTARIA N.º 418 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1944

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os Decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930 e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; tendo em vista o art. 37, letra c, do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer da Diretoria de Aero-

náutica Civil, resolve conceder autorização à Panair do Brasil, S.A., para explorar a linha regular de navegação aérea de Manaus a Belém, articulada com a linha contratual Manaus-Iquitos e aprovar os itinerários, horários e tarifas dessas linhas e da linha Belém-Manaus-Pôrto Velho, que com esta baixam todos assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do Diretor da Aeronáutica Civil e cancelar o plano de viagens na bacia amazônica a que se refere a Portaria n.º 8, de 7 de junho do corrente ano, também da Panair do Brasil S.A. — Joaquim Pedro Solgado Filho.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 418 DESTA DATA

Panair do Brasil S.A.

Linha aérea Manaus-Iquitos

(Contratual e subvencionada pelo Governo Federal)

ESCALAS	Distâncias — Km		IDA	ESCALAS	VOLTA
			3as.		4as.
Manaus	—	0	7.00	Iquitos	8.35
Codajaz	250	250	8.20 8.35	Pebas	10.10 10.25
Coari	436	386	9.20	B. Constant	11.15 11.35
Tefé	200	586	9.40 11.10	Tabatinga	11.55 12.10
Fonte Boa	205	791	12.15 12.30	S. P. de Olivença	13.25 13.40
Santo Antônio do Itá	220	1.011	13.40 14.00	S. Antônio do Itá	14.35 14.55
S. P. de Olivença	435	1.446	14.45 15.00	Fonte Boa	16.15 16.30
Tabatinga	160	1.206	16.05 16.20	Tefé	17.40 5as. 9.00
B. Constant	19	1.325	16.40 17.00	Coari	10.10 10.30
Pebas	299	1.624	18.15 18.30	Codajaz	11.20 11.35
Iquitos	172	1.796	19.20	Manaus	13.00

Observações:

Este horário substitui o aprovado pela Portaria n.º 187, de 10 de setembro de 1941 e entrará em vigor na data da sua publicação.

Equipamento: aviões Sikorsky S-43.11, passageiros.

Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 28 de dezembro de 1944. — C. F. Lima Campos, por Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 418 DESTA DATA

Panair do Brasil S.A.

Linha aérea Belém-Manáus-P. Velho

Contratual e subvencionada pelo Governo Federal)

ESCALAS	Distâncias — Km		IDA		ESCALAS	VOLTA	
			3as.	Gas.		3as.	Sab.
Belém	—	0	7.00	7.00	Pôrto Velho	12.30	12.40
Curralinho	150	150	7.55 8.45	— —	Humaitá	13.15 13.55	— —
Gurupá	250	400	— —	8.45 9.05	Manicoré	15.25 15.45	15.40 15.30
Monte Alegre	280	680	9.50 10.40	— —	Borba	— —	16.45 16.55
Santarém	400	780	10.45 11.15	10.30 11.00	Manáus	17.50 5as. 7.00	18.00 Dom. 7.00
Óbidos	130	910	— —	11.35 11.55	Itacoatiara	8.05 8.25	— —
Parintins	160	1.070	12.25 12.45	— —	Parintins	— —	8.45 9.05
Pacovalura	230	1.300	— —	13.20 13.40	Óbidos	10.00 10.20	— —
Manáus	200	1.500	14.20 4as. 7.00	14.40 Sab. 7.00	Santarém	11.00 11.30	10.25 10.55
Borba	251	1.751	— —	8.05 8.15	Monte Alegre	— —	11.35 11.55
Manicoré	216	1.967	9.40 9.50	9.30 9.50	Gurupá	13.40 13.30	— —
Humaitá	263	2.230	11.00 11.10	— —	Curralinho	— —	13.45 14.00
Pôrto Velho	171	2.401	12.40	12.40	Belém	15.25	15.00

Observações:

- Este horário substitui o aprovado pela Portaria n.º 25, de 26-2-43 e entrará em vigor na data da sua publicação.
- Equipamento: aviões Sikorsky C-43.11 passageiros.
- Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 28-12-44. — Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 418 DESTA DATA

Panair do Brasil S.A.

Linha aérea Manáus-Belém

ESCALAS	Distâncias — Km		IDA	ESCALAS	VOLTA
			Gas.		3as.
Manáus	—	0	7.00	Belém	7.00
Santarém	720	720	10.05 10.35	Santarém	10.00 10.30
Belém	730	1.500	14.10	Manáus	13.05

Observações:

- Este horário entrará em vigor na data da sua publicação.
- Equipamento: aviões Sikorsky S-43.11 passageiros.
- Escalas facultativas em Gurupá e Parintins, para abastecimento.
- Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 28-12-44. — Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

Bases para aplicação de tarifas a que se refere a portaria n.º 418 desta data

Panair do Brasil S.A.

Passagem:

1) A tarifa não limita o peso do passageiro e a passagem dá direito ao transporte gratuito de 25 quilos de bagagem. O transporte de bagagem excedente a esse limite será cobrado por quilo excedido à razão de 1% sobre o preço da passagem respectiva.

2) As crianças menores de 2 anos, levadas ao colo dos pais ou responsáveis, terão transporte gratuito, sem direito, entretanto, a transporte gratuito de bagagem. As crianças de 2 a 12 anos pagarão meia passagem, com direito a ocupar lugar e ao transporte gratuito

de metade do peso de bagagem correspondente ao bilhete de passagem inteira equivalente.

3) As passagens de ida e volta, quando adquiridas antecipadamente, terão direito ao desconto de 10%.

Encomenda:

1) Taxa de transporte por 1/2 (meio) quilo ou fração em 3.600cm3 ou fração.

2) Importância mínima do frete por despacho: Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

3) Taxa de valor mínima: Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos).

Divisão do Tráfego, 28-12-44. — C. F. Lima Campos, por Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

Tarifas a que se refere a portaria n.º 418 desta data

Panair do Brasil S.A.

Rede Aeroviária Amazônica

Tarifas de Encomendas

Escalas	Iquitos (Cr\$)	Pebas (Cr\$)	Escalas	Iquitos (Cr\$)	Pebas (Cr\$)
Belém	T-13,20 V- 4,00	T-12,70 V- 4,00	Manicoré	T- 9,60 V- 4,00	T- 9,60 V- 4,00
Curralinho	T-12,70 V- 4,00	T-12,20 V- 4,00	Humaitá	T-10,50 V- 4,00	T- 9,80 V- 4,60
Gurupá	T-11,90 V- 4,00	T-11,30 V- 4,00	Pôrto Velho	T-11,20 V- 4,00	T-10,50 V- 4,00
Monte Alegre	T-10,90 V- 4,00	T-10,30 V- 4,00	Codajaz	T- 6,80 V- 4,00	T- 6,10 V- 4,00
Santarém	T-10,40 V- 4,00	T- 9,80 V- 4,00	Coari	T- 6,30 V- 4,00	T- 5,60 V- 4,00
Óbidos	T-10,00 V- 4,00	T- 9,40 V- 4,00	Tefé	T- 5,40 V- 4,00	T- 4,80 V- 2,50
Parintins	T- 9,40 V- 4,00	T- 8,80 V- 4,00	Fonte Boa	T- 4,60 V- 2,50	T- 4,00 V- 2,50
Itacoatiara	T- 8,60 V- 4,00	T- 8,00 V- 4,00	Santo Antônio do Itá	T- 3,80 V- 2,50	T- 3,00 V- 2,50
Manaus	T- 7,40 V- 4,00	T- 7,10 V- 4,00	S. P. de Olivença	T- 3,20 V- 2,50	T- 2,50 V- 1,80
Borba	T- 8,80 V- 4,00	T- 8,20 V- 4,00	Tabatinga	T- 2,40 V- 1,80	T- 1,70 V- 1,80
			B. Constant	T- 2,40 V- 1,80	T- 1,70 V- 1,80
			Pebas	T- 1,20 V- 1,80	T- V-

Divisão do Tráfego, 28-12-44 — C. F. Lima Campos, por Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

Tarifas a que se refere a portaria n.º 418 desta data

Panair do Brasil S.A.

Rede Aeroviária Amazônica

Tarifas de passagens

Escalas	Distâncias		Preços	
	Iquitos (km)	Pebas (km)	Iquitos (Cr\$)	Pebas (Cr\$)
Belém	3.296	3.124	2.635,00	2.530,00
Curralinho	3.146	2.974	2.550,00	2.440,00
Gurupá	2.896	2.724	2.375,00	2.260,00
Monte Alegre	2.616	2.444	2.170,00	2.055,00
Santarém	2.516	2.344	2.090,00	1.970,00
Óbidos	2.386	2.214	2.005,00	1.880,00
Parintins	2.226	2.054	1.890,00	1.765,00
Itacoatiara	1.996	1.824	1.715,00	1.585,00
Manaus	1.796	1.624	1.565,00	1.430,00
Borba	2.047	1.875	1.760,00	1.630,00
Manicoré	2.263	2.090	1.925,00	1.800,00
Humaitá	2.526	2.354	2.095,00	1.975,00
Pôrto Velho	2.697	2.525	2.240,00	2.095,00
Codajaz	1.546	1.374	1.360,00	1.225,00
Coari	1.440	1.238	1.255,00	1.115,00
Tefé	1.210	1.038	1.090,00	995,00
Fonte Boa	1.005	833	925,00	785,00
Santo Antônio do Itá	785	613	755,00	600,00
S. P. de Olivença	650	478	635,00	490,00
Tabatinga	490	318	505,00	355,00
B. Constant	471	299	485,00	335,00
Pebas	172	—	220,00	—

Divisão do Tráfego, 28-12-44. — C. F. Lima Campos, por Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

N.º 214—Dia 5-1-44—Cr\$ 1.326,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De acordo com a solicitação deste Ministério, foi processado no Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública desta Capital a avaliação das benfeitorias existentes nas terras arrendadas a Francisco Vieira Goulart, situadas à Rua da Redenção n.º 1, Rua da América n.º 1, Rua Visconde do Rio Branco n.º 1 e 2, Avenida José Bonifácio n.º 1 e em 496.438,15m² situados no Morro do Leme, todas em Santa Cruz, nesta Capital.

Tendo sido homologada a avaliação pelo CA. M. Juiz da 3.ª Vara da Fazenda Pública, solicita o Dr. 3.º Procurador da República que seja posta à sua disposição a importância de Cr\$ 3.116,00 (três mil cento e quarenta e seis cruzeiros), a fim de serem pagas as custas da diligência, de conformidade com o apurado nos respectivos autos e com o disposto no art. 24 do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38.

Não existindo no Orçamento deste Ministério crédito próprio para atender ao pagamento dessa despesa, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a respectiva liquidação à conta do saldo atualmente existente na dotação de Cr\$ 200.000,00 atribuída a este Ministério na Verba 4 — Eventuais, do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 19 de dezembro de 1944. — Apolônio Salles.

Autorizado. — Em 30-12-44 — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Atendendo à solicitação da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal deste Ministério, foram processadas no Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro as competentes ações de reintegração de posse, da União, nos lotes ns. 44, 105, 117, 126, 150 e 151, do Núcleo Colonial de São Bento, no município de Nova Iguaçu.

Tendo as referidas ações chegado a seu termo, com o reconhecimento do direito da União, e tendo passado em julgado as sentenças respectivas, solicita o Senhor Doutor Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro o pagamento das custas legais aos funcionários que trabalharam nos processos.

De acordo com a informação da Procuradoria atingem as custas mencionadas ao total de Cr\$ 2.220,50 (dois mil duzentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos), dos quais Cr\$ 1.092,60 devem ser pagos ao oficial de justiça Salvador de Oliveira Melo, e os restantes Cr\$ 1.128,50 aos funcionários do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, que funcionaram no processo.

Não existindo no Orçamento deste Ministério crédito próprio para atender ao pagamento dessas despesas, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a respectiva liquidação à conta do saldo atualmente existente na dotação de Cr\$ 200.000,00 atribuída a este Ministério na Verba 4 — Eventuais, do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 19 de dezembro de 1944. — Apolônio Salles.

Autorizado. — Em 30-12-44 — G. VARGAS.

S. C. 83.114-43 — Antônio Barbosa Pinho Lousada;
S. C. 83.170-43 — Propício Lisboa Vilela;
S. C. 83.174-43 — Abrão Gonçalves;
S. C. 83.188-43 — Leon Prebay;
S. C. 83.378-43 — Hubert Tummler;
S. C. 83.502-43 — Antenor Almeida;
S. C. 83.514-43 — José da Silva Leilão;
S. C. 83.638-43 — Benedito Vieira da Fonseca;

S. C. 83.615-43 — Carlos Derruych;
S. C. 83.661-43 — Dário Pupo Nogueira;
S. C. 83.665-43 — Delfo Berti;
S. C. 83.667-43 — Deodoro de Arruda Campos;

S. C. 83.668-43 — Domingos Dante Bacci;

S. C. 83.674-43 — Elisabeth Frehse;
S. C. 83.678-43 — Ernesto Andrade Torres;

S. C. 83.684-43 — Evandro Martins de Vasconcelos;

S. C. 83.313-43 — João Felix Kammsetzer;

S. C. 83.820-43 — Paul Kuehne;
S. C. 83.822-43 — Haidée Vieira Pereira;
S. C. 83.862-43 — Silvío Armellei;
S. C. 83.997-43 — Virgílio José da Costa;

S. C. 84.958-43 — Jaime Tito da Costa Nunes;

S. C. 84.966-43 — João Lago Júnior;

S. C. 85.484-43 — José Matias de Azevedo Júnior;

S. C. 85.500-43 — Lupercio Amaral;
S. C. 91.712-44 — Henrique Accion Berg;
S. C. 92.093-44 — Júlio da Silva Azevedo;

S. C. 92.642-44 — Ubirajara Possolo de Matos;

S. C. 92.649-44 — Durval Balzani;

S. C. 92.652-44 — Euterpe Batista de Gusmão;

S. C. 92.656-44 — Hercílio Martins da Silveira;

S. C. 92.661-44 — José Fernandes Dantas;

S. C. 92.666-44 — Júlio Saramago Fonseca;

S. C. 92.677-44 — Washington Miguel de Moraes;

S. C. 92.981-44 — Manuel Nascimento. — Apostilem-se, nos termos dos pareceres.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 21 de dezembro de 1944

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 6.708-44 — Antônio Magalhães Ataide;
S. C. 7.875-44 — Amadeu Bertolazzi;
S. C. 7.879-44 — Angelo Giglio;
S. C. 7.880-44 — Angelo Guimenti Orlandi;
S. C. 7.889-44 — Antônio Garcia de Oliveira Júnior;
S. C. 7.891-44 — Antônio Lopes de Abreu;
S. C. 7.892-44 — Antônio Mariano;
S. C. 7.893-44 — Antônio Martins Barros;
S. C. 7.894-44 — Antônio Martins Cavalaria;
S. C. 7.905-44 — Aristides de Almeida Vianna;
S. C. 7.906-44 — Artur Leite Arruda;
S. C. 8.031-44 — Augusto de Oliveira Castro;
S. C. 8.033-44 — Augusto Cacioli;
S. C. 8.038-44 — Benedito Sérgio P. Moreira;
S. C. 8.042-44 — Carlos Alberto de M. Sarmiento Vieitas;
S. C. 8.053-44 — Davi Xavier;
S. C. 8.067-44 — Ernesto Martini;
S. C. 8.069-44 — Estevam Imparato;
S. C. 32.937-44 — Lidia Braga Branco;
S. C. 72.996-43 — José Cleto;

S. C. 76.009-43 — Frederico Peter;
S. C. 78.664-41 — Firmino Reis Vasconcelos;
S. C. 79.597-43 — Teotimo Silva;
S. C. 80.020-43 — José Afonso Amato;
S. C. 80.030-43 — Maria Luiza da Cunha Frola;
S. C. 80.073-43 — Manuel Roxo;
S. C. 80.109-43 — Edgar Miguelote Vianna;
S. C. 80.311-43 — Oscar Vilar R. de Melo;
S. C. 80.409-43 — Orlando Antônio Pinheiro;
S. C. 80.679-43 — Romero Silva Jardim;
S. C. 80.773-43 — Artur Câmara Portocarrero;
S. C. 81.182-43 — Luiz Lima de Castro;
S. C. 81.297-43 — Moacir Faria Cunha;
S. C. 81.658-43 — José Salgado;
S. C. 81.724-43 — Auribela Salies;
S. C. 82.097-43 — Rodolfo Schlieher;
S. C. 82.098-43 — José Maria Rodrigues Pittencourt Reis;
S. C. 82.099-43 — Henrique José de Castilhos;
S. C. 82.145-43 — Adelino Barros dos Santos;
S. C. 82.146-43 — Altino Barbosa de Sousa;
S. C. 82.422-43 — José Loureiro;
S. C. 82.936-43 — Péricles Gomes Leal;
S. C. 82.738-43 — Alvaro de Lanes Pereira;
S. C. 82.745-43 — Manuel Jovino de Sousa;
S. C. 82.749-43 — José de Pinho Fragoso;
S. C. 82.920-43 — Benjamin de Sá Fernandes;

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

Conselhos de Contribuintes

— E —

Superior de Tarifa

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$		CR \$	
Vol. I—	5,00	Vol. XII—	10,00
Vol. II—	6,00	Vol. XIII—	10,00
Vol. III—	5,00	Vol. XIV—	10,00
Vol. IV—	6,00	Vol. XV—	10,00
Vol. V—	8,00	Vol. XVI—	10,00
Vol. VI—	8,00	Vol. XVII—	10,00
Vol. VII—	8,00	Vol. XVIII—	10,00
Vol. VIII—	7,00	Vol. XIX—	10,00
Vol. IX—	10,00	Vol. XX—	10,00
Vol. X—	10,00	Vol. XXI—	10,00
Vol. XI—	10,00	Vol. XXII—	10,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1944

S. C. 84.879-43 — Panair do Brasil S. A. — recorre do ato da Alfândega do Rio de Janeiro, e solicita restituição da quantia de Cr\$ 2.000,00. — De acordo com os pareceres, indeferido.

OFÍCIOS

Dia 4 de janeiro de 1945

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N.º 20 — S. C. 216.870-44 — Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Acórdão n.º 16.187, de 17 de agosto de 1944. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 21 — S. C. 216.873-44 — Loureiro, Costa & Cia. — Acórdão n.º 16.184, de 17 de agosto de 1944. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 22 — S. C. 216.872-44 — Gonçalves Sales & Cia. — Acórdão n.º 16.185, de 17 de agosto de ano p. passado. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 23 — S. C. 223.624-44 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Acórdão n.º 16.176, de 14 de agosto anterior. — Na conformidade dos pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de reformar o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 24 — S. C. 223.830-44 — Companhia Mercantil e Bancária "Alberto Bonfiglioli" — Acórdão n.º 16.167, de 14 de agosto anterior. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 25 — S. C. 216.869-44 — Produtos Alimentícios Loreto Ltda. — Acórdão n.º 16.189, de 17 de agosto de 1944. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de reformar em parte, o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 26 — S. C. 223.826-44 — Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Acórdão n.º 16.171, de 14 de agosto de 1944. — Na conformidade dos pareceres, dou provimento do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de reformar, em parte, o Acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N.º 27 — S. C. 223.829-44 — Produtos Alimentícios Loreto Ltda. — Acórdão n.º 16.179, de 14 de agosto de 1944. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de restabelecer a decisão de primeira instância, na parte que não passou definitivamente em julgado.

N.º 28 — S. C. 223.824-44 — L. Figueiredo S. A. — Armazéns Gerais — Despachos — Representações — Acórdão n.º 16.176, de 14 de agosto de 1944. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para reformar, em parte, o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira instância.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1944

Processos despachados:

N.º 141.672-44 — Carlos Costa & Cia. — Solicita transferência de registro de máquina. Apostila — Na conformidade do despacho de 21-12-44, proferido no processo protocolado no T.N. sob n.º 141.672-44, fica transferida à importadora Carlos Costa Ltda a presente carta de autorização. — *Paulo Lyra.*

Dia 5 de janeiro de 1945

N.º 227.871-44 — Anexação de Coletoria de Itaquara à de Jaguara. — Aprovado.

2) Ao S.P. e à D.R.I., para as necessárias anotações. — *Paulo Lyra.*

N.º 240.781-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 2.500,00 à firma Conservadora Americana.

N.º 243.466-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.642,80 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 243.468-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.523,30 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 3.641-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 50.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, edição de 4 de janeiro de 1945, 3.ª coluna, à página n.º 124,

Onde se lê:

Ordem de Serviço D.G. - 45,

Leia-se:

Ordem de Serviço 1 — D.G./45.

À página n.º 138, 2.ª coluna,

Processo n.º 233.075-41, item 6),

Onde se lê:

no andamento do processo e no descumprimento da lei,

Leia-se:

no andamento do processo e descumprimento da lei.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

SECRETARIA

Dia 5 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 209.338-44 — Albertina Santos Pinto — Apresente alvará de autorização.

N.º 12-45 — Iara dos Santos Barbosa, requerendo férias — Não considero oportuna a concessão de férias, neste início de ano, quando todas as Seções reclamam pessoal.

2. Assim, indefiro o pedido.

3. Dê-se ciência e arquivar-se.

N.º 233.829-44 — Leontina Galvão de Almeida — Apresente alvará de autorização.

N.º 247.892-44 — Renée Camará Correia de Sá, na qualidade de viúva do inativo Adolfo Camará Correia de Sá, pedindo pagamento de funeral — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.600,00, de acordo com o parecer.

N.º 244.519-44 — Isolda Aguiar de Carvalho, na qualidade de filha do inativo José Vicente

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão

de Carvalho, pedindo pagamento de funeral — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 830,00, de acordo com o parecer.

2. Restitua-se o original da certidão de nascimento.

N.º 242.110-44 — Carlos Emanuel de São Tiago, pedindo autorização para integralizar uma "Obrigação de Guerra" — Recolha, mediante guia, o que for oportunamente apurado.

N.º 238.531-44 — Edith Cardoso dos Santos, pedindo autorização para integralizar uma "Obrigação de Guerra" — Recolha, mediante guia, o que for oportunamente apurado.

N.º 73.925-44 — Antonieta Belo dos Santos, apresentando Alvará para que seja pago ao seu irmão, Dr. Benjamin Vieira Belo, o provento deixado de receber por sua falecida mãe, Dona Etelvina Vieira Belo — Convida-se o autorizado a requerer o cumprimento do Alvará de folhas 5.

2. O funeral a que se refere o requerimento de fls. 1, presume-se ser o da instituição do monteio.

3. Se assim for, o pedido deve vir em separado.

N.º 238.221-44 — Heitor Ananias da Costa, pedindo autorização para integralizar uma "Obrigação de Guerra" — Recolha, mediante guia, o que for oportunamente apurado.

N.º 243.134-44 — Elias de Oliveira — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

N.º 244.818-44 — Violante Benito Bourbon Lopes, na qualidade de viúva do inativo João Lopes, pedindo pagamento de funeral, bem como de três dias do provento deixados de receber pelo de cujus — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 2.725,80, de acordo com o parecer.

N.º 246.571-44 — Fernando de Lucca Matera — Cumpra-se o Alvará de fls. 2, no sentido de ser paga, mediante nota em folha, a quantia de Cr\$ 808,90, de acordo com o parecer.

2. Feita a nota, comunique-se ao Juízo que expediu o alvará.

N.º 31.615-44 — Eugênio de Paula Pinheiro — Aceito a comprovação referente aos menores Emilia, Ayr, Euclides, Lúcia, Lúcio e Helena.

2. Quanto ao dependente Severino, autorizo a suspensão do salário-família, de vez que o inativo não satisfaz as exigências do despacho de 27-7-44, publicado no *Diário Oficial* de 2-8-44.

N.º 61.349-44 — Otávio Pestana de Aguiar — Convida-se o interessado a providenciar o reconhecimento da firma da certidão de batismo de fls. 13.

N.º 183.368-44 — Camilo Lelis Santiago — Por já ter sido computado no provento de aposentadoria do suplicante o tempo de serviço a que alude o seu pedido de fls. 23, conforme esclarece a Seção de Pensões, nada há que deferir.

N.º 203.168-44 — Alfredo dos Santos Conceiro — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço relativa ao período de 31-8-918 a 19-11-920.

N.º 225.086-44 — Antônio José Fernandes — Convida-se o interessado a apresentar sua certidão de batismo devidamente legalizada.

N.º 245.766-44 — Cecé Teixeira, pensionista do Ministério da Justiça, pedindo reinclusão em folha — Reinclua-se em folha.

2. Convida-se a interessada a requerer em separado o que lhe competir por "exercícios findos".

N.º 245.647-44 — Amália Enout do Amaral, na qualidade de viúva do inativo Dr. Tibúrcio Valeriano Pecegueiro do Amaral, pedindo pagamento de funeral — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 2.400,00, de acordo com o parecer.

N.º 245.457-44 — Benedita Lopes da Costa — Compareça à Pagadoria, onde se encontra a Guia de pagamento n.º 312, de 21-8-44.

N.º 242.104-44 — Ornalcia da Silva Leitão, na qualidade de viúva do inativo Celino da Silva Leitão, pedindo pagamento de funeral — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.500,00, de acordo com o parecer.

N.º 240.263-44 — Carlota de Siqueira Lopes — Apresente alvará de autorização.

N.º 236.882-44 — Antônio Lefever Lopes, pedindo autorização para integralizar uma "Obrigação de Guerra" — Recolha, mediante guia, a quantia que for oportunamente apurada.

N.º 242.631-44 — Francisca Lobato Schumann de Araújo — Apresente alvará de autorização.

N.º 232.852-44 — Julieta Ramos Cisneiros Amaral, procuradora de Herédia Ramos, pensionista do Ministério da Educação — Convida-se a interessada, por intermédio de sua procuradora, a promover a necessária licença para residir fora do país.

N.º 236.008-44 — José Joaquim da Gama e Silva, como procurador de Benedito Ernesto Nunes Leal — Apresente procuração com poderes bastantes e expressos para pedir o exato cumprimento do Alvará de fls. 2.

N.º 247.251-44 — Inês de Sá Peixoto, pedindo pagamento dos dias de provento deixados de receber por seu falecido esposo José de Sá Peixoto Filho — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 480,00.

N.º 160.166-44 — J. Gurgel Dantac, requerendo o pagamento de juros de 50 apólices de Cr\$ 1.000,00 cada uma — Nada há que deferir, em face do despacho do Senhor Ministro da Fazenda, proferido em 6 de novembro último, a fls. 57 deste processo.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ordens de 3-1-1945

N.º 12 — A Delegacia Fiscal no R. G. do Norte, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.132, de 29 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 24.395,00 para a Estrada de Ferro Central Rio Grande do Norte.

N.º 14 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.354, de 30 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 200,00 para pagamento de salário-família dos extranumerários mensais da Escola Industrial de Florianópolis.

N.º 15 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.987, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 9.000,00, para a Agência do Serviço de Economia Rural, naquele Estado.

N.º 16 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.990, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 3.100,00, como reforço, para pagamento de salário-família do pessoal diarista da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos.

N.º 18 — A Delegacia Fiscal em Goiás, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.145, de 29 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.740,00 para pagamento dos abonos familiares.

N.º 19 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.935, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.200,00 para completar a dotação de um cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros".

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 13 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.355, de 30 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 15.000,00, para pagamento dos diaristas do Patronato Agrícola "Venceslau Braz".

N.º 17 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.133, de 29 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 15.000,50, à disposição do Diretor da Estrada de Ferro Bahia a Minas.

OFÍCIOS

Dia 3 de janeiro de 1945

N.º 22 — A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Amazonas, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.356,

de 30 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.000,00 à disposição da D.R.C.T. de Porto Velho.

N.º 23 — A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Natal, concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Sub 42 — Telefone etc., 30-D.C.T., do orçamento de 1944, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N.º 24 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, distribuindo à Tesouraria daquele Ministério o crédito de Cr\$ 42.000,00 por conta da Verba 1 — Pessoal — II — Sub 08 — Novas Admissões — 04-06, do orçamento de 1944 do mesmo Ministério.

N.º 27 — A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.350, de 30 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 250,00, por conta da Verba 2 — Material — III — Sub 31 — Aluguel — 30, do orçamento de 1944, do Ministério da Viação.

ORDENS

Dia 4 de janeiro de 1945

N.º 77 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.351, de 30 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.800,00, para pagamento do salário-família concedido ao oficial de justiça Alfredo Guedes Monteiro, da Comarca de Sena Madureira.

N.º 78 — A Delegacia Fiscal no Paraná, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.937, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 1.906,60, para pagamento da enfermeira, classe G, da Delegacia Federal de Saúde, Opeline Rollemberg.

N.º 79 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.945, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 3.000,00, por conta da Verba 2 — Material — III — Sub 37 — Iluminação — 04-03 do orçamento de 1944 deste Ministério.

N.º 91 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 27,80, para restituição a Omar Carneiro da Cunha.

N.º 101 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 14.820,00, para pagamento dos abonos familiares.

N.º 75 — A Delegacia Fiscal no R. G. do Norte, confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 21.141, de 29 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 11.600,00, para aquisição de duas balanças de pesagem de sal.

A Delegacia Fiscal no R. G. do Sul:

N.º 76 — Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n.º 20.986, de 28 de dezembro findo, que distribuiu o crédito de Cr\$ 40.064,20, à Disposição do Diretor da Faculdade de Medicina em Porto Alegre.

N.º 80 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Nair de Oliveira Chaves.

N.º 82 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alcides Moura.

N.º 90 — Concedendo o crédito de Cr\$ 56,70, para restituição a José Antônio Fernandes.

N.º 97 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para pagamento a Ciro Monteiro Luz, escrivão, classe G, do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 81 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Altino Loiola.

N.º 89 — Concedendo o crédito de Cr\$ 102,40, para restituição a José Gomes Lima.

N.º 93 — Concedendo o crédito de Cr\$ 39,30 para restituição a Avelino Gonçalves de Andrade.

N.º 96 — Concedendo o crédito de Cr\$ 64,00, para restituição a Pedro Francisco de Figueiredo.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 83 — Concedendo o crédito de Cr\$ 470,00, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana,

N.º 85 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para restituição à firma Recuperadora de Metais (Remetal) S. A.

N.º 86 — Concedendo o crédito de Cr\$ 215,60, para restituição a Francisco Batista da Costa.

N.º 87 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.574,00, para restituição à Companhia Elétrica Cayuá.

N.º 88 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.116,30, para restituição a Rafael Musetti.

N.º 92 — Concedendo o crédito de Cr\$ 390,80, para restituição a Manuel Seragini & Irmão.

N.º 94 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.600,00, para restituição à firma Wilson, Sons & Co. Ltd.

N.º 95 — Concedendo o crédito de Cr\$ 720,00, para restituição à Companhia Comissária Importadora e Exportadora.

N.º 102 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Leonel Monteiro.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1944

Processos despachados:

N.º 228.516-44 — Companhia de Cristais do Brasil, Cristab S.A. — Despacho: De-se vista do processo na Secretaria.

Dia 29

N.º 214.659-44 — Deocléciano Oliveira — Despacho: Efetue a câmbio de que cogita o artigo 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

Dia 30

Ns. 129.337-44 — 129.338-44 e 129.489-44 — Tomaz Scott Newlands Júnior — Despacho: Em face do que esclarece a Recebedoria do Distrito Federal, o assunto focalizado na denúncia do advogado Tomaz Scott Newlands Júnior, já foi objeto de processo idêntico submetido à decisão do Sr. Presidente da República, que, concordando com os pareceres deste Ministério e do D.A.S.P., mandou arquivá-lo, pelo fato de se não terem apurado as irregularidades denunciadas.

2. Tratando-se, portanto, de questão já encerrada em virtude de decisão superior, arquivar-se o presente processo.

Dia 3 de janeiro de 1945

N.º 222.152-44 — Antônio Ari Fonseca — Despacho: Efetue a câmbio de que cogita o artigo 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 242.109-44 — Augusto Santos — Despacho: Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 243.635-44 — Carlos Sivelli — Despacho: Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Recebedoria do Distrito Federal

Processo com exigência:

N.º 227.255-44 — Nascimento Freire & Cia. Ltda. — Aguarde o interessado a conclusão do processo, a fim de que lhe sejam restituídos os documentos anexos ao mesmo.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1944

Processos despachados:

N.º 231.139-44 — A. Rodrigues Vieira — Rua Equador n.º 306 — Despacho: "Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".

N.º 44.344-43 — João Pereira das Neves — Despacho: "Mandando transferir, averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 57.995-44 — Pinkus Zelman Klijnman — Despacho: "Mandando averbar a mudança, retificar o nome do contribuinte para Pinkus Zelman Klijnman e impondo ao mesmo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 104.481-44 — Alfons Sankol — Despacho: "Reconsiderando o despacho de 1-11-43 e 20-3-44 para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se em consequência a inscrição feita em nome de Alfonso Sanholt, certidões de dívida. Solicita a P. G. F. P. o cancelamento da dívida n.º 8.030 série D. O. e a que se refere a informação de 9-6-44 a fl. 11 verso do processo 88.763-42".

N.º 121.370-44 — Artur A. Guaraciaba — Despacho: "Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".

N.º 121.487-44 — Jorge Ferreira da Silva — Despacho: "Idêntico".

N.º 147.862-44 — Aroldo Moreira Santos Costa — Despacho: "Reconsiderando o despacho de 11-10-44 para tornar de nulo efeito a multa imposta".

N.º 163.862-34 — L. Pohlmann — Despacho: "Nada há que deferir. Desanexado o processo n.º 10.333-44 que deverá prosseguir em separado".

N.º 167.555-44 — Prince Corretora Imobiliária S. A. — Despacho: "Mandando dar baixa no lançamento de Boris Oldenberg a partir de 1945, inscrever a firma com classificação de serviços não especificados a base do valor locativo Cr\$ 17.040,00 e impondo a Boris Oldenberg a multa de Cr\$ 125,00 e a Prince Corretora Imobiliária S. A. a multa de..... Cr\$ 300,00".

N.º 169.266-44 — Anibal Pinto de Paiva — Despacho: "Em face da informação e parecer reconsidero o despacho de 26-7-44 para torná-lo de nulo efeito, retificando a inscrição no sentido de ser cobrado o imposto a partir do mês de outubro de 1939, restabelecendo o lançamento em nome de Anibal Pinto de Paiva nos exercícios posteriores a 1941, em que tenha sido omitido o referido lançamento".

N.º 186.784-44 — Egídio Grob — Despacho: "Mandando dar baixa no lançamento e em seguida proceda-se a inscrição da coleta e impondo a multa de Cr\$ 125,00".

N.º 187.185-44 — Empresa de Produtos Reunidos Ltda. — Despacho: "Mandando transferir, averbar a mudança com o valor locativo Cr\$ 4.800,00 e impondo a multa de Cr\$ 125,00".

N.º 191.767-44 — Fernando Machado Soares — Despacho: "Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00".

N.º 193.090-44 — Casemiro Monteiro Trachão — Despacho: "Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00".

N.º 201.665-44 — Alcides Leite da Cunha — Despacho: "Reconsiderando os despachos de 7-10-43 e 1-2-44 para torná-lo de nulo efeito averbar mudança no lançamento e impondo a multa de Cr\$ 50,00, solicita da P. G. E. P. o cancelamento da dívida inscrita sob número 4.961 série D. O.".

N.º 223.129-44 — Francisco Pereira dos Santos — Despacho: "Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00".

N.º 223.130-44 — Francisco Pinto Monteiro — Despacho: "Idêntico".

N.º 223.131-44 — João d'Almeida Coimbra — Despacho: "Idêntico".

N.º 228.437-44 — L. J. Costa & Cia. Ltda. — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 1.365,00 relativa a 30 % sobre os emolumentos de registro".

N.º 229.317-44 — Usina Nacional de Artigos Refratários Ltda. — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 229.438-44 — A. G. da Silva — Despacho: "Idêntico".

N.º 230.494-44 — Sertório Gomes da Silva e José Rodrigues Filho — "Mandando transferir e impondo solidariamente a multa de..... Cr\$ 125,00 e impondo às firmas Sertório & Cia. e Samuel Firmo, a cada uma, a multa de Cr\$ 125,00".

N.º 239.282-44 — Soc. Novo Hoteira Brasileiro — Despacho: "Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00".

N.º 239.634-44 — Antônio da Silva — "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 240.131-44 — Almeida, Martins & Fontes Ltda. — Despacho: "Idêntico".

N.º 240.150-44 — Osvaldo Mendes — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 240.745-44 — José Berenfeld — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 48,00 relativa a 30 % sobre os emolumentos de registro".

N.º 240.271-44 — Asfaltex Impermeabilização e Pavimentação Ltda. — Despacho: "Idêntico".

N.º 240.481-44 — Brito Pereira & Barros Ltda. — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 141,00 de 30 % sobre os emolumentos de registro".

Autos despachados :
N.º 4.760-44 — Jacob Malkes — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.000,00".

N.º 12.258-43 — Barbosa Albuquerque & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 8,00 de imposto".

N.º 28.124-44 — M. P. Gonçalves & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 além da obrigação de pagar Cr\$ 3,00 de imposto".

N.º 41.216-43 — Silhouette, Modas — Despacho: "Julgando improcedente".

N.º 91.025-44 — Alvaro Bustamante & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00".

N.º 127.092-44 — A. M. Gouveia & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 600,00".

N.º 134.188-44 — W. Araújo & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00".

N.º 151.561-44 — José Pinto da Silva — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 10.000,00 com a obrigação de recolher o imposto de Cr\$ 65,40".

N.º 152.449-44 — Pereira Júnior & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000".

N.º 153.3509-44 — José Rodrigues da Cruz — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 400,00".

N.º 162.030-44 — Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.500,00 com a obrigação de recolher igual importância relativa a imposto".

N.º 165.039-44 — Bernardo Esteves & Duarte Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 165.976-44 — José Chidiac & Cia. — Despacho: "Julgando improcedente".

N.º 170.233-44 — Pacheco Ferreira & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.200,00".

N.º 176.501-44 — Sotto Maior & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 176.957-44 — Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 178.659-44 — Vieira da Silva & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de pagar o imposto de Cr\$ 2,60".

N.º 181.013-44 — Nadir Ribeiro — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 181.015-44 — Artur Gomes Martins — Despacho: "Idêntico".

N.º 181.813-44 — José Antônio Ganem — Despacho: "Idêntico".

N.º 183.061-44 — Gorsti, Móveis Laqueados — Despacho: "Idêntico".

N.º 193.562-44 — Cia. Progresso Industrial do Brasil — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recorrer Cr\$ 71,80 de imposto devido".

N.º 184.873-44 — José Valentim & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 194.303-44 — Cia. Antartica Paulista — Despacho: "Julgando improcedente".

N.º 195.639-44 — Motores e Representações Gerais Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 195.804-44 — Costa & Vanatko — Despacho: "Idêntico".

N.º 199.332-44 — José Dias & Sobrinho — Despacho: "Idêntico".

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

N.º 199.614-44 — Comercial de Balanças S. A. — Despacho: "Julgando improcedente".
 N.º 206.141-44 — União Gráfica Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 208.549-44 — Felipe G. Moysés — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00".
 N.º 12.125-44 — Hermes Faldi — Despacho: "Julgando improcedente".
 N.º 29.054-44 — José Gonçalves da Cunha — Despacho: "Julgando nulo o auto de fls. 5-6".
 N.º 92.438-44 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 199.331-44 — A. Tavares & Cia. Ltda. — Despacho: "Idêntico".
 N.º 265.981-44 — Prista & Cia. — Despacho: "Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".
 N.º 50.575-44 — Casa Bancária Publick & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.000,00 com a obrigação de indenizar Cr\$ 625,00 relativa à contribuição do primeiro semestre de 1944".
 N.º 151.973-44 — Batista Guinle, Pontual & Cia. Ltda. — Despacho: "Idêntico".
 N.º 161.709-44 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00 a cada uma das seguintes firmas: Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A., Roque Romão Lodi, Srul Arkader, Jaime Gurevitz, J. Drebtchinsky & T. Tender, Casa Bancária Liberal, Zilda Costa, José Crahim, Antônio dos Santos Rosas, Kalil Jappour, Abi Nacif e David Sszaylemann e ao Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A. Cr\$ 24,00 relativa a diferença de selo devida".
 N.º 183.328-44 — Ornstein & Cia. — Despacho: "Reconsiderando incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".
 N.º 192.776-44 — Cia. Antartica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00".
 N.º 200.473-44 — Banco Português do Brasil S. A. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a revalidação de Cr\$ 4.694,00, duas vezes o valor de imposto devido e de Cr\$ 4,40 duas vezes a taxa de "educação e saúde" devida".
 N.º 236.969-44 — Paulo Witte e Hélio Lopes Dias — Despacho: "Julgando procedente e impondo solidariamente a multa de Cr\$ 50,00".
 N.º 20.967-44 — Joaquim Salvador & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando improcedente".
 N.º 22.895-44 — Carlos Ribeiro — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.000,00 além da obrigação de recolher Cr\$ 835,50 de imposto devido".
 N.º 30.037-44 — Nogueira Pinto & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00".
 N.º 34.374-44 — Salim Neder — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 6.477,10 mais igual importância de imposto devido".
 N.º 42.619-44 — José Ajchenblat — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 73.331-44 — I. P. Fernandes — Despacho: "Julgando nulo o auto de fls. 1".
 N.º 116.964-44 — A. Valente — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 132.377-44 — Abel Rodrigues Segundo — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 798,10".
 N.º 137.869-44 — Pedro Pacheco — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 139.203-44 — O. C. Bastos — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.000,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 721,30 de imposto devido".
 N.º 141.031-44 — Antônio Caetano dos Santos — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 600,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 55,30 de imposto devido e de Cr\$ 535,60 de imposto acrescido".

N.º 146.587-44 — F. Bento da Ponte — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00".
 N.º 147.607-44 — Jaime Schargel — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00".
 N.º 160.534-44 — Alberto Sanaya — Despacho: "Julgando improcedente".
 N.º 173.797-44 — Manuel Sebastião dos Santos & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.000,00 mais a importância de Cr\$ 1.290,50 de imposto devido".
 N.º 190.600-44 — A. Diniz & Bernardo — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais a importância de Cr\$ 61,70 de imposto devido".
 N.º 191.742-44 — P. Müller Filho — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 647,30".
 N.º 191.744-44 — Augusto Cardoso & Soares — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 191.745-44 — Manuel Domingues Leitão — Despacho: "Idêntico".
 N.º 192.861-44 — Lourenço & Calçada — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 145,60 de imposto devido".
 N.º 191.329-44 — José Inácio de Andrade — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 183.062-44 — José Fernandes dos Santos — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais imposto de Cr\$ 344,00".
 N.º 181.008-44 — Manuel Costa & Costa — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.633,90 mais Cr\$ 1.633,90 de imposto devido".
 N.º 181.816-44 — Manuel Correia de Sá — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 51,40 de imposto".
 N.º 213.614-44 — Fernando Gomes e Antônio Gomes — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 28,70 de imposto".
 N.º 214.589-44 — Américo de Almeida Maurício — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 97,90".
 N.º 197.187-44 — Ruderico Pimentel & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 37.416,10 mais igual importância de imposto devido".
 N.º 201.604-44 — Manuel Rodrigues Cosme — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 517,70".
 N.º 201.613-44 — Empresa Bars Diversões Sbarra Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 203.869-44 — João Maria de Faria Pereira — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 516,30 mais igual importância relativa a imposto devido".
 N.º 203.156-44 — Emílio Santoro — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".
 N.º 207.768-44 — Diamantino Dias — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.110,50".
 N.º 126.055-44 — Cesário Antunes — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 54,90 de imposto".
 N.º 155.055-44 — Antônio José Ventilo — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 6,70 de imposto".
 N.º 189.608-44 — Maucci & Aragão — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 62,70 de imposto".
 N.º 190.507-44 — Antônio Tanus Atem — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 105,50 de imposto".
 N.º 190.511-44 — Alves dos Santos & Costa — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 26,70 de imposto".
 N.º 191.747-44 — José da Cunha — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 123,80 de imposto".

N.º 192.841-44 — Francisco N. da Silva — Despacho: "Julgando procedente e impondo multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 78,10 de imposto devido".
 N.º 192.842-44 — Jacob Abrahão — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais 78,90 de imposto devido".
 N.º 192.847-44 — Samuel Rodrigues — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 276,50 de imposto devido".
 N.º 192.850-44 — José Rodrigues — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 77,40 de imposto devido".
 N.º 192.860-44 — Frederico Rodrigues Segundo — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 688,00 mais igual importância de imposto".
 N.º 200.405-44 — João Maria da Costa — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 36,80 de imposto devido".
 N.º 3.137-44 — Madeirense do Brasil S. A. — Despacho: "Aceitando o fiador e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo de fiança".

Dia 2 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 69.997-44 — Eamuel Arcadi Wichneski — Rua do Costa, 124, 1.º andar. — Despacho: Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.
 N.º 96.278-44 — Lucas Soares — Rua São Clemente, 185. — Despacho: Idêntico.
 N.º 110.485-44 — F. Guimarães — Avenida Automóvel Clube, 167-A. — Despacho: Idêntico.
 N.º 111.808-44 — Amaro Branquinho — Rua Ana Néri, 902. — Despacho: Idêntico.
 N.º 131.577-44 — Alfredo de Sousa Lemos — Lado externo do Mercado Municipal números 164-168. — Despacho: Idêntico.
 N.º 136.400-44 — Pinto Rêgo & Cia. Ltda. — Rua São Luís Gonzaga, 54. — Despacho: Idêntico.
 N.º 137.859-44 — Mendes Libman — Rua Barão de Mesquita, 153. — Despacho: Idêntico.
 N.º 138.970-44 — Moreira & Abreu Limitada — Rua D. Manuel, 70. — Despacho: Idêntico.
 N.º 133.019-44 — Joaquim Rivera Alvarez — Rua Doutor Bulhões, 120. — Despacho: Idêntico.
 N.º 149.928-44 — Alice Kahl — Rua Alcindo Guanabara, ns. 17-21. — Despacho: Idêntico.
 N.º 143.577-44 — Eli de Matos Cordeiro. — Despacho: Mandando proceder de acordo com a informação e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 145.856-44 — Dreyfus Cattlan. — Despacho: Reconsiderando em parte o despacho de fls. 3, deferindo o pedido da réplica de folhas 7.
 N.º 150.921-44 — Nascimento & Barros Limitada. — Despacho: Não havendo infração, não cabe a penalidade proposta.
 N.º 151.772-44 — Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 162.611-44 — Soc. Ipiranga de Engenharia e Comércio Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 166.010-44 — F. Resende & Cia. Limitada. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 168.306-44 — Mário Marques Barbosa. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 13-11-44 para torná-lo de nulo efeito, e mandando fazer a exclusão de lançamento.
 N.º 177.804-44 — B. Pinto Moreno. — Despacho: Mandando proceder conforme a informação, reconsiderando o despacho de fls. 2, autorizando a baixa no lançamento a partir do exercício de 1944.
 N.º 187.217-44 — Bedros Lepedjian. — Despacho: Deferido.

N.º 189.637-44 — Sebastião Araújo. — Mandando proceder a inscrição a partir de 1944, transferir para José Severino de Barros e impondo ao primeiro a multa de Cr\$ 100,00 e a José Severino de Barros a de Cr\$ 125,00.

N.º 196.886-44 — Valdemar Farias da Rocha. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 64,50 relativa a 30 % sobre os emolumentos de registro.

N.º 199.640-44 — Quintela & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 203.860-44 — Alves Carvalho & Silva. — Despacho: Mandando averbar a mudança, averbando o valor locativo para 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00 a Alves Carvalho & Silva.

N.º 205.367-44 — Camilo Multis Roberti. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 208.458-44 — Artur José Costa Pereira. — Despacho: Reconsiderando o despacho para retificar o nome.

N.º 214.412-44 — Maria José Masson de Freitas. — Despacho: Reconsiderando o despacho para torná-lo de nulo efeito e cancelando em consequência as certidões, mandando proceder a inscrição a partir de fevereiro último com a classificação de serviços não especificados e o valor locativo de Cr\$ 900,00 com a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 220.747-44 — A. J. Ferreira, Legume. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 42,00 relativa a 30 % sobre os emolumentos de registro.

N.º 221.735-44 — João Gonçalo Rodrigues. — Despacho: Mandando averbar a mudança com o valor locativo de Cr\$ 1.200,00 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 221.738-44 — Amocir de Niemeyer. — Despacho: Mandando averbar a mudança com o valor locativo de Cr\$ 3.600,00 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 227.397-44 — João Gonçalves da Rocha Castro. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 227.399-44 — Alberto Burle de Figueiredo. — Despacho: Idêntico.

N.º 229.309-44 — Manuel da Silva. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 229.518-44 — Antônio Giola. — Despacho: Mandando retificar e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 232.945-44 — Valdemar Lucar. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 242.017-44 — Farmácia Luz Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 22.075-44 — Alípio da Costa Fernandes. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 213.227-44 — Pascoal Caetano Rapuano. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Alvaro Rebelo d'Oliveira a multa de Cr\$ 125,00 e a Pascoal Caetano Rapuano a de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 30,00 relativa a 30 % sobre os emolumentos de registro.

N.º 211.639-44 — Manuel Lameira da Silva. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 211.821-44 — Gomes & Sampaio. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 245.589-44 — José da Costa Leitão. — Despacho: Idêntico.

Notificações despachadas:

N.º 69.618-44 — Pereira & Pati Ltda. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impôr a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 70.904-44 — Nessim Lopes. — Despacho: Idêntico.

N.º 75.102-44 — José Assucena. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impôr a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 78.211-44 — Comissão Executiva do Leite. — Despacho: Reconsiderando a decisão

anterior para torná-la de nulo efeito e liberar a firma do pagamento dos emolumentos de registro.

N.º 117.109-44 — Antônio Fernandes Botequim. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impôr a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 130.681-44 — Santos e Moraes — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julgar inoperante a notificação.

N.º 144.690-44 — F. P. Martins & Cunha — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para liberar o pagamento da diferença de registro, ficando mantida a multa imposta.

Processos despachados:

N.º 57.970-43 — João S. Vasconcelos. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 52.175-43 — Valdemiro Ribeiro Guimarães. — Despacho: Aprovando e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 55.318-43 — Francisco Garcia & Filhos Ltda. — Despacho: Indeferido.

N.º 56.618-43 — Manuel Fernandes da Costa. — Despacho: Aprovando a transferência e impondo a multa de Cr\$ 125,00 e a João Pereira a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 21.225-44 — Manuel Alves. — Despacho: Mandando dar baixa no lançamento a partir de 1944, em seguida restabelecer a inscrição de José Francisco Soares a partir do corrente ano, mandando transferir o negócio e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 125,00 a Luis Bezerra e Manuel Fernando Rainha, solidariamente.

N.º 100.604-44 — Derivados de Matadouro Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a Produtos de Gado Ltda a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 105.781-44 — Aníbal da Cruz Oliveira & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Aníbal da Cruz de Oliveira Gomes a multa de Cr\$ 125,00.

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 222.383-44 — Restituição — Nicolau Primavera Filho & Cia. Ltda. — Despacho: Nada há que deferir.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Dia 30 de dezembro de 1944

Processos despachados:

N.º 169.025-44 — Restituição — Mário Eugênio Silva. — Despacho: Requeira por "exercícios findos", querendo.

N.º 111.779-44 — Restituição — Pedro José Neto Teixeira. — Despacho: Requeira por "exercícios findos", querendo.

N.º 192.970-44 — Restituição — Osório Buriel Santos. — Despacho: Requeira por "exercícios findos", querendo.

N.º 223.202-44 — Restituição — Ludwig Fischer. — Despacho: Requeira por "exercícios findos", querendo.

N.º 233.601-44 — Restituição — Laurindo Rodrigues dos Santos. — Despacho: Apresente o conhecimento do pagamento reclamado e volte querendo.

N.º 241.715 — Restituição — Alzira Mauro Valice Botino. — Despacho: Requeira por "exercícios findos", querendo.

N.º 245.391-44 — Restituição — Banco Italo Belga. — Despacho: Apresente o conhecimento de depósito reclamado e volte querendo.

N.º 245.459-44 — Restituição — Ricciotti Garrilano. — Despacho: Requeira por "exercícios findos", querendo.

N.º 245.507-44 — Restituição — Genaro Barthol. — Despacho: Prove o alegado e volte querendo.

N.º 146.888-44 — Restituição — Química Serau Ltda. — Despacho: Prove que não pertence a país em guerra com o Brasil e volte querendo.

Dia 26 de dezembro de 1944

Processos despachados:

N.º 185.750-44 — Recurso — F. Martins & Cia. — Despacho: Indeferido, tendo em vista as informações e parecer.

N.º 124.929-44 — Reclamação — S. A. Casa Pratt — Despacho: De acordo. Fixo o valor locativo do estabelecimento de que se trata em Cr\$ 145.440,00, a partir do exercício de 1945. Publique-se e anote-se.

N.º 168.321-44 — Coleta — F. Sousa Magalhães (Filial) — Despacho: Satisfaga a exigência, no prazo de 20 dias.

N.º 198.437-44 — Baixa — Tomás Faria de Vasconcelos — Despacho: Intime-se.

N.º 212.495-44 — Baixa — José Miranda Ferreira — Despacho: Intime-se.

N.º 212.650-44 — Baixa — Emanuel Laer — Despacho: Intime-se.

N.º 216.391-44 — Transferência de local — Jankiel Shtahberg — Despacho: Intime-se.

N.º 222.241-44 — Transferência de local — Moritz Israel Zoff — Despacho: Intime-se.

N.º 222.276-44 — Transferência de firma — Joaquim Barbosa — Despacho: Satisfaga a exigência, no prazo de 20 dias.

N.º 224.033-44 — Baixa de multa — Henrique Erikamowich — Despacho: Intime-se.

N.º 227.395-44 — Retificação de valor locativo — Jordano Soares Ferreira — Despacho: Satisfaga a exigência, no prazo de 20 dias.

N.º 228.390-44 — Transferência de local — Adriano Faria — Despacho: Prove o assinante da petição de fls. 1, o direito de requerer pelo Sr. Adriano Faria, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N.º 230.507-44 — Transferência de local — J. F. Pessoa — Despacho: Preliminarmente, prove o direito de requerer, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N.º 231.431-44 — Alteração de valor locativo — João Alves — Despacho: Satisfaga a exigência no prazo de 20 dias.

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.), faz publicar, de acordo com o § 1.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos da seguinte firma:

Processo n.º 129.290-44 — Laboratório Sette Ltda. — Rua Visconde de Pirajá n.º 359, sobrado.

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.), faz publicar, de acordo com o § 4.º do artigo 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, de fabricação das seguintes firmas:

Processo n.º 150.928-44 — Elisabeth R. Lany — Rua Nascimento Silva n.º 568, apt.º 1.

Processo n.º 201.616-44 — Richard Lange — Rua Barão da Torre n.º 642, apt.º 5.

Processo n.º 231.504-44 — Perfumes Hispano-Brasileiros S. A. — Rua Barão de Mesquita n.º 98 — Andaraí.

Processo n.º 232.535-44 — Perfumes Swung Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga n.º 425.

TRANSFERÊNCIA CUMPRIDAS

Processos:

N.º 140.509-44 — Mateus Borges Costa, para M. B. Costa.

N.º 166.290-44 — Antônio Lopes de Barros e Agostinho Lopes de Barros, para Antônio Lopes & Irmão.

N.º 192.867-44 — Joaquim Lopes, Nelson Lopes, João Lopes e José Lopes, para J. Lopes, Lopes & Cia.

N.º 202.975-44 — Ernani Augusto de Barros, para Cerveira & Costa.

N.º 233.789-44 — João Dias D'Arribada, para Newton & Egyto Ferreira.

N.º 237.680-44 — Castro & Irmão, para João Pereira Cardoso e Benjamin dos Santos.

N.º 339.300-44 — José Fernandes & Alves, para Antônio Luiz Fernandes.

N.º 211.799-44 — Salem Salamen, para Khador Sulaiman Mohamad.

N.º 232.033-44 — Manuel de Carvalho, para José Augusto de Aguiar.

Processo n.º 117.202-44 — José Silva — Tecidos S. A. — estabelecida à Rua Primeiro de Março n.ºs 149-151.

Despacho: José Silva — Tecidos S. A., estabelecida nesta Capital, à Rua 1.º de Março n.ºs 149-151, com comércio por grosso, tendo dúvida sobre o direito de exportador na restituição do imposto de consumo, quando de mercadorias exportadas para o exterior, consulta sobre o seguinte:

a) Beneficiamento de tecidos:

1. 4.º — (entre fábricas de dois diferentes). A fábrica "A" vende à fábrica "B" um tecido em cru para ser beneficiado e posteriormente vendido ao exportador.

2. — (entre fábricas do mesmo dono).

A fábrica "A" remete à fábrica "B" um tecido em cru para ser beneficiado e posteriormente vendido ao exportador.

3.º — (A fábrica "A" vende ao exportador o tecido em cru, o qual é enviado à fábrica "B" para beneficiamento).

4.º (A fábrica "A" vende o tecido em cru a uma firma qualquer, que a revende ao exportador. Por seu turno, o exportador entrega o tecido à fábrica "B" para beneficiamento).

b) mercadorias adquiridas pelo exportador de uma firma qualquer, que não seja fabricante;

c) documentos comprobatórios para efeito de restituição:

2.º — Nos 1.º e 2.º casos da consulta, responder-se:

I — Para tecidos beneficiados em fábricas de dois diferentes ou em fábricas do mesmo dono e vendidos a comerciantes atacadistas para serem exportados diretamente — a restituição do imposto se fará mediante a prova do pagamento do imposto de consumo feita pelo exportador não só do tributo que foi pago originalmente pelo produto como do que resultou do respectivo beneficiamento, na forma da § 4.º do art. 6.º do Decreto-lei número 239, de 24-9-38.

II — Para o 3.º caso da consulta aplica-se a mesma solução dada aos anteriores.

III — Relativamente à 4.ª hipótese formulada, responde-se que a facilidade de exportação de tecidos com os benefícios previstos no Decreto-lei n.º 2.898, de 23-12-40, é exclusiva dos atacadistas exportadores que tenham adquirido o produto a ser exportado diretamente da fábrica produtora. Assim, não há como permitir-se que um exportador tendo adquirido o produto de uma fábrica ou do comércio, entregue o mesmo produto a uma segunda firma para beneficiamento e ulterior exportação.

3.º — Assim, fica prejudicada qualquer apreciação quanto à segunda parte da consulta.

1. — Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., em 29 de dezembro de 1944. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Processo n.º 227.334-44 — International Harvester Export Company — estabelecida à Avenida Osvaldo Cruz, n.º 87.

Despacho — A International Harvester Export Company, estabelecida à Avenida Osvaldo Cruz, n.º 87, nesta Capital, tendo aceitado, carta expedida em 30-11-44, — uma proposta da Cia. Serviços de Engenharia para fornecimento de várias máquinas para obras de terraplenagem, no valor de Cr\$ 4.721.723,00, solicita que esta R. D. F., declare o quantum a pagar de imposto do selo no mesmo contrato.

2.º O contrato de compra e venda de bens móveis e imóveis está sujeito ao selo previsto no art. 33, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42. A nota 2.ª desse dispositivo, porém, considera isentos:

a) os pedidos de mercadorias e suas confirmações, ou aceitação, celebrados entre comerciantes, industriais ou agricultores, para fins mercantis, exceto quando ajustados ou

registrados no Registro e Títulos e Documentos;

b) os pedidos de mercadorias e suas confirmações ou aceitação entre construtores e firmas fornecedoras, observada a mesma restrição da letra anterior".

3.º Os pedidos de mercadorias correspondem a proposta para realização de transações comerciais de compra e venda, não estando, ainda, nesse momento, criado o vínculo contratual, por lhes faltar o acordo das partes.

4.º A carta proposta, entretanto expedida pela Cia. Serviços de Engenharia, uma vez aceita, como foi, pela consultante International Harvester Export Company — prova o contrato por correspondência epistolar, na forma do art. 422, do Código Comercial Brasileiro.

5.º Nogueira Porto e Ulysses Rodrigues, na sua obra Imposto de Selo Federal, fazem a respeito, às fls. 420-421, o seguinte comentário:

Em todos os casos em que o documento ou jôgo de documentos constituírem prova de existência de um vínculo contratual, é devido o selo proporcional.

O ajuste do preço é condição essencial para que o contrato de compra e venda mercantil se reputa perfeito e acabado. Ao fazer incidir o selo proporcional sobre os pedidos de mercadorias, confirmados, a lei visa tributar os contratos de compra e venda mercantil que revistam essa forma. (Imp. do selo Federal, pág. 420 e 421)".

6.º Na operação efetuada entre a consultante e a Companhia Serviços de Engenharia está caracterizado o contrato por correspondência epistolar a que se refere a nota a do art. 22 do Decreto-lei n.º 4.655, e assim, não há porque se excluir esse contrato de incidência do selo previsto no art. 38, da Tabela, devendo o imposto ser calculado na forma do art. 40, das Normas Gerais, do precitado Regulamento.

7.º Tratando-se de contrato já concluído com a expedição da aceitação, — carta de fls. 2 emitida em 30-11-44 — deve a consultante apresentar o original dessa carta, a esta Repartição, para a necessária regularização do imposto do selo devido.

8.º Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., em 29 de dezembro de 1944. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Consultoria Judicial do Ministério da Aeronáutica consulta sobre a incidência do imposto do selo nas propostas de venda de gasolina.

1.º O Ministério da Aeronáutica, por sua Consultoria Jurídica, pergunta se as propostas de venda de gasolina que lhe são feitas pela Standard Oil Co. of. Brasil sofrem ou não a incidência do selo proporcional.

2.º As propostas de fornecimento de gasolina aceitas e executadas, entre a Cia e o Ministério, envolvendo condições, direitos e obrigações de parte a parte, têm inevitavelmente, a feição de contrato bi-lateral de compra e venda.

3.º O art. 38 da Tabela anexa ao D. L. 4.655, de 3-9-42, submete a selo proporcional,

"contrato de compra e venda de bens móveis e imóveis".

NOTA:

1.ª
2.ª. Estão isentos:

Os pedidos de mercadorias e suas confirmações, ou aceitação, celebrados entre comerciantes, industriais ou agricultores, para fins mercantis exceto quando ajustados ou registrados no Registro de Títulos e Documentos.

4.º As propostas de fornecimentos em questão entre o Ministério e uma Sociedade comercial, não se ajustam à isenção transcrita visto que não são celebrados entre "comerciantes, industriais ou agricultores, para fins mercantis" estando, conseqüentemente, obrigados ao selo proporcional correspondente.

5.º Poder-se-ia alegar que as aceitações das propostas competem ao Ministério e nesse caso, também, o ônus do imposto.

6.º Mas, ante do estipulado no § 3.º, do a.º 2.º das N. G. do D. L. 4.655, de 3-9-42 "havendo mais de um signatário, se algum deles gozar de isenção o ônus do imposto recairá sobre os demais".

7.º Como elementos de elucidação à questão transmitta-se por cópia, a decisão desta R. D. F. na consulta da E. F. C. B. — publicada no D. O. de 21-7-44 — que aborda a matéria com prismas mais amplos.

Processo n.º 90.703-44 — Estrada de Ferro Central do Brasil consulta sobre o imposto do selo.

Despacho: 1.º A E. F. C. B. apresenta uma relação de contas que pagou a diversas firmas comerciais, por fornecimentos de materiais, sem que fossem seladas proporcionalmente.

2.º Pede, entretanto, novo exame da matéria por discordar da resposta que anteriormente lhe foi transmitida, no sentido de que os pedidos, coetâneos e propostas de fornecimentos de materiais aceitos e executados sem contratos escritos, são considerados contratos imperfeitos de compra e venda, sujeitos ao selo proporcional.

3.º Em consequência da solução dada à E. F. C. B. surgiu representação da D. M. do M. F. onde esta R. D. F., confirmando sua decisão, demonstrou cabalmente as razões legais do seu pronunciamento que exige selo proporcional nos papéis em questão.

4.º Enquanto perdurarem as disposições do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, esta R. D. F. não pode ter, sobre o assunto, outro critério senão o que já manifestou à própria E. F. C. B.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	38,00
1941 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 4 volumes.....	54,00
1943 — 4 volumes.....	63,00
1944 — 3 volumes.....	51,00

A venda:

Sessão de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

5. Transmite-se cópia da decisão citada, constante do processo n.º 75.367-43, como resposta ao presente ofício e ao de n.º 1.097, junto, que por circunstâncias especiais, não pôde ser, antes, atendido com a devida presteza.

6. Em seguida proceda-se à intimação das firmas relacionadas para o pagamento do imposto devido, de acordo com o art. 46 das normas gerais do D. L. n.º 4.655, citado.

R. D. F., em 12 de julho de 1944. — Paschoal Ranieri Mazzilli, Diretor.

A decisão a que se referem os itens 3 e 5 é a seguinte:

Esta R. D. F., atendendo a uma solicitação da E. F. C. B. a respeito da incidência do imposto do selo nas propostas de fornecimento de materiais, teve ocasião de assim manifestar-se:

"A E. F. C. B. solicita novos esclarecimentos a respeito da consulta cuja resposta juntamos cópia.

2. Versa a mesma sobre a incidência do imposto do selo nas propostas de fornecimentos que lhes são apresentados.

3 — Foi-lhe respondido.

I — "Os papéis que forem apresentados à Estrada, em concorrência, para fornecimento de materiais, coletas de preço, etc., incidem no imposto do selo expresso no art. 84 da tabela anexa ao D. L. n.º 4.655 de 3-9-42, isto é Cr\$ 1,00; por folha; e

II — Uma vez aceitos para a sua execução ficam sujeitos a selo proporcional, na forma dos arts. 40 e 46 das normas gerais de referido regulamento".

4 — A Estrada indaga, agora, se o selo proporcional citado no item II da resposta, incide apenas sobre os contratos referidos no art. 46 do Decreto n.º 4.655, de 3-9-42, ou se também sobre as propostas aceitas e executadas sem contrato.

5 — Segundo as disposições contidas no Código de Contabilidade Pública da União — Decreto n.º 15.789, de 8-11-1922 — os fornecimentos ao Estado são feitos mediante concorrência pública ou administrativa e prece-dem os contratos (arts. 736 e seguintes).

6 — Esses contratos, por sua vez podem ser: art. 232: *perfeitos*, quando neles se contêm todos os elementos necessários a sua execução integral, tanto ao objeto como ao prazo, quantidade, preço, etc.;

Imperfeitos são os que, de início, uma ou algumas daquelas condições não possam ser fixadas.

7 — Na primeira hipótese o selo proporcional será aplicado de acordo com o art. 40 do Decreto citado e na segunda será cobrado na forma do art. 46.

8 — A proposta aceita e executada sem contrato enquadra-se, na espécie, às condições de contrato imperfeito e desse modo o selo proporcional será cobrado nas contas respectivas, como recomenda o preceito do art. 46.

9 — Ainda sobre o assunto, há os elementos elucidativos constantes da decisão proferida pela D. R. I. em ofício n.º 874, ao D. A. do M. A. proferida no D. O. de 1-10-42.

A decisão da D. R. I. embora dada na vigência da anterior lei do selo, não perdeu, para o caso a sua utilidade pela orientação que encerra. Ela:

I — "As contas apresentadas às repartições públicas, quando não sujeitas, ao selo proporcional, estão sujeitas apenas, ao selo previsto no art. 34 da tabela anexa ao D. L. n.º 4.274, de 11-4-42, livre portante, do selo indicado no art. 100 da referida tabela;

II — Continua de pé a decisão do Tesouro constante do ofício n.º 51 do Diretor Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Guerra, publicada no D. O. de 4-9-36.

III — O selo proporcional pago nas contas apresentadas às repartições, corresponde ao selo que deixou de ser pago nos respectivos contratos;

IV — Se as contas referidas pagaram selo proporcional, o recebimento nelas passado está isento do selo;

V — Nas contas aludidas, quer sujeitas ao selo fixo, quer ao proporcional, o selo somente é devido nas primeiras vias, e, no caso, não cabe a formalidade da averbação prevista no art. 40 § 2.º das normas gerais".

A D. F. do M. F. diz categoricamente que as contas que lhe são apresentadas não estão sujeitas ao selo proporcional e que é imperfeita a citação dos artigos do Código de Contabilidade, à vista do Decreto n.º 2.206 de 20-5-40.

De início é preciso ressaltar que a consulta em debate é no sentido de propostas de material aceitas e executadas que encerram obrigações de parte a parte, e têm, inegavelmente a força e as condições de um contrato, bi-lateral, de compra e venda.

Um simples pedido de material que, fornecido, sem outras formalidades, redunde na conta apresentada, é outra coisa.

O ponto de vista desta R. D. F. de que as contas apresentadas às Repartições, oriundas de propostas, coletas de preço, etc., devidamente confirmadas ou aceitas, estão obrigadas ao selo proporcional, repousa na verdadeira inteligência da nota 2.ª ao art. 38, da Tabela da atual lei do selo:

Art. 38 — Contratos de compra e venda

Notas

1.ª

2.ª Estão isentos:

Os pedidos de mercadorias e suas confirmações, ou aceitações, celebrados entre comerciantes industriais ou agricultores, para fins mercantis.

O art. 191 do Código Comercial considera unicamente mercantil, a compra e venda de efeitos móveis quando há revenda, por grosso ou a retalho.

Ora, a proposta de fornecimento de material aceita e executada, verdadeiro contrato de compra e venda entre uma repartição e uma firma comercial, não é celebrado entre comerciantes, industriais ou agricultores, nem tem fins mercantis, porque não há revenda.

Estão pois excluídos da isenção e sujeitos ao selo proporcional correspondente.

O Banco do Brasil, instituição modelar que honra o país e prima pela fiel execução das leis, vem, segundo consta do processo número 77.667-42, desta R. D. F., selando proporcionalmente os pedidos de mercadorias para o seu uso, pois não se destinando à revenda, não têm fins mercantis e não gozam assim da isenção acima citada.

Por aí se vê que nem todos os departamentos diretos ou indiretos da administração pública se aproveitam da falsa interpretação de que qualquer conta apresentada à Repartição proveniente dos pedidos de mercadorias sem contratos, apenas estão sujeitas ao selo fixo de Cr\$ 2,00, consignado no art. 34 da Tabela.

Procurando esclarecer o assunto, de forma que a consultante melhor se apercebesse da incidência do imposto do selo nos papéis atinentes aos fornecimentos de materiais ao Estado, foram citados os artigos do Código de Contabilidade.

O Decreto n.º 2.206, de 20-5-40, dispõe sobre serviços de material e reforma da C. C. C., não os revogou expressamente; antes os revigrou, ampliando as suas disposições.

E tanto isso é verdade que a anterior lei do selo, Decreto-lei n.º 4.274, de 17-4-42 considerada por cultores do Direito Fiscal como um dos mais completos regulamentos tributários fiscais, dispunha, em seu art. 46 — normas gerais:

Nos contratos a que se refere o art. 232, parágrafo, alínea b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922) o selo incidirá nas quantias que forem parceladamente pagas pela União.

Sabido como é ser regra comezinha de hermenêutica que as leis são interpretadas em conjunto, isolar o art. 232 do n.º 736, pois ambos se completam e é "diretriz seguida pelos doutos, na interpretação das leis, que "os textos da mesma lei deve se entender uns pelos outros,

porquanto pelos antecedentes e subsequentes patentear-se o seu espírito".

Ademais, as concorrências e contratos de que cogitam esses artigos do Código, foram mantidos nos arts. 35 a 40 do mencionado Decreto n.º 2.206.

Por um lapso perdoável não foi mencionado, na resposta à Estrada, como revigorando aquelas disposições do Código mas tal imperfeição não invalida o mérito da questão, que é de fato sobre a incidência do selo proporcional nas contas presentes às Repartições, decorrentes de propostas aceitas e cumpridas.

Por essas razões, não vemos motivos para que seja modificada a decisão proferida, a qual, antes deve ser mantida e observada, pois se baseia na legítima exegese da lei do selo.

E se, porventura, altera o *modus faciendi* tal, onerando as transações, como é alegado na representação da D. M. não é esta R. D. F. que compete alteração dos textos legais em vigor. S. P. A., em 20 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, Chefe.

Despacho: Certíssimo. A afirmativa da D. M. quanto a não incidirem no imposto do selo proporcional as contas que lhe são apresentadas por compra de materiais, nas condições da consulta não é de aceitar-se.

A possível controvérsia quanto à vigência dos arts. 736 e seguintes do R. G. C. P., ficou a nosso ver afastada pelo esclarecimento prestado na informação, com a que estamos de acordo. Restitua-se à D. R. I.

R. D. F., em 25 de outubro de 1943. — Paschoal Ranieri Mazzilli, Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal, 21 de dezembro de 1944. — Paschoal Ranieri Mazzilli, Diretor.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos prontos para a entrega na S. P. A.).

Número — Nome e local

- 442. Oscar Taves & Comp., Rua Teófilo Ottoni n.º 91.
- 2.616. Anibal Gonçalves & Comp. Ltda., Rua 7 de Setembro n.º 165.
- 2.759. Manuel Lourenço de Sousa Bastos, Rua General Roca n.º 7.
- 4.477. Mannel Frazão e Duarte Pereira Regalado, Rua Visconde de Maranguape n.º 44.
- 5.290. Importação e Exportação em Geral, James Magnus Ltda., Rua Beneditinos n.º 17, 5.º andar.
- 5.364. Joaquim Jaques Maurício, Est. Posto Velho n.º 7.
- 9.350. J. Moreira Agra & Garcia, Rua dos Andradas n.º 173.
- 9.760. J. Graugêia & Irmão, Rua Quilô número 434.
- 10.265. Artur J. Pereira, Largo do Rosário n.º 28.
- 12.551. Vasquez & Brito, Rua Riachuelo número 230.
- 12.726. Henrique Soares, Rua Toriba n.º 168.
- 13.694. Portela & Azevedo, Rua Mendes Favares n.º 44.
- 15.561. Campos & Nobre, Rua Conde de Bonfim n.º 3.
- 26.070. J. R. Teixeira & Silva, Rua S. Francisco Xavier n.º 505.
- 28.105. Alfaiataria Miranda Ltda., Rua do Rosário n.º 129, 2.º, sala 5.
- 31.805. José Pinto da Rocha, Rua Diamantes n.º 99-A.
- 34.126. Ramon Ceara Perrenho, Rua Teixeira Ribeiro n.º 260, fundos.
- 35.688. Pereira de Araújo & Gonçalves, Rua Pinheiro Guimarães n.º 9, 2.ª loja.
- 36.237. João Antônio, Rua Felipe Cardoso número 67-A.
- 36.847. Amadeu de Almeida Gonçalves, Avenida Amaro Cavalcanti n.º 2.355.
- 37.806. Manuel Martins, Rua Capitão Cruz n.º 307.
- 41.310. Farmácia Cruzeiro Ltda., Rua Sousa Lima n.º 8-C.
- 42.208. Albino Arieira de Melo, Rua Para número 66-A.
- 48.895. Jaime Lopes, Rua Lolo Júnior número 1.922.

- 51.163. Galeria Atlântica Papéis e Vidros Limitada, Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 630.
- 55.188. J. L. Flores, Rua São Pedro n.º 14, 2.º andar, sala 22.
- 55.857. Joaquim Dias Ruivo, Rua 4 de Novembro n.º 115.
- 57.390. Eustachio & Martins, Rua Marquês de Sapucaí n.º 383.
- 60.596. De Sousa, Valença & Comp. Ltda., Rua da Alfândega n.º 41, 5.º andar, salas 516 e 517.
- 60.750. Américo Ferreira de Oliveira, Rua Castro Tavares n.º 117, 1.ª loja.
- 61.591. Jaime da Cunha Salvador, Vaz de de Abreu e Ernesto da Cunha Lamas, Rua Dr. Garnier n.º 114-A.
- Número — Nome e local
257. União Fabril Exportadora, S. A. (U. F. E.), Rua Miguel Couto n.º 121.
- 3.969. Albino Fernandes Fernandes, Estrada da Taquara n.º 3.
- 9.277. Armênio Matias & Nunes, Rua Alvaro de Miranda n.º 110.
- 10.581. J. Augusto Bolequim, Rua Quilo número 140.
- 19.710. José Augusto, Rua Cintra n.º 31.
- 40.237. Euclides Ribeiro dos Santos, Rua Paula Ramos n.º 142-G.
- 43.178. Gaia, Cruz & Comp. Ltda., Rua Luis de Camões n.º 6.
- 48.142. J. Miguel & Sousa, Rua Carneiro da Rocha n.º 18-A.

- 50.340. Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria, Rua Teófilo Otoni n.º 81, loja, 1.º e 2.º andares.
- 51.669. Orto Química Ltda., Avenida Paulo e Sousa n.º 138.
- 61.609. Vasco Teixeira, Rua Frei Caneca número 3.
- 61.643. Hermann Becker, Avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 7.º andar, sala 712.
- Exigência (devolvida à S.P.A.):
- 6.530. Armazém dos Heróis Ltda., Rua 24 de Maio n.º 1.011, matriz.

Serviço de Comunicações

Dia 5 de janeiro de 1945

- Processos despachados pelo Sr. Chefe:
- S.C. 240.923-44 — Narciso de Araújo, assistente padrão "I" do quadro único do Ministério da Agricultura, solicita certidão. Despacho: O interessado deve dirigir a petição por intermédio da autoridade a que estiver diretamente subordinado.
- 2) Publique-se e arquivar-se.
- S.C. 2.656-45 — José Inácio de Avelar Werneck, contador classe K do Ministério da Educação e Saúde, solicita certidão. Despacho: O interessado deve dirigir-se, querendo, ao Ministério da Educação, de vez que o Arquivo deste S.C. não possui elementos para o atendimento da certidão pedida.
- 2) Publique-se e arquivar-se.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1945

Avisos:

N.º 35 — Havendo divergência no valor da diária de cabos artífices e especialistas a que se refere a letra d da Tabela F., do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, de acordo com as publicações feitas nos *Diário Oficial* n.º 111, de 10 de maio de 1940, Boletim do Exército número 22, de 1 de junho de 1940 e edição do referido Código, de 1910, da Imprensa Nacional e da Imprensa Militar, declaro que deve prevalecer a publicação constante do *Diário Oficial* acima referido.

N.º 36 — O Comandante do 10.º Regimento de Infantaria consulta se o modelo dos termos de abertura dos livros, constante do R. A. E., prevalece para todos os livros do corpo ou somente para os livros a que os mesmos se referem e se estão em vigor os termos de abertura e de encerramento dos livros, constantes dos modelos de 1910 e 1935.

Em solução declaro:

a) — qualquer termo de abertura, desde que declare o fim a que se destina o livro, o número de folhas que as mesmas estão rubricadas pela autoridade competente e a data em que começou, além da assinatura, satisfaz, julgando não haver necessidade de modelo;

b) — quanto ao termo de encerramento, basta a declaração de que foi encerrado o livro, o motivo desse encerramento, a data e a assinatura de quem o encerrou;

c) — pode servir de padrão o modelo do termo de abertura que se encontra no R. A. E., fazendo o interessado as modificações cabíveis em cada caso (Modelo n.º 9 do R. A. E.).

N.º 37 — Declaro que têm direito à etapa suplementar, a partir da data da publicação do presente Aviso, os Sargentos efetivos, excedentes ou adidos dos corpos de tropa e contingentes das repartições ou estabelecimentos, quando prontos nas funções e desde que permaneçam na situação de excedentes e adidos no interesse do Serviço.

N.º 59 — Fica organizado o Serviço de Embarques da 2.ª Região Militar, diretamente subordinado ao Estado Maior desta Região, com o seguinte efetivo:

Chefe — 1 — Capitão de qualquer arma;

Adjunto — 1 — Segundo Tenente R. 1 (convocado ou como empregado);

1 — 2.º Sargento;

3 — 3.ºs. Sargentos;

4 — Cabos;

12 — Soldados;

1 — Soldado dactilógrafo;

2 — Soldados motoristas;

1 — Soldado ordenança;

2 — Soldados ajudante-motoristas.

II — Este Serviço disporá de um caminhão e de uma camionete de carga.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 28-21 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da quantia de Cr\$ 932,10 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 29-22 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 5.206,90 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 30-23 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 157,50 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 31-24 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 19,00 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 32-25 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à São Paulo Railway Company, da quantia de Cr\$ 4.088,00 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 43-26 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao Lóide Brasileiro, da quantia de Cr\$ 261.402,00 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 44-27 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 3.446,30 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 45-28 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 489,50 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 46-29 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 2.538,60 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 48-30 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 8.096,40 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 49-31 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 73.222,50 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 50-32 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 30.114,80 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 51-33 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 12.439,20 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 52-34 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 1.889,40 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 53-35 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 11.818,70 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 55-36 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 3.422,90 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

Despachos:

F. transferido do C.P.O.R. do Rio para o C.P.O.R. de Curitiba, o aluno Clovis Metre. O Engenheiro Caio Mário de Sá, da Fábrica Nacional de Motores, tem permissão para ausentar-se do País, com destino aos Estados Unidos da América do Norte, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares.

Têm permissão para ausentar-se do País, os seguintes componentes da Delegação que representará os desportos brasileiros nas festas comemorativas do cinquentenário de fundação da Federação Chilena:

João de Lira Tavares Filho.

Capitão I. E., Carlos de Andrade Leão.

Gabriel Monteiro da Silva.

José Maria de Melo Castelo Branco.

Manuel do Nascimento Vargas Neto.

Antônio Carlos Guimarães.

Francisco de Paula Job.

Luis Augusto Vinhais.

Celso Mendes da Fonseca.

Ricardo Francisco Serran.

Tomaz Mazzoni.

Lourival Dallier Pereira.

Lúcio Guimarães.

Flávio Rodrigues da Costa.

Joaquim Antônio Leite de Castro.

Mário Gonçalves Viana.

Ovídio Dionizio.

Everaldo Pais Lima.

João Ferreira.

Djalma Bezerra dos Santos.

Jurandir Correia dos Santos.

Alfredo dos Santos.

Isaías Benedito da Costa.

Oswaldo Alfredo Silva.

Helena de Freitas.

Ademir Marques de Menezes.

Jair Rosa Pinto.

Tomaz Soares da Silva (servindo no 3.º R.I.).

Pedro Amorim Duarte.

Manuel Pecanha.

Jaime de Almeida.

Danilo Alvim.

Moacir Cordeiro.
Edmundo José Freire.
Nrival Pereira da Silva.
Algisto Lorenzato.
Newton Canegal.
Ivan José Macatba Dias.
Osmar Fortes Barcelos.
Osvaldo Ávila.
Jorge Ceciliano.
Luís Paulo Neves Tovar (do C.P.O.R. do Rio).
Oberdan Catani.
José João Perozi Bonfim.
Pelegriño Adelmo Begliomini.
Domingos da Guia.
José Procópio Mendes
Rui Campos.
Eduardo de Lima.

PORTARIAS

De 4 de janeiro de 1945

N.º 7.611 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Renato Galvão do Rio Apa.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

Dia 6 de janeiro de 1945

N.º 7.611 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente Adriano Cruz Ferreira e o 2.º Tenente Válder Pereira de Castro, ambos da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria.

N.º 7.615 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do Serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 2.ª classe, convocado, arma de Infantaria, Amílcar de Sousa Silveira.

N.º 7.616 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de Artilharia, Joaquim Francisco Capistrano do Amaral.

N.º 7.647 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os 2os. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, Clovis Elpidio dos Santos Camelier, Décio Tavares Bastos e Frank Abubakir.

N.º 7.648 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os 1os. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, José Otávio de Melo e Júlio Barreto da Costa Pereira.

N.º 7.649 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 7.562, de 16 de dezembro findo, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, Geraldo Rodrigues Chaves.

N.º 7.650 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os 2os. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Glaucio Pinheiro de Lemos e Olímpio Pereira da Silva; da arma de Infantaria, Antero Carlos Farias de Carvalho.

N.º 7.651 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de Artilharia, José Nogueira Pinto.

N.º 7.652 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, Tércio Seca.

Requerimentos:

Antônio José Pinto de Azevedo Rodrigues Teixeira — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe — Permissão para ausentar-se do País, com destino a Portugal. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª Região Militar.

Aniceto Marinho — Escrivão de Paz e Secretário da Junta de Alistamento do Município

de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais — Concessão de gratificação. — Indeferido, em face do parecer do D.A.S.P.

Arlindo Conde — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Chile. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 2.ª Região Militar.

Daniel Alves de Oliveira — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Uruguai. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 2.ª R. M.

Oduvaldo Cozzi — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª C.R.

Rita Nogueira de Castro — Licenciamento do serviço ativo do Exército a seu filho João Osório de Castro, 3.º Sargento do 1.º Escalão do Depósito da F.E.B. — Indeferido.

Joaquim Cruz Sérgio Ferreira — Adotação de "Cangão" de sua autoria, como cântico de Guerra do C.P.O. Reserva. — Deixa de ser adotada em face da informação.

Alfício de Sousa Rocha.

Antônio Francisco Peixoto.

Antônio Jofre.

Antônio Leandro da Silva.

Antônio Pedro Barbosa.

Arlindo Borges da Silva.

Artur de Lima.

Benedito Fausto dos Santos.

Benedito Rodrigues dos Santos.

Benedito Tomás de Oliveira.

Caio de Castro.

Felippini Lino.

Francisco Vieira de Carvalho.

Henrique Cardoso da Silva.

João Batista Barreto.

João Benedito Batista.

João Correia.

João Guilherme Florentino.

Jaime Rodrigues de Almeida.

Jonas Neves de Oliveira.

José Alves Beraldo.

José Alves Moreira Filho.

José Benedito Soares de Assis.

José da Encarnação.

Juventino Franco da Silva.

Luiz Alves Vieira.

Paulino Gomes Sardinha.

Paulo Alves Moreira.

Pedro Mota da Silva.

Pergentino Gimeno Redua.

Quintino Rodrigues de Alvarenga.

Sebastião Diniz.

Sebastião Sudário.

Severino José de Oliveira.

Valentim de Pinho.

Vicente Serra.

Virgílio Marques da Silva.

Vitor Manuel Conti, e

Zacarias Teixeira — todos da Fábrica Presidente Vargas — Pedindo pagamento de salário família. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Airton Flores — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Chile. — Autorizo. A 1.ª C.R.

Danilo Arnaldo Fittipaldi — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 3.ª Região Militar.

Itamar da Rocha Barros — Exclusão da reserva do Exército. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento.

Jacob Levi — Permissão para ausentar-se do país, com destino à Argentina e ao Uruguai. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª C.R.

Henry Meyers — Permissão para ausentar-se do país. — Não há que deferir. A concessão de licença para os estrangeiros saírem do País não é da alçada do Ministério da Guerra. — Arquite-se.

Pedro Pereira das Neves — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Chile. — 1. — Autorizo, desde que não se encontre con-

vocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª C.R.

Pedro Américo Castro Dias Alves — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina e ao Uruguai. — 1. — Autorizo desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. — A 1.ª C.R.

Valdo Ferreira Machado Newton — Permissão para ausentar-se do País, com destino às Repúblicas do Uruguai, da Argentina e do Chile. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Antônio de Andrade Moura Sobrinho — 2.º Tenente da Res. de 1.ª Classe, convocado. — Cancelamento de punições. — Deferido.

César Bacchi de Araújo — Major — Cancelamento de punições. — Deferido.

João Dias da Costa — Sub-Tenente do oitavo R.I. — Cancelamento de punições. — Deferido.

José Maria Pinheiro — 1.º Sargento do Contingente do Gabinete do Ministro da Guerra — Cancelamento de punição. — Deferido.

Luiz de Aguiar Freire — 1.º Sargento do 28.º B.C. — Cancelamento de punições. — Deferido.

Mariano Ribeiro Belém — Sargento Adjunto, Amanuense de 1.ª classe reformado — Desarquivamento de seu requerimento anterior, em que pede anulação do decreto que o reformou. — Arquite-se. O suplicante não tem razão do que alega, visto como seu requerimento foi arquivado, por ter sido considerada justa e legal sua reforma administrativa.

Mozart de Sousa Oliveira — Capitão — Cancelamento de punições. — Aguarde oportunidade.

Salim Alexandre — Cancelamento da interdição que lhe é imposta do Ministério da Guerra. — Deferido. Torno sem efeito a proibição de o requerente entrar nas dependências deste Ministério, em face das razões que apresenta.

Diretoria de Recrutamento

Despachos exarados pelo Senhor Coronel Diretor:

Milton Tavares de Barros Lima, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho: — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, data em que o requerimento satisfizes as condições da letra b, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 5.485, de 14-5-1943, para promoção, conforme consta do respectivo processo. Em 3-1-1945.

Alberto Roscoe, 1.º Tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho: — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e três, data em que o requerente satisfizes as condições da letra b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14-5-1943, para promoção, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 3-1-1945.

Wilson Champoudry de Matos, 1.º Tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho: — Indeferido em face do item IV da Portaria n.º 7.076, de 23 de agosto de 1944. Em 29-12-1944.

Dídio Augusto de Camargo Viana, 2.º Tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho: — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 28-12-1944.

Alexandre Lapertosa Brina, 2.º Tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho: — Deferido. Seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5 de setembro de 1941, e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 28-12-1944.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 869-C. O. — Declaro a Vossa Excia., que concedo ao agente diretor da *Seção Comercial do E. M. I. do Rio*, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 12 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 41.470,70, destinada a atender despesas decorrentes de vários serviços executados à conta do meu Gabinete. (Demonstração de 21 de dezembro de 1944, da Sec. Com. do E. M. I. do Rio).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 30-12-1944. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 870-C. O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído à *Subd. F. E.*, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 12 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 15.000,00.

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., não se lhe aplicando o disposto nos avisos n.ºs 852, de 28-IX-1938 e 2.221, de 17-VI-1940 (inciso n.º 1 da letra a do item I das observações da Tabela Geral do folheto orçamentário deste ano).

Em 30-12-1944. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 871-C. O. — Declaro a Vossa Excia., em face do disposto no aviso n.º 90-C. O., de 18-III-1944, e de acôrdo com o parecer da D. S. E., constante do seu encaminhamento n.º 1.001, de 22-XII-1944, que concedo ao H. M. de Belém, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/c 7-a) — Indenização aos hospitais, etc., do

Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 776,00, para indenização das despesas com o tratamento dos oficiais, baixados em consequência de doença decorrente de serviço, a que se refere o ofício n.º 317-Ts., de 16-XII-1944, daquele H. M.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 8.ª R. M.

Em 30-12-1944. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 872-C. O. — Declaro a Vossa Excia., em face do disposto no aviso n.º 90-C. O., de 18-III-1944, e de acôrdo com o parecer da D. S. E., constante de seu ofício n.º 1.000, de 21-XII-1944, que concedo ao *Hospital Central do Exército*, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — S/c 7-a) — Indenização aos hospitais, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 7.124,70, para indenização das despesas decorrentes do tratamento de acidentados em serviço realizadas nos meses de outubro e novembro deste ano (ofício número 554-T., de 5-XII-1944, daquele Hospital).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 30-12-1944. — *Eurico G. Dutra.*

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembólso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 52.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1944

As 9 horas de 29 de dezembro de 1944, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Encontravam-se presentes os senhores Oto Prazeres, Antônio Gontijo de Carvalho, Valdir Niemeier, M. Paulo Filho e Luiz Simões Lopes.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Ananindeua e Ponta de Pedras (Estado do Pará), dispondo sobre a concessão de licença para localização de estabelecimentos e arrecadação do respectivo imposto, desde 1 de janeiro do ano em curso (Processo n.º 1.472-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

2) recurso interposto por Manuel Viana Júnior, ex-diretor do Departamento de Rendas e Receita Pública do Estado do Paraná, do ato da Interventoria Federal, pelo qual manteve a sua exoneração do referido cargo (Processo n.º 1.238-44). — Opinar, unanimemente, no sentido de não se tomar conhecimento do recurso, por interposto fora do prazo legal;

3) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rio Grande (Estado do Rio Grande do Sul), doando um terreno à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado (Proc. n.º 1.598-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, ajustado o preâmbulo às normas existentes e usado, no art. 1.º, a expressão "a doar" ao invés de "a transferir, a título gratuito";

4) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Paraná, a fim de ser vendido, a Gabriel Lourenço Alves, o lote de terras denominado "Caridade", com a área de 713 hectares, situado no município de Aquidauana (Proc. n.º 1.577-44). — Opinar, unanimemente, no sentido de ser deferido o pedido;

5) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Abaeté (Estado de Minas Gerais), regulando o serviço de abastecimento d'água e instituindo as respectivas taxas (Proc. n.º 1.492-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

6) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Espírito Santo, isentando de impostos, custas e emolumentos e percentagens judiciais do Estado e dos Municípios, todos os documentos necessários à consecução de financiamentos rurais de valor até Cr\$ 10.000,00, assim como o registro dos penhores ou hipotecas constituídos em garantia dos mesmos (Proc. n.º 1.585-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Roque (Estado de São Paulo), regulamentando o exercício do comércio ambulante (Proc. n.º 1.386-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado;

8) reclamação de Francisco Bartolomeu Cordeiro e outros, lavradores no Município de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, contra o lançamento de impostos estaduais exigidos sobre seus pequenos engenhos de produ-

ção de rapadura e açúcar (Processo número 479-43). — Opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, *verbis*:

"Para que a Comissão melhor se habilite a opinar, conviria pedir antes ao Governo de Minas um pronunciamento sobre os motivos fundamentados do Instituto do Açúcar e do Alcool, que é pela revogação imediata do lançamento dos impostos, objeto do memorial dos banguzeiros de Ponte Nova";

9) Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Paraná, a fim de serem revalidados os direitos de Ida Glasser sobre as terras denominadas "Fernão Dias", situadas no município de Caviúna (Processo número 1.360-43). — Opinar, unanimemente, no sentido de ser deferido o pedido;

10) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Paraná, a fim de serem vendidos, a Basílio Berezowsky, 51 hectares de terras devolutas, situadas no lugar denominado Passo Fundo, no município de Piraquara (Proc. n.º 1.583-44). — Opinar, unanimemente, no sentido de ser deferido o pedido;

11) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santarém (Estado do Pará), dispondo sobre o aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Maria do Carmo da Mota Pinto (Proc. n.º 1.519-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação;

12) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Caçador (Santa Catarina), autorizando-a a doar ao Tiro de Guerra n.º 568 um terreno para nele ser construída a caserna da referida escola de instrução militar (Processo n.º 1.565-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação de substitutivo;

13) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em Mato Grosso, a fim de ser vendido, a Pedro Leite de Medeiros, o lote de terras denominado "Pindorama" com a área de 22.061 hectares, situado no município de Corumbá (Proc. n.º 1.576-44). — Opinar, unanimemente, no sentido de ser deferido o pedido;

14) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, isentando do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos quaisquer aquisições feitas pelo Asilo D. Bosco (Proc. 1.569-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação de substitutivo;

15) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Pará), dispondo sobre aforamento de um terreno do patrimônio municipal a João Batista de Araújo (Proc. 1.540 de 1944) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado, devendo-se dizer apenas "assistido", em vez de "assistido e representado";

16) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (Bahia), doando ao Banco do Brasil S. A., uma área de terras para construção de uma agência (Proc. 1.513 de 1944) — opinar, unanimemente, pela aprovação de substitutivo;

17) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (pará), dispondo sobre aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Maria Bentes Cardoso Maia (Proc. 1.595 de 1944), opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado, devendo ser eliminada do art. 2.º a expressão "dentro nele";

18) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo, a fim de ser alienado a José Fanticeli, uma área de terras, no lugar denominado "Córrego São Pedro", no município de São Mateus (Processo 1.606-44) — opinar, unanimemente, no sentido de ser deferido o pedido;

19) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pelotas (Rio Grande do Sul), isentando do imposto predial, urbano, os edifícios que foram construídos em lotes independentes,

dentro de zona servida pela rede de esgotos, durante o período de quatro anos (Proc. número 1.359-44) — opinar, unanimemente, pela rejeição, à vista do parecer do Relator, *verbis*: "Mantenho o meu ponto de vista anterior, aliás, de acordo com decisões reiteradas da CENE, radicalmente contrária a favor de dessa natureza. Construção de prédios é bom emprego de capital. Ordena a justiça que todos paguem impostos e se mantenha o princípio de igualdade, diante dos encargos públicos. Opino que não se conceda a isenção pleiteada";

20) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, desanexando, na comarca de Concórdia, da escritania do civil e comercial, provedoria e resíduos, orfãos e ausentes e protestos em geral, a escritania do crime e dos feitos da Fazenda e dando providências (Proc. 1.427-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

21) recurso interposto por João Alves da Rocha Loures o ato da Interventoria Federal no Paraná, que desapropriou a lancha a vapor denominada "Santa Teresa", de propriedade do recorrente (Proc. 1.239-42) — opinar, unanimemente, pelo não provimento do recurso, por falta de amparo legal;

22) projetos de Decretos-leis da Interventoria Federal no Paraná, o primeiro, restaurando na Comarca de Palmeira, o 2.º tabelionato de Notas acumulando, a título precário, a Escritania do Civil e Comércio, Orfãos, Ausentes, Interditos e Provedoria; o segundo, mantendo na Comarca de Jaguariaíva, o 2.º tabelionato de Notas, acumulando a título precário, a Escritania do Civil, Orfãos, Ausentes, Interditos e Provedoria e do Registro de Imóveis e Especial; e o terceiro, mantendo na comarca de União da Vitória o 1.º tabelionato de notas, acumulando a título precário, a Escritania do Civil e Comércio (Proc. 1.056-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

23) sugestão da Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência Social, do Ministério do Trabalho, no sentido de serem adotadas pelas Prefeituras Municipais de todos os Estados do Brasil as diretrizes traçadas pelo Decreto n.º 7.362, de 25-9-42, da Prefeitura do Distrito Federal, que dispôs sobre o processo de licenciamento, das construções de moradia de valor acessível aos Proletários (Processo 397-443) — opinar, unanimemente, no sentido de ser remetida cópia do aludido Decreto, às Prefeituras Municipais, para a consideração que merecer;

Compareceu mais o Sr. Francisco Sá Filho:

24) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Uberaba (Minas Gerais), concedendo a isenção de impostos municipais, pelo prazo de dez anos, à pessoa física ou jurídica que, de conformidade com o Decreto federal n.º 6.761, de 31-7-44, construir e explorar um hotel modelo (proc. 1.493-44) — opinar, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo C. A. O Sr. Sá Filho rejeitava a proposição e o Senhor Gontijo de Carvalho aceitava o primitivo projeto oferecido pela Prefeitura;

25) memorial do Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), solicitando isenção do imposto predial e taxas para o seu edifício sito naquela cidade (Proc. 476-44) — opinar, unanimemente, pela remessa do expediente ao Estado do Rio Grande do Sul, a fim de ser elaborado projeto de Decreto-lei, sujeito aos trâmites estabelecidos no Decreto-lei n.º 1.202, de 1939;

26) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Pedro (Rio Grande do Sul), majorando o imposto sobre exploração agrícola e industrial (Proc. 1.487-44) — opinar, unanimemente, pela rejeição; o Sr. Sá Filho propôs também a supressão do imposto, por inconstitucional;

Compareceu mais o Sr. Cleveland Maciel: 27) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Parati (Estado do Rio de Janeiro), isentando de impostos municipais a Empresa de Navegação Sul Fluminense durante a vigência do contrato firmado com o Estado (Pro-

cesso 1.172-44) — opinar, unanimemente, no sentido de ser reiterado o pedido de informações, para que seja examinada a regularidade da concessão do serviço de navegação, por parte do Estado;

28) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Paraná, dispondo sobre a cobrança, nas transferências do domínio útil, além do laudêmio fixado em 2 ½%, na forma do art. 686 do Cód. Civ., de um emolumento de Cr\$ 50,00, correspondente ao expediente de averbação e revalidação das respectivas cartas de aforamento, e dando outras providências (proc. 1.431-44) — opinar, unanimemente, pela rejeição, por inconstitucional;

29) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Encruzilhada (Rio Grande do Sul), isentando de todos os impostos municipais, pelo espaço de dez anos, as indústrias que se estabelecerem dentro do território municipal, que não tenham similares já em funcionamento (proc. 1.536-44) — opinar pela rejeição, contra o voto do relator, dado o caráter amplo e indiscriminado do favor;

30) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Maranhão, fixando, para o exercício de 1945, o efetivo da Força Policial (proc. n.º 1.304-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, supressos os arts. 4.º e 12, visto já haver em figurado no decreto-lei que fixou os efetivos da Força Policial para o ano em curso;

31) projetos de decretos-leis da Interventoria Federal em Alagoas, dispondo sobre os efetivos, para 1945, da Força Policial e da Guarda Civil (proc. 1.277-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

32) recurso interposto pela Empresa de Navegação São Luiz contra o ato da Interventoria Federal no Maranhão, que determinou a cobrança do imposto de transmissão "inter-vivos" pela venda de embarcações (proc. 1.401 de 1944) — opinar, unanimemente, no sentido de serem pedidas informações à Interventoria, esclarecendo que leis dispondo a respeito terem sido declaradas inconstitucionais pelo Sr. Presidente da República;

33) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Rio Grande do Norte, dispondo sobre a reorganização do quadro do funcionalismo daquele Estado e concedendo aumento de vencimento, remuneração e salário aos funcionários, extranumerários e pessoal militar (proc. 1.169-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do relator; o Sr. Sá Filho, preliminarmente, entendeu tratar-se de matéria não sujeita à aprovação do Sr. Presidente da República;

34) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre consignações em folha de pagamento (proc. 1.256-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as alterações propostas pelo relator; o Sr. Sá Filho, preliminarmente, entendeu tratar-se de matéria não sujeita à aprovação do Sr. Presidente da República;

35) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Pará, dispondo sobre a aposentadoria do pessoal da Guarda Civil daquele Estado (proc. 555-44) — opinar, unanimemente, pela restituição do expediente à Interventoria Federal, à vista do parecer do relator, que assim conclui: "Não me parece, entretanto, que a providência a tomar deva consistir numa lei especial, que venha consagrar aquela situação. Ao contrário, sou de parecer que os guardas civis devem ser enquadrados entre os funcionários ou extranumerários do Estado, aplicando-se-lhes, então, a legislação geral. Propenho, por isso, que se restitua o processo ao Sr. Interventor no Estado do Pará, a fim de que examine a sugestão contida no item anterior, de preferência o restabelecimento da carreira de Guarda Civil";

36) consulta formulada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Estado de Alagoas sobre se as disposições dos arts. 14 e 15 do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939, incompatibilizam o exercício nos Conselhos ou impedem de receber vencimentos quem exerce função técnica numa autarquia (proc. 1.048-44) — opinar, unanimemente, no sentido de se responder à

consulta como propõe o relator, cujo parecer termina: "Examinando o assunto, verifica-se: a) que os Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões estão compreendidos entre as entidades que exercem função delegada do poder público; b) que, assim, o exercício simultâneo das funções de empregado de uma daquelas entidades e de membro do Conselho Administrativo incide na proibição constitucional e estatutária de acumular. Nestas condições, sou por que se responda à consulta, esclarecendo que não é legal o exercício simultâneo de membro do Conselho Administrativo e de emprego, técnico ou não, em autarquia, bem como o recebimento dos respectivos vencimento e gratificação";

37) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Espírito Santo, dispondo sobre a concessão de diárias aos servidores do Estado (proc. 1.553-44) — opinar, unanimemente pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo relator; o Sr. Sá Filho, preliminarmente, entendeu tratar-se de decreto que não dependia da aprovação do Sr. Presidente da República para vigor;

38) projetos de decretos do governo do Território do Acre, um, reorganizando o quadro do funcionalismo civil; outro, fixando as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-menestralista; e o terceiro, instituindo o regime de salário-família a todos os servidores civis (processo n.º 408-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo relator;

39) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pelotas (Rio Grande do Sul), dispondo sobre a multa a que estão sujeitos os contribuintes municipais em atraso (processo n.º 1.359-44) — opinar pela restituição do expediente à Interventoria, pois o decreto não necessita, para vigor, da aprovação do Sr. Presidente da República; o Sr. Sá Filho discordou desse parecer, dizendo que, em direito administrativo, há duas espécies de multa: uma inteiramente repressiva; outra, que é verdadeiro imposto; há multas que acompanham o imposto, que podem ser confundidas no conceito de imposto; assim, entendeu que se devia dar interpretação ampla à competência federal para apreciar os projetos sobre multa;

40) recurso interposto pelo Juiz Genópio Moreira da Silva do ato da Interventoria Federal em São Paulo, que não lhe deferiu o pagamento de diárias na base estabelecida para os funcionários do Estado (Processo número 1.448-42) — opinar, unanimemente, no sentido de ser negado provimento ao recurso, pois os juízes têm, naquele Estado, lei especial, regulando o assunto;

41) recurso interposto por Salim & Sousa Ltda., de Belém, do ato pelo qual o Interventor no Pará os afastou do mercado de carnes verdes (Processo n.º 727-44) — opinar, unanimemente, no sentido de ser o processo apensado ao de n.º 723-44, para que sejam os dois examinados, ao mesmo tempo, quando chegarem as informações pedidas à Interventoria;

42) recurso interposto pela Fundação Antônio e Helena Zerrenner, de São Paulo, contra o ato que não lhe concedeu isenção do imposto de transmissão *causa mortis* para o patrimônio que lhe foi deixado pelo casal Zerrenner (Processo n.º 501-43) — opinar, unanimemente, no sentido de ser arquivado o processo, pois a questão já foi decidida pela administração, sendo certo, por outro lado, que o caso está agora sendo examinado pelo judiciário;

43) recurso interposto por Jorge Rêgo, de Belém, contra o ato pelo qual a Interventoria Federal no Pará os afastou do comércio de carnes verdes (Processo n.º 726-44) — opinar, unanimemente, no sentido de ser o processo apensado ao de n.º 723-44, para que sejam os dois examinados, ao mesmo tempo, quando chegarem as informações pedidas à Interventoria;

44) memorial do Juiz Francisco Bianco Filho, de Mato Grosso, solicitando pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que esteve fora do exercício do cargo (Processo núme-

ro 1.369-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, que conclui: "Voltou com um parecer do Consultor Jurídico do Estado, segundo o qual: 1.º — o requerente não fora reintegrado, mas sim, aposentado; 2.º — o direito pleiteado estava prescrito. A primeira razão não procede, como se vê do citado Decreto n.º 401. Na verdade, aludiu ele ao aproveitamento dos magistrados do que tratou, mas para dizer que se daria com todas as vantagens atinentes ao passado. Procede, porém, a razão enunciada em segundo lugar. Faz, com efeito, quase dez anos que foi publicado o Decreto n.º 401. Aliás, não há, no caso, um recurso, pois o peticionário nada pediu diretamente ao Interventor. Pelo menos, não se referiu a despacho que a Interventoria tenha dado a petição sua. Assim, nada há que deferir. — S. M. J.";

45) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Paraná, transferindo para o distrito de Congonhas, pertencente ao Município de Araiporanga, a sede do referido Município, o qual passará a ter a denominação de "Congonhas" e dando outras providências (Processo n.º 1.361-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, observadas as normas legais.

Por fim, o Sr. Paulo Filho, em nome da Comissão, saudou o Sr. Junqueira Aires pelo ano transcorrido, salientando a ação da presidência da Comissão e concluindo por exprimir os votos de bons anos. O Sr. Junqueira Aires agradeceu e retribuiu os votos recebidos, desejando um novo ano de harmonia e compreensão como os decorridos.

Encerrou-se a sessão às 12 horas. — Eu, Floriano Augusto Ramos, Chefe da Secretaria, redigi a presente. — *Junqueira Aires*, Presidente. — *Olto Prazeres*, Secretário.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão da Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Duque Celestino Rodrigues Correia — P. 34.197-44. — Indulto — Indeferido.

João Carneiro da Cunha — P. 30.721-44 — Indulto. — Indeferido.

Júlio Melfi — P. 32.146-44 — Indulto. — Indeferido.

Antônio Gonçalves da Silva Barreto — P. 17.240-44 — Indulto ou comutação. — Arquite-se.

Antônio Marques — P. 30.388-44 — Indulto. — Indeferido.

João Rimeiro — P. 42.042-44 — Indulto. — Indeferido.

José Alberto — P. 28.983-44 — Herança jacente. — Arquite-se.

Siegried, digo Siegfried Baun — P. 34.352-44 — Indulto. — Indeferido.

José Tavares — P. 31.898-44 — Indulto. — Indeferido.

Roberto Sabato Sposito — P. 32.007-44 — Indulto. — Indeferido.

Cândido Rufino — P. 25.745-44 — Comutação de pena. — Indeferido.

Manuel Francisco de Oliveira — P. 19.271-44 — Indulto. — Indeferido.

Pedro Saraiva de Araújo — P. 19.269-44 — Indulto. — Indeferido.

Alfredo Belo da Silva — P. 17.722-44 — Indulto. — Indeferido.

Salvador Vaz ou José Luiz — P. 594-44 — Indulto. — Indeferido.

Elias de Sousa Catojo — P. 35.704-43 — Comutação de pena. — Indeferido.

Milton Tavares — P. 14.018-43 — Indulto. — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO
SR. MINISTRO

Gastão Stael — P. 12.959-44 — Retificação de assentamentos. — Junte o original da certidão de casamento. — Indulto. — Arquite-se.

João Ferreira Ariosa — P. 31.150-44 — Indulto. — Arquite-se.

Celso Marques de Almeida — P. 25.353-44 — Indulto. — Arquite-se.

Amor do Castro e Silva — P. 13.115-44 — Indulto. — Arquite-se.

Carlos Castilhos — P. 2.704-43 — Indulto. — Arquite-se.

Miguel Alach — P. 18.838-44 — Indulto. — Arquite-se.

Jorge Honorato da Silva — P. 18.376-44 — Indulto. — Arquite-se.

Teófilo Estefno — P. 26.955-44 — Retificação de nome. — Recorra ao Judiciário querendo.

Cosme de Farias — P. 35.376-44 — Indulto. — Arquite-se.

Gerson Ludgero Loureiro — P. 20.723-44 — Indulto. — Arquite-se.

Carlos Matos — P. 33.952-44 — Indulto. — Arquite-se.

Francisco de Paula Camargo — P. 34.199 — Indulto. — Arquite-se.

João Bento de Carvalho — P. 19.179-44 — Pede providências sobre organização judiciária ed Camandueia. — Arquite-se.

Eduardo de Assis Araújo Martins. — P. .. 23.614-44 — Indulto. — Arquite-se.

Sudnez Eiceil, Theodor Wentz — P. 31.163-43 — Permanência. — Deferido.

Agnes Garai — P. 32.035-44 — Permanência. — Concedida a título precário.

João Iudvikoff Ponkoff — P. 31.155-43 — Permanência. — Deferido.

Manuel Simion — P. 30.052-43 — Permanência. — Deferido.

Agustín Campodonico — P. 25.190-43 — Permanência. — Deferido.

José Schwartz — P. 24.848-43 — Permanência. — Deferido.

José Antônio de Miranda Vasconcelos — P. .. 24.851-43 — Permanência. — Deferido.

Leiser Leiderman — P. 27.990-43 — Permanência. — Deferido.

Zelman Schuster — P. 27.985-43 — Permanência. — Deferido.

Maria Cweigorn — P. 27.981-42 — Permanência. — Deferido.

Helene Conh — P. 36.413-43 — Permanência. — Deferido.

Daniel Alvares Rodrigues — P. 29.422-43 — Permanência. — Deferido.

Luiz Alexandre Branquinho — P. 27.963-43 — Permanência. — Deferido.

Amabília de Jesus — P. 28.001-43 — Permanência. — Deferido.

Jaroslava Pokavá Matchulin — P. 25.314-43 — Permanência. — Deferido.

Antônio Ferron — P. 31.160-43 — Permanência. — Deferido.

Hessco Tendrin — P. 24.301-43 — Permanência. — Deferido.

Borusch Beigel — P. 23.351-44 — Retificação de nome e tradução de prenome. — Deferido quanto à retificação.

Giorg Pfaffmann — P. 31.175-43 — Permanência. — Deferido.

Anneliese Sophie Baum Rollmann — P. .. 24.339-43 — Permanência. — Deferido.

Eugênio Garcia Huidobro Vial — P. 25.192-43 — Permanência. — Deferido.

Lerb Rosenbaum — P. 25.214-43 — Permanência. — Deferido.

Aizio Lam — P. 31.141-43 — Permanência. — Deferido.

Max Benno Lewin — P. 31.140-43 — Permanência. — Deferido.

Chae Frankel Steinock — P. 31.134-43 — Permanência. — Deferido.

Otto Gueck — P. 30.747-43 — Permanência. — Deferido.

Alois Breitkopf — P. 30.797-43 — Permanência. — Deferido.

Cornelis Maria Stornebrink — P. 28.240-43 — Permanência. — Deferido.

Jankel Kopel Kure — P. 28.210-43 — Permanência. — Deferido.

Mendel Haratz — P. 27.626-43 — Permanência. — Deferido.

José Burman — P. 27.603-43 — Permanência. — Deferido.

Szymon Bernesfeld Stanger — P. 28.209-43 — Permanência. — Deferido.

Nathan Bergman — P. 27.940-43 — Permanência. — Deferido.

Ierafim dos Anjos — P. 27.951-43 — Permanência. — Deferido.

Emireno Petroni — P. 27.962-43 — Permanência. — Deferido.

Maria Luisa Gros Boncineli — P. 31.145-43 — Permanência. — Deferido.

George Lareff — P. 30.134-43 — Permanência. — Deferido.

Gregório Jmud — P. 32.352-43 — Permanência. — Deferido.

Johanna Sternberg — P. 30.122-43 — Permanência. — Deferido.

João Gomes — P. 31.840-43 — Permanência. — Deferido.

Moise Scolnic — P. 31.832-43 — Permanência. — Deferido.

Henrique Vereta — P. 31.174-43 — Permanência. — Deferido.

Klara Henberger Moosbrugger — P. 27.638, de 1943 — Permanência. — Deferido.

Josef Majer Brantetiawaj — P. 27.936-43 — Permanência. — Deferido.

Abram Ludischevitch — P. 24.518-43 — Permanência. — Deferido.

Giorges Gravino — P. 24.833-43 — Permanência. — Deferido.

Giovani Landini — P. 21.314-43 — Permanência. — Deferido.

Carlos Lass — P. 24.530-43 — Permanência. — Deferido.

Biagio Soffiantino — P. 24.345-43 — Permanência. — Deferido.

Andréa Helene Stephan — P. 31.144-43 — Permanência. — Deferido.

Anita Schcolnic — P. 27.992-43 — Permanência. — Deferido.

Dorino Fabrizi e Paulina Fabrizi — P. número 31.143-43 — Permanência. — Deferido.

Jakob Isaak Graf — P. 30.125-43 — Permanência. — Deferido.

Maurício Kibak — P. 31.154-43 — Permanência. — Deferido.

Johanna Rosa Quadri — P. 26.568-43 — Permanência. — Deferido.

Hedwig Tonagel — P. 26.928-43 — Permanência. — Deferido.

Henrich Hirschen — P. 27.381-43 — Permanência. — Deferido.

Haie Segal — P. 27.378-43 — Permanência. — Deferido.

Gerda Wolff — P. 27.928-43 — Permanência. — Deferido.

Cuthbert Taylor — P. 25.491-43 — Permanência. — Deferido.

Alberto Tournier — P. 27.082-43 — Permanência. — Deferido.

César da Silva — P. 25.907-43 — Permanência. — Deferido.

Hersch Prezer — P. 27.602-43 — Permanência. — Deferido.

Margarethe Schneider — P. 29.414-43 — Permanência. — Deferido.

Pierre Gettemans, Charles Louis Gettemans e Jeanne Hesters Gettemans — P. 31.400-43 — Permanência. — Deferido.

Dionísio Frederico Walls — P. 29.453-43 — Permanência. — Deferido.

Auréliu Rossi — P. 30.039-43 — Permanência. — Deferido.

Bention Zaclos — P. 26.081-43 — Permanência. — Deferido.

Ferdinando Barbavara — P. 30.025-43 — Permanência. — Deferido.

Meyer Snayde — P. 23.578-43 — Permanência. — Deferido.

Ferdinand Krackowizer — P. 33.579-43 — Permanência. — Deferido.

Ernesto Eduardo Moritz Bunge — P. número 36.594-44 — Permanência. — Deferido.

Bernardo Carlik — P. 26.083-43 — Permanência. — Deferido.

Ghers Liberman — P. 25.215-43 — Permanência. — Deferido.

Ana Ponce Bastos — P. 19.375-44 — Retificação de nome. — Deferido.

Cacilda de Jesus Vilar — P. 21.630-44 — Retificação de nome. — Deferido.

Joaquina Rosa — P. 5.120-44 — Retificação de nome. — Deferido.

Mentaha Aquini — P. 18.831-44 — Retificação de nome. — Deferido.

Francois de Seemann, Francoise Aninger de Seemann, Gerly Simon de Mikovenyi de Breznobanya e Villy de Michovenyi e Breznobanya — Permanência. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO
SR. DIRETOR GERAL

Alberto Carrati — P. 17.568-41 — Indulto — Arquite-se.

Imobiliária Esplanada, S. A. — P. 29.760, de 1944. — Solicita esclarecimentos sobre locação de imóveis. — Arquite-se. O assunto foi resolvido pelo despacho dado no processo n.º 21.259-44. (Diário Oficial de 27 de setembro de 1944).

Cassiano da Silveira Nóbrega — P. 15.211, de 1943. — Indulto. — Arquite-se.

Pegado, Sousa & Cia. Ltda. — P. 31.371-44 — Pede esclarecimentos sobre locação de imóveis. — Arquite-se. O assunto foi resolvido pelo despacho dado no processo n.º 24.259-44. (Diário Oficial de 27-9-44).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO
SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Fernando Augusto Mendonça — P. 23.665-42 — Retificação de assentamentos. — Apresente passaporte com que entrou no Brasil, ou certidão de desembarque.

Adelino de São José Oliveira — P. 32.852-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte, ou certidão de desembarque.

Antônio de Oliveira Queiroz — P. 33.429-44 — Retificação de nome. — Apresente passaporte, ou certidão de desembarque.

BOLSAS DE VALORES
CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1945

Processos despachados:

DNI. 18.539-14 — Barros & Vitorio. — Registre-se.

Dia 3

DNI. 93-45 — Américo Dias Alves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 94-45 — Carolina Rosa da Silva. — Certifique-se o que constar.

SNI. 95-45 — David Karmaluk. — Certifique-se o que constar.

DNI. 96-45 — Dolores Gonzalez Taboada. — Certifique-se o que constar.

DNI. 97-45 — Elisa Simões da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 98-45 — Elisa Vale Nunes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 99-45 — Francisco José de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 100-45 — Firmino da Silva Moreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 101-45 — Guilhermina Dodi Fagundes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 102-45 — José Luis Quéiroga. — Certifique-se o que constar.

DNI. 103-45 — Matilde Lajta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 104-45 — Maria de Jesus de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 105-45 — Maria Amélia Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 106-45 — Maximino da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 107-45 — Nataniel Lajta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 108-45 — Petronilha de Oliveira Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 109-45 — Sílvia Malagoli. — Certifique-se o que constar.

Dia 4

Processos despachados:

DNI. 137-45 — Albino dos Santos Inácio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 138-45 — Ana Fendler. — Certifique-se o que constar.

DNI. 139-45 — Emília das Dores Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 140-45 — Francisco Lopes Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 141-45 — Gerhard Robert Koch. — Certifique-se o que constar.

DNI. 142-45 — João da Silva Batista. — Certifique-se o que constar.

DNI. 143-45 — Judite da Silva Lopes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 144-45 — Luis Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 145-45 — Luis Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 146-45 — Margarida Villares Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 147-45 — Rita Casqueiro Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 191-45 — Antônio Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspeção de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA Nº 1, DE 1 DE JANEIRO DE 1945

O Inspetor da Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do Decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934.

Resolve, até ulterior deliberação, designar o Fiscal de Seguros, classe H, interino, Paulo Velasco Portinho, para exercer, a partir desta data, a fiscalização das seguintes Sociedades e Agências:

Atlântica, Cia. de Seg. Acid. do Trabalho.

Atlântica, Cia. Nacional de Seguros.

Novo Mundo, Cia. de Seg. Acid. do Trabalho.

Novo Mundo, Cia. de Seg. Terrestres e Marítimos.

Atalaia, Cia. de Seg. Acid. do Trabalho.

Profetora, Cia. Seg. Acid. do Trabalho.

Atalaia, Cia. de Seg. Gerais.

Bahia, Companhia de Seguros.

Ipiranga, Cia. Nacional de Seguros.

Santa Cruz, Companhia de Seguros.

Sul América Capitalização S.A.

Guardian Assurance Co. Ltd.

Royal Exchange Assurance Co. Ltd.

A Marítima, Cia. de Seguros Gerais.

União Brasileira, Cia. Seg. Gerais.

As conhecimentos dos interessados. — Francisco Valeriano da Câmara Coelho, Inspetor.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 2 de janeiro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto nº 2.152 de 1 de maio de 1940:

DNT — 27.730-43 — Empresa S.E.S. de Transportes Urgentes — Imponho a multa infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-11-44.

Por infração do Decreto nº 2.308 de 13 de julho de 1940:

DNT — 23.296-43 — M. de Abreu & Lima & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 11-12-44.

DNT — 8.060-43 — Sociedade Americana Intercâmbio de Joias Ltda — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 18-12-44.

Por infração do Decreto nº 24.637 de 10 de julho de 1934:

Auto nº 4.693 — J. C. Eno Brasil Ltda — Cr\$ 200,00. Em 22-12-44.

Auto nº 2.781 — Salomão Neder — Cr\$ 200,00. Em 6-12-44.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.152 de 1-5-43:

Autos:

Nº 4.743 — L. da Fonseca & Jesus — Cr\$ 50,00. Em 27-12-44.

Nº 4.628 — Aleixo & Irmão — Cr\$ 500,00. Em 27-12-44.

Nº 4.922 — J. Pais — Cr\$ 100,00. — Em 27-12-44.

Nº 4.760 — Sebastião Fernandes Praça — Cr\$ 100,00. Em 27-12-44.

Nº 4.672 — Artur Jaime Lopes — Cr\$ 100,00. Em 27-12-44.

Nº 4.781 — Mauricio F. de Castro & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 27-12-44.

Nº 4.771 — Gaia Cruz & Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 27-12-44.

Nº 4.201 — Serafim Antônio Dias — Cr\$ 50,00. Em 26-12-44.

Nº 4.811 — César Irmão & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 27-12-44.

Nº 4.971 — Carlos Bernardo — Cr\$ 100,00. Em 24-12-44.

Nº 3.855 — Alfredo Irmão & Rogério — Cr\$ 200,00. Em 24-12-44.

Nº 2.897 — Dr. Arnaldo de Moraes — Cr\$ 50,00. Em 22-12-44.

Nº 4.470 — Domingos Pais — Cr\$ 200,00. Em 18-12-44.

Nº 2.629 — Arnaldo Bussetti — Cr\$ 100,00. Em 19-12-44.

Nº 1.796 — Carvalho & Silva — Cr\$ 100,00. Em 18-12-44.

Nº 6.736 — João Teixeira Lima — Cr\$ 50,00. Em 19-12-44.

Nº 4.718 — Joaquim Cid Gouveia — Cr\$ 500,00. Em 19-12-44.

Nº 4.762 — Oto Machado de Oliveira — Cr\$ 500,00. Em 26-12-44.

Nº 3.709 — Laboratórios Moura Brasil S.A. — Cr\$ 300,00. Em 21-12-44.

Nº 194 — Luis Gioseffi Januzzi — Cr\$ 500,00. Em 22-12-44.

Nº 4.585 — The Texas Company South America Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 21-12-44.

Nº 970 — Joaquim Henriques — Cr\$ 100,00. Em 25-10-44.

Nº 6.911 — F. Alves & Cruz Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 22-12-44.

Nº 5.598 — L. Muniz Leite Passos — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. DNT número 23.073-44. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em 21-11-44.

Nº 4.249 — Armazém Brasil Comestíveis Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 6-12-44.

Nº 3.388 — Amélia Ferreira de Lima — Cr\$ 50,00. Em 25-10-44.

Nº 3.945 — Manuel Ferreira de Lemos — Cr\$ 200,00. Em 23-10-44.

Nº 638 — Oliveira Lima & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 18-12-44.

Nº 1.082 — Cooperativa Central da Pesca — Cr\$ 50,00. Em 28-11-44.

Nº 3.342 — Francisco Henrique Cunha — Cr\$ 50,00. Em 15-12-44.

Nº 3.253 — Teixeira Rocha & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 4-12-44.

Nº 1.319 — Panificadora Laranjeiras Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-44.

Nº 3.667 — América Hotel — Cr\$ 100,00. Em 21-12-44.

Nº 939 — Manuel Ferreira Lemos — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 25-10-44.

Nº 1.871 — Albino A. Gonçalves — Cr\$ 1.000,00. Em 4-12-44.

Nº 5.220 — M. Couto Filho — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 23.039-44. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação.

Nº 6.634 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Tratando-se da firma reincidente imponho a multa de Cr\$ 5.000,00 — Em 12-2-44.

Nº 6.413 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — A autuada deve se ajustar à Lei e não está a ela. A infração está perfeitamente caracterizada. Tratando-se da firma reincidente, imponho a multa de Cr\$ 5.000,00 — Em 12-12-44.

Nº 2.609 — Adelino da Costa Vasconcelos — Cr\$ 100,00 — Em 21-12-44.

Nº 2.051 — Salão Glicério Barbearia Limitada — Cr\$ 500,00 — Em 20-11-44.

Nº 2.624 — Sociedade Imobiliária de Construções e Obras Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 13-10-44.

Nº 2.780 — Salomão Neder — Cr\$ 200,00 — Em 6-12-44.

Nº 1.160 — Carlos & Sousa Ltda. — Cr\$ 500,00 — Em 22-11-44.

Nº 3.857 — Alfredo Irmão & Rogério — Cr\$ 200,00 — Em 21-12-44.

Nº 8.121 — Correia & Saraiva — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 23.157-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho — Em 12-12-44.

Nº 2.125 — Antônio Teixeira — Cr\$ 100,00 — Em 12-12-44.

Nº 181 — Pedreira São Jerônimo Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 11-11-44.

Nº 3.723 — Danilo & Pinheiro — Cr\$ 100,00 — Em 3-11-44.

N.º 1.323 — José Assucena — Cr\$ 100,00 — Em 8-12-44.
 N.º 5.430 — Antônio Augusto Soares — Cr\$ 100,00 — Defiro o pedido de fls. 2. (DNT. 25.758-44). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho — Em 27-11-44.
 N.º 7.878 — Paulino Ribeiro Campos — Cr\$ 100,00 — Defiro o pedido de fls. 2. Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362 da Consolidação. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 28-11-44.
 N.º 1.204 — Rodrigo Monteiro Braz — Cr\$ 400,00 — Em 4-12-44.
 N.º 2.081 — João Maia & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 19-12-44.
 N.º 4.647 — A. Pogo & Cia. — Cr\$ 100,00 — Em 26-12-44.
 N.º 4.744 — Albino Soares da Costa — Cr\$ 400,00 — Em 27-12-44.
 N.º 4.789 — José Garcia Nove — Cr\$ 50,00 — Em 27-12-44.
 N.º 4.746 — Nelson de Sousa — Cr\$ 100,00 — Em 27-12-44.
 Diversos despachos:
 N.º 4.761 — Nilo Colonna dos Santos e ou-
 Ares. — Preliminarmente sele o documento de fls. 4 — Em 26-12-44.
 N.º 2.012 — Pedro Duarte. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 29-12-44.
 N.º 27.494-44 — Constantino Vieira. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 29-12-44.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de Janeiro de 1945

Recurso:

SIP. 12.811-44 — Despacho do Sr. Diretor Geral. — O recurso foi interposto fora do prazo estabelecido para tal fim, no art. 635 da Consolidação das Leis do Trabalho. Deixo por isso, de tomar conhecimento do que nele alega a firma recorrente.
 Em 26-12-44 — *Segadas Vianna*, Diretor Geral.
 SIP. 20.682-44 — D. N. T. 47.118-44 — Despacho do Sr. Diretor Geral. — De acordo com os pareceres de fls. 22 verso, 23 e 24, que demonstram claramente a inexistência da infração atribuída ao recorrente, dou provimento ao recurso de fls. 16, para tornar sem efeito a decisão recorrida. — Publique-se, devolvendo-se, em seguida, o processo ao D. E. T. de São Paulo, para os devidos fins. Ao S. I. P.
 Em 26-12-44 — *Segadas Vianna*, Diretor Geral.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

Pedidos de registro de Livros, deferidos:

SIP. 21.736-44 — Raul Azevedo.
 SIP. 21.712-44 — Privulsky & Tchoulouk.
 SIP. 21.713-44 — Companhia Meridional de Transportes S. A.
 SIP. 21.749-44 — Joaquim da Silva.
 SIP. 21.751-44 — Alexandre Rodrigues & Costa.
 SIP. 21.752-44 — E. Cardoso.
 SIP. 21.753-44 — Vasco de Oliveira.
 SIP. 21.756-44 — Manuel de Passos.
 SIP. 21.762-44 — M. Nunes, Botequim.
 SIP. 21.764-44 — Germano Pereira.
 SIP. 21.767-44 — Terragens Carsil Ltda.
 SIP. 21.770-44 — Artur Martins Sampaio.
 SIP. 21.771-44 — Silvino Martins Santos.
 SIP. 21.778-44 — Alexandre Barbosa da Fonseca.

Pedidos de registro em substituição, deferido:

SIP. 21.748-44 — Leopoldo de Oliveira Guimarães & Filho.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

SIP. 21.735-44 — Companhia dos Anúncios em Boudes.
 SIP. 21.755-44 — Henriques & Mendonça.
 SIP. 21.766-44 — Felipe Simon Garcia.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

SIP. 21.754-44 — J. Pereira da Silva, Leitoria.
 SIP. 21.768-44 — J. Monteiro Agra & Garcia.

Pedidos de registro de professor, deferidos:

SIP. 21.524-44 — Francisco Valdeomar Staf-
 fa.
 SIP. 21.637-44 — Mildred Garn Thayer.

Pedidos de transferência de local, deferido:

SIP. 21.740-44 — Antônio Anaquim.

Processos arquivados:

SIP. 16.914-44 — Francisco Inácio Marliné.
 SIP. 16.984-44 — D. R. da Paraíba.
 SIP. 18.355-44 — Alberto Dumke.
 SIP. 20.919-44 — Heitor Garcia Esteves.
 SIP. 21.233-44 — Rosa Rodrigues Pinto.
 SIP. 21.319-44 — 15.º Distrito Policial do Distrito Federal.
 SIP. 21.589-44 — D. R. do Rio Grande do Sul.

SIP. 21.608-44 — Benedito Ferreira.
 SIP. 21.612-44 — Geraldo de Sousa.
 SIP. 21.653-44 — Amélia Rebêlo.
 SIP. 21.654-44 — Benedita da Silva Castro.
 SIP. 21.657-44 — Guilherme Gomes.
 SIP. 21.658-44 — Manuel Pereira Marques.
 SIP. 21.659-44 — Manuel José da Rocha.
 SIP. 21.661-44 — Amaro Nascimento.
 SIP. 21.669-44 — João Francisco de Amorim.

SIP. 21.674-44 — Domingos Luis Fernandes.
 SIP. 21.680-44 — Natal da Rocha Carvalho.
 SIP. 21.685-44 — Rui Teles de Oliveira.
 SIP. 20.078-43 — José Bernardo.
 SIP. 23.921-43 — José Lopes de Carvalho.
 SIP. 3.672-44 — Teotônio Lopes de Lima.
 SIP. 1.052-44 — José Pereira de Sousa.
 SIP. 1.591-44 — D. R. da Bahia.
 SIP. 5.997-44 — Valdo Martins — D. R. do Estado do Rio.

SIP. 6.347-44 — Jonas Coriolano Barbosa.
 SIP. 6.744-44 — Jair Roldão.
 SIP. 9.747-44 — José Pacheco Miranda.
 SIP. 9.748-44 — José Antônio dos Santos.
 SIP. 9.767-44 — José Carlos do Nascimento.

SIP. 11.038-44 — Alberta Maria da Conceição.

SIP. 11.992-44 — D. R. do Rio Grande do Sul.

SIP. 16.522-44 — Sebastião Tavares.
 SIP. 18.104-44 — José Tosta de Freitas.
 SIP. 18.337-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.377-44 — D. R. de Minas Gerais.
 SIP. 18.378-44 — D. R. de Minas Gerais.
 SIP. 18.379-44 — D. R. de Minas Gerais.
 SIP. 18.380-44 — D. R. de Minas Gerais.
 SIP. 18.381-44 — D. R. de Minas Gerais.
 SIP. 18.382-44 — D. R. de Minas Gerais.
 SIP. 18.383-44 — D. R. de Minas Gerais.
 SIP. 19.590-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.591-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.594-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.595-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.596-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.601-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.603-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.604-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.606-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.611-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.615-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.618-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.620-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.609-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.624-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.626-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.627-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.628-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 19.633-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 20.071-44 — Delegacia Regional no Estado do Espírito Santo.

SIP. 20.072-44 — Delegacia Regional no Estado do Espírito Santo.

SIP. 20.073-44 — Delegacia Regional, Estado do Espírito Santo.

SIP. 20.100-44 — Circular 21.

SIP. 20.107-44 — Telegrama 119, Delegacia Regional, Rio G. do Sul.

SIP. 20.128-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 20.129-44 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 20.262-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 20.263-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 20.420-44 — Rosa Soares Braga.

SIP. 20.634-44 — Delegacia Regional, Mato Grosso.

SIP. 20.639-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 20.708-44 — Delegacia Regional, Rio Grande do Sul.

SIP. 20.869-44 — Inquérito administrativo, Ramito Baruaê da Silva.

SIP. 20.879-44 — Delegacia Regional, Amazonas.

SIP. 21.065-44 — Delegacia Regional, Espírito Santo.

SIP. 21.066-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 21.076-44 — Delegacia Regional, Espírito Santo.

SIP. 21.088-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 21.095-44 — Delegacia Regional, Alagoas.

SIP. 21.100-44 — Delegacia Regional, Paraíba.

SIP. 21.122-44 — Delegacia Regional, Rio Grande do Sul.

SIP. 21.217-44 — Delegacia Regional, Paraíba.

SIP. 21.324-44 — Esclarecimentos José Cipriano de Oliveira.

SIP. 21.328-44 — Esclarecimentos Alcides Alves da Silva.

SIP. 21.367-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 21.368-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 21.369-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 21.372-44 — Delegacia Regional, Piauí.

SIP. 21.434-44 — Rui Feijó de Melo, Reclamação.

SIP. 21.472-44 — C. E. — Jarbas Peixoto e outros.

SIP. 21.547-44 — Delegacia Regional, Pernambuco.

SIP. 21.599-44 — Alvaro Rodrigues.

SIP. 21.666-44 — Leoncio Alves da Silva.

SIP. 21.737-44 — Genésio Querido de Souza.

SIP. 21.741-44 — Francisco Batista.

SIP. 21.744-44 — José Baltazar de Araújo.

SIP. 21.745-44 — José Teles dos Santos.

SIP. 21.747-44 — João Bernardo da Silva.
SIP. 21.763-44 — Rarel Weinzette.
SIP. 21.765-44 — Emilia de Jesus Pinto de Sousa.
SIP. 21.769-44 — Geraldo Rodrigues.
SIP. 21.782-44 — Ernesto da S. Reis.
SIP. 21.783-44 — José Dias.
SIP. 21.784-44 — Orbilio Francisco.

SIP. 21.785-44 — Admar N. da Silva.
SIP. 21.792-44 — Lauscano Penha.
SIP. 21.800-44 — Normandina da C. Nazareth.
SIP. 21.814-44 — Raimundo Cristino de Almeida.
SIP. 21.824-44 — José Joaquim de Sousa.
SIP. 21.828-44 — Waltuil Teixeira Alves.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de dezembro de 1944 ...	81.219.802,70
Em 26 de dezembro de 1944	4.323.024,40
Total	85.542.827,10
Em igual período de 1943	72.033.245,60
Diferença para mais neste ano	13.509.581,50
De 3 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	1.227.820.000,80
Em igual período de 1944	1.002.733.801,30
Diferença para mais neste ano	225.081.199,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 25 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.861.348,10	
Ob. de Guerra ..	2.373.995,40	4.235.343,50
Em 26 de dezembro de 1944:		
Diversos	30.671,30	
Ob. de Guerra ..	17.931,30	202.602,60
Total	4.437.944,10	
Em igual período de 1943	9.937.401,10	
Diferença para menos neste ano ..	5.499.457,00	

De 3 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	125.819.105,00
Em igual período de 1943	109.679.278,99
Diferença para mais neste ano	16.139.826,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de dezembro de 1944	85.542.827,10
Em 27 de dezembro de 1944	4.359.359,10
Total	89.902.186,20
Em igual período de 1943	76.571.900,40
Diferença para mais neste ano	13.330.285,80
De 3 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	1.232.179.359,90
Em igual período de 1943	1.007.277.456,10
Diferença para mais neste ano	224.901.903,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 26 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.892.017,40	
Ob. de Guerra ..	2.545.926,70	4.437.944,10
Em 27 de dezembro de 1944:		
Diversos	85.374,40	
Ob. de Guerra ..	104.215,53	189.589,90
Total	4.627.534,00	
Em igual período de 1943	10.322.573,90	
Diferença para menos neste ano	5.695.039,90	

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Dia 3 de janeiro de 1945

Processo despachado pelo Sr. Ministro:

N.º 18.218-44 — Aristóteles Alves de Amorim, solicitando retificação no seu decreto de aposentadoria, ou que este seja anulado para o fim de outro ser expedido. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

Divisão de Orçamento

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Território Federal do Guaporé e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 280, de 7 de novembro de 1944,

Resolve aprovar as plantas e especificações técnicas que com esta baixam, devidamente rubricadas, das estações radiotelegráficas a serem instaladas pelo referido Governo, em virtude da permissão concedida pela portaria número 354, de 31 de março último, sendo duas em

Pôrto Velho, uma com a potência de 300 watts e outra com a de 100 watts, e as demais com a de 100 watts, localizadas em Guajará-Mirim, Presidente Marques, Pôrto Príncipe da Beira, Fôz do Rio Cabixi, Vilhena, Fôz do Rio Gi-Paraná, Presidente Pena, Jarú, Tabajára, Fôz do Rio Jamari, Ariquemes, Fortaleza do Abunã e Cachoeira do Samuel.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1944. — João de Mendonça Lima.

(N.º 235 — 6-1-45 — Cr\$ 40,80).

Serviço de Comunicações

Pr. 25.533-44 — Sociedade Anônima Rádio Mineira, compareça por seu representante à 3.ª Seção da Divisão de Orçamento, deste Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 1.129, de 25 de novembro de 1944.

Pr. 26.544-44 — Rádio Sociedade Fluminense Limitada, compareça por seu representante à 3.ª Seção da Divisão de Orçamento, deste Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 1.193, de 15 de dezembro de 1944.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 2-45, DE 6 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração tendo em vista o expediente constante do processo P-593-47.482-44, resolve:

Aplicar ao empregado Luiz Flauza Lima, a pena de suspensão por 8 dias, cominada na alínea c, do item 24, das Instruções 1-40, de 29 de abril de 1941. — Hélio Beltrão, Diretor dos S.G.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Rescisão do contrato firmado entre a União e Henrique Guedes Pereira Leite.

Representante do Governo no ato: Dr. Adroaldo Tourinho Junqueira Avres, Vice-Presidente, em exercício, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

O referido contrato, publicado no *Diário Oficial* — Seção I — de 4-10-44, página número 17.192, foi, em conformidade com a sua cláusula VII, rescindido mediante termo assinado pelas partes interessadas a 28 de dezembro último.

Testemunhas: Naylor Bastos Villas-Boas e Hilka Corrêa de Carvalho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Térmo aditivo ao térmo de prorrogação do contrato celebrado com a Viação Aérea Rio Grandense, S. A., em vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, para execução de linhas aéreas.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, presentes o Diretor, Engenheiro Civil César da Silveira Grilo, representando o Governo Federal, e o Sr. Rubem Martin Berta, representando a empresa de Viação Aérea Rio Grandense, S. A., declarou o primeiro que, tendo em vista a exigência formulada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicações feitas pelos ofícios 1.205 P-44 e 1.346 P-44, respectivamente, de treze de outubro e dezessete de novembro do corrente ano, o prazo do térmo de contrato assinado entre o Governo e aquela empresa, em vinte e um (21) de setembro do ano corrente e do qual este faz parte integrante, é de dois anos, três meses e vinte e três dias, contados de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, com o que concorreu o segundo.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria de Aeronáutica Civil o presente térmo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes acima mencionadas, pelas testemunhas Drs. Frederico Duarte de Oliveira, Chefe da Divisão Legal, Jorge Moniz, Chefe da Divisão do Tráfego e por mim, Lourdes Ferreira Guedes, que o dactilografiei.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1944. — Cesar Silveira Grilo. — Rubem Martin Berta. — Testemunhas: — Frederico Duarte de Oliveira. — Jorge Moniz. — Lourdes Ferreira Guedes.

(Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 2,00 e um selo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,40).

De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	126.008.694,90
Em igual período de 1943	110.064.452,70
Diferença para mais neste ano	15.944.242,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECAPADA

	Cr\$
De 1 a 27 de dezembro de 1944	89.902.186,20
Em 28 de dezembro de 1944	5.639.930,60
Total	95.542.116,80
Em igual período de 1943	81.520.189,10
Diferença para mais neste ano	14.021.927,70
De 3 de janeiro a 28 de dezembro de 1944	1.237.819.290,50
Em igual período de 1943	1.012.225.744,80
Diferença para mais neste ano	225.593.545,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 27 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.977.391,80	
Ob. de Guerra	2.650.142,20	4.627.534,00
Em 28 de dezembro de 1944:		
Diversos	44.562,30	
Ob. de Guerra	32.265,90	76.828,20
Total	4.704.362,20	
Em igual período de 1943	10.375.899,60	
Diferença para menos neste ano	5.671.537,40	

De 3 de janeiro a 28 de dezembro de 1944	126.085.523,10
Em igual período de 1943	110.117.777,40
Diferença para mais neste ano	15.967.745,70

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 de dezembro de 1944	95.542.116,80
Em 29 de dezembro de 1944	7.796.056,90
Total	103.338.173,70
Em igual período de 1943	85.425.324,90
Diferença para mais neste ano	17.912.848,80
De 3 de janeiro a 29 de dezembro de 1944	1.245.615.347,40
Em igual período de 1943	1.016.130.880,60
Diferença para mais neste ano	229.484.466,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28 de dezembro de 1944:		
Diversos	2.021.954,10	
Ob. de Guerra	2.682.408,10	4.704.362,20
Em 29 de dezembro de 1944:		
Diversos	54.626,40	
Ob. de Guerra	37.483,30	92.109,70
Total	4.796.471,90	
Em igual período de 1943	10.889.736,40	
Diferença para menos neste ano	6.093.264,50	
De 3 de janeiro a 29 de dezembro de 1944	126.177.632,80	
Em igual período de 1943	110.631.614,20	
Diferença para mais neste ano	15.546.018,60	

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva depósitos
	Cr\$	Cr\$
Arrecadada:		
De 1 a 16 de dezembro de 1944	1.604.501,50	1.447.015,50
Em 18 de dezembro de 1944	17.599,50	152.269,50
Total	1.776.101,40	1.599.285,00
Em igual período de 1943	735.128,70	508.814,70
Diferença para mais em 1943	1.040.972,70	1.090.470,30
Arrecadada:		
De 1 de janeiro a 18 de dezembro de 1944	29.136.906,20	24.436.236,30
Em igual período de 1943	21.984.112,40	19.060.321,60
Diferença para mais em 1943	7.152.793,80	5.375.915,20
Arrecadada:		
De 1 a 18 de dezembro de 1944	1.776.101,40	1.599.285,00
Em 19 de dezembro de 1944	34.552,00	23.980,90
Total	1.810.653,40	1.623.271,90
Em igual período de 1943	735.128,70	508.814,70

CONSOLIDAÇÃO

DAS

LEIS DO TRABALHO

com

Índice Alfabético e Remissivo

PREÇOS:

ENC. CR \$ 15,00

BROC. CR \$ 5,00

A VENDA

Seção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Diferença para mais em 1944	1.976.524,70	1.114.457,20
Arrecadada:		
De 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1944	29.171.458,20	24.460.223,70
Em igual período de 1944	21.984.112,40	19.060.521,60
Diferença para mais em 1944	7.187.345,80	5.399.902,10
Arrecadada:		
De 1 a 21 de dezembro de 1944	2.207.081,10	1.930.405,20
Em 22 de dezembro de 1944	94.925,80	76.405,80
Total	2.302.006,90	2.006.810,50
Em igual período de 1943	1.055.035,80	897.277,00
Diferença para mais em 1944	1.246.971,10	1.199.533,50
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1944	29.662.611,70	24.843.762,30
Em igual período de 1943	22.504.019,50	19.358.783,90
Diferença para mais em 1944	7.358.792,20	5.484.878,40
Arrecadada:		
De 1 a 22 de dezembro de 1944	2.302.006,90	2.006.810,50
Em 23 de dezembro de 1944	28.427,00	20.345,50
Total	2.330.433,90	2.027.156,00
Em igual período de 1943	1.075.346,30	825.785,90
Diferença para mais em 1944	1.255.087,60	1.201.370,10
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1944	29.691.238,70	24.864.107,80
Em igual período de 1943	22.324.330,00	19.377.292,80
Diferença para mais em 1944	7.366.908,70	5.486.815,00
Arrecadada:		
De 1 a 23 de dezembro de 1944	2.330.433,90	2.027.156,00
Em 26 de dezembro de 1944	132.663,80	121.564,50
Total	2.463.097,70	2.148.720,50
Em igual período de 1943	1.104.241,40	853.727,70
Diferença para mais em 1944	1.358.856,30	1.294.992,80
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	29.823.502,50	24.985.672,30

Em igual período de 1943	22.853.235,10	19.405.234,00
Diferença para mais em 1944	7.470.677,40	5.580.437,70
Arrecadada:		
De 1 a 26 de dezembro de 1944	2.463.097,70	2.148.720,50
Em 27 de dezembro de 1944	94.768,70	86.418,80
Total	2.557.866,40	2.235.139,30
Em igual período de 1944	1.177.492,00	867.230,00
Diferença para mais em 1944	1.380.374,40	1.367.909,30
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	29.918.671,20	25.072.091,10
Em igual período de 1943	22.426.475,70	19.418.736,90
Diferença para mais em 1944	7.492.195,50	5.653.354,20

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 21 de dezembro de 1944	179.520,80
Em 22 de dezembro de 1944	3.716,20
Total	183.237,00
Em igual período de 1943	177.924,90
Diferença para mais neste ano	5.312,10
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1944	6.021.865,20
Em igual período de 1943	3.761.549,30
Diferença para mais neste ano	2.260.315,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 21 de dezembro de 1944:		
Diversos	25.516,20	
Ob. de Guerra	47.491,60	
Comissões de despachantes	4.705,00	77.712,80
Em 22 de dezembro de 1944:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra	—	
Comissões de despachantes	360,00	360,00
Total	73.072,80	
Em igual período de 1943	132.626,90	
Diferença para menos neste ano	54.554,10	
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1944	2.184.192,50	
Em igual período de 1943	1.601.554,10	
Diferença para mais neste ano	582.638,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 22 de dezembro de 1944	183.237,00
Em 23 de dezembro de 1944	1.084,40
Total	184.321,40
Em igual período de 1943	192.269,60
Diferença para menos neste ano	7.948,20
De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1944	6.022.949,60
Em igual período de 1943	3.775.894,09
Diferença para mais neste ano	2.247.055,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 22 de dezembro de 1944:		
Diversos	25.516,30	
Ob. de Guerra	47.491,60	
Comissões de despachantes	5.065,00	78.072,50
Em 23 de dezembro de 1944:		
Diversos	1.216,40	
Ob. de Guerra	9,70	
Comissões de despachantes	660,00	1.886,10
Total	79.958,00	
Em igual período de 1943	133.522,80	
Diferença para menos neste ano	53.563,90	
De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1944	2.186.085,60	
Em igual período de 1943	1.602.450,00	
Diferença para mais neste ano	583.635,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de dezembro de 1944	184.321,40
Em 26 de dezembro de 1944	17.861,10
Total	202.182,50
Em igual período de 1943	193.556,60
Diferença para mais neste ano	8.625,90
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	6.040.810,70
Em igual período de 1943	3.777.181,00
Diferença para mais neste ano	2.263.629,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 25 de dezembro de 1944:		
Diversas	26.732,60	
Ob. de Guerra	47.501,30	
Comissões de despachantes	5.725,00	79.958,90
Em 26 de dezembro de 1944:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra	1.674,30	
Comissões de despachantes	—	1.674,30
Total	81.633,20	
Em igual período de 1943	133.522,80	
Diferença para menos neste ano	51.889,60	

De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1944	2.187.759,90
Em igual período de 1943	1.602.450,00
Diferença para mais neste ano	585.309,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de dezembro de 1944 ...	202.182,50
Em 27 de dezembro de 1944	15.083,80
Total	217.266,30
Em igual período de 1943	208.575,70
Diferença para mais neste ano	8.690,60
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	6.056.894,50
Em igual período de 1943	3.792.200,10
Diferença para mais neste ano	2.263.694,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 26 de dezembro de 1944:		
Diversos	26.732,60	
Ob. de Guerra ..	49.175,60	
Comissões de despachantes	5.725,00	31.633,20
Em 27 de dezembro de 1944:		
Diversos	54,90	
Ob. de Guerra ..		54,90
Comissões de despachantes		
Total		81.688,10
Em igual período de 1943		133.631,20
Diferença para menos neste ano ...		51.943,10
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1944	21.187.814,80	
Em igual período de 1943	1.602.558,40	
Diferença para mais neste ano	585.356,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 27 de dezembro de 1944 ...	217.266,30
Em 28 de dezembro de 1944	11.524,10
Total	228.790,40
Em igual período de 1943	223.351,80
Diferença para mais neste ano	5.438,60
De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1944	6.067.418,60
Em igual período de 1943	3.806.976,20
Diferença para mais neste ano	2.260.442,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 27 de dezembro de 1944:		
Diversos	26.732,60	
Ob. de Guerra ..	49.230,50	
Comissões de despachantes ..	5.725,00	81.688,10

Em 28 de dezembro de 1944:	
Diversos	605,30
Ob. de Guerra ..	196,30
Comissões de despachantes	100,00
Total	82.589,70
Em igual período de 1943	134.198,50
Diferença para menos neste ano ...	51.608,80

De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1944	2.188.716,40
Em igual período de 1943	1.603.125,70
Diferença para mais neste ano	585.590,70

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 22 de novembro de 1944	147.227,10
Em 22 de novembro de 1943	56.445,20
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1944	868.973,40
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1943	2.268.579,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	1.401.606,00
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1944	12.364.123,60
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1943	10.117.235,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	2.246.888,20
Receita do dia:	
Em 23 de novembro de 1944	90.865,50
Em 23 de novembro de 1943	20.123,00

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1944	957.833,90
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1943	2.288.702,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	1.330.868,50

Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1944	12.454.989,10
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1943	10.137.358,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	2.317.630,70

Receita do dia:	
Em 24 de novembro de 1944	53.760,50
Em 24 de novembro de 1943	61.072,20

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1944	1.011.598,40
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1943	2.349.774,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	1.338.176,20

Receita global:

De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1944	12.503.749,60
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1943	10.193.430,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	2.310.319,00

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 25 de novembro de 1944	11.628,20
Em 25 de novembro de 1943	17.299,10
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1944	1.023.227,60
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1943	2.367.073,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	1.343.846,10

Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1944	13.520.877,80
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1943	10.215.729,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	2.304.648,10
Receita do dia:	
Em 27 de novembro de 1944	9.875,60
Em 27 de novembro de 1943	2.267,80

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1944	1.032.903,20
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1943	2.666.700,80
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	1.633.797,60

Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1944	12.530.053,40
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1943	10.515.356,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	2.014.696,60
Receita do dia:	
Em 28 de novembro de 1944	93.523,60
Em 28 de novembro de 1943	Domingo

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1944	1.126.420,80
De 1 de novembro a 28 de novembro de 1943	2.666.700,80
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	1.540.274,00
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de novembro de 1944	12.623.577,00
De 1 de janeiro a 28 de novembro de 1943	10.515.356,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	2.108.220,20

Receita do dia:	
Em 18 de dezembro de 1944	2.429.440,30
De 18 de dezembro de 1943	878.592,40
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 18 de dezembro de 1944	38.266.408,20
De 1 de dezembro a 18 de dezembro de 1943	19.589.935,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	
	18.676.473,10
Receita global:	
De 3 de dezembro a 12 de dezembro de 1944	512.674.517,20
De 2 de dezembro a 18 de dezembro de 1943	354.191.796,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	
	158.482.720,80
Receita do dia:	
Em 19 de dezembro de 1944	3.595.488,10
Em 19 de dezembro de 1943	
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1944	41.861.886,30
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1943	19.589.935,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	
	22.271.901,20
Receita global:	
De 3 de janeiro a 19 de dezembro de 1944	516.269.945,30
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1943	354.191.796,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	
	162.078.148,90
RECEITA ARRECADADA	
Receita do dia:	
Em 29 de novembro de 1944	13.196,90
Em 29 de novembro de 1943	27.629,10
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 29 de novembro de 1944	1.139.623,70
De 1 de novembro a 29 de novembro de 1943	2.694.329,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	
	1.554.706,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 29 de novembro de 1944	12.636.773,90
De 1 de janeiro a 29 de novembro de 1943	10.542.985,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	
	2.093.788,00
Receita do dia:	
Em 30 de novembro de 1944	21.677,50
Em 30 de novembro de 1943	82.725,60
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 30 de novembro de 1944	1.161.301,20
De 1 de novembro a 30 de novembro de 1943	2.777.055,50
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	
	1.615.754,30

Receita global:	
De 1 de janeiro a 30 de novembro de 1944	12.658.451,40
De 1 de janeiro a 30 de novembro de 1943	10.625.711,50
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	
	2.032.739,90
Receita do dia:	
Em 7 de dezembro de 1944	37.362,60
Em 1 de dezembro de 1943	46.414,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1944	12.695.814,00
De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1943	10.672.126,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1944	
	2.023.687,70
Receita do dia:	
Em 2 de dezembro de 1944	8.863,70
Em 2 de dezembro de 1943	19.707,30
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1944	46.226,30
De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1943	66.122,10
Diferença da receita arrecadada a menos em 1944	
	19.895,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1944	12.704.677,70
De 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1943	10.691.833,60

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 4 DE JANEIRO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 9/16
Espanha	—	—	1,84
Suíça	—	4,66 15/16	—
Nova York	16,50	19,50	20,00
Uruguai	—	—	11,02 15/16
Argentina	—	4,91 7/16	5,26
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 5 DE JANEIRO DE 1945

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00		950,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.		960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		820,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..		815,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...		875,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)		1.030,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)		1.105,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%		73,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%		144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%		374,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%		782,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%		3.900,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.		942,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série		185,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série		173,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série		181,00
Paraná, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		140,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.		74,50
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador		1.055,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		230,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.		1.185,00
Empréstimo Municipal de 1904, de £ 20-0-0, 5%, nom.		630,00
Empréstimo Municipal de 1917, de Cr\$ 200,00, 6%, port.		195,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		188,50
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.		197,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 2.097), de Cr\$ 200,00, 7%, port.		197,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.		930,00
Ações de Companhias		
América Fabril, de Cr\$ 200,00		700,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00		190,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.		270,00
Marvin, de Cr\$ 200,00		535,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.		510,00
Debêntures		
Companhia Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8% ...		1.120,00
Letras Hipotecárias		
Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		900,00
Vendas Judiciais		
53 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%		950,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 5 DE JANEIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
31	Uniformizadas	950,00
43	Diversas Emissões, nom.	960,00
15	Idem, port.	820,00

União :

7	Idem, (cautelas), c/1 s. v.	840,00
115	Reajustamento Econômico	875,00

Obrigações :

50	Tesouro de 1930	1.030,00
10	Idem de 1932	1.105,00
177	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
1.000	Idem	73,00
37	Idem, de Cr\$ 200,00	144,00
19	Idem, de Cr\$ 500,00	373,00
131	Idem	374,00
60	Idem, de Cr\$ 1.000,00	781,00
660	Idem	782,00
22	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.900,00

Estaduais :

30	Minas, 7%, port.	942,00
13	Idem, 1. ^a série	185,00
72	Idem, c/1 s. v.	190,00
14	Idem, c/2 s. v.	191,00
13	Idem, 2. ^a série	178,00
12	Idem, c/1 s. v.	183,00
650	Idem, 3. ^a série	181,00
23	Idem, c/1 s. v.	186,00
1	Paraná	140,00
17	Pernambuco	73,00
41	Idem	71,00
115	Idem	75,00
10	Rodoviárias do Rio Grande do Sul, c/1 s. v.	1.055,00
26	São Paulo	230,00
1	Idem	238,00
61	Idem, c/1 s. v.	231,00
135	Idem Uniformizadas	1.185,00

Municipais do Distrito Federal :

10	Empréstimo de 1904, nom.	630,00
22	Idem de 1917, port.	195,00
4	Idem de 1931	190,00
16	Idem, c/1 s. v.	193,00
1.100	Decreto n.º 1.535	197,00
20	Idem n.º 2.097	197,00

Municipais dos Estados :

20	Belo Horizonte	930,00
Ações de Companhias :		
700	América Fabril, de Cr\$ 200,00	700,00
150	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
1.300	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
10	Marvin, de Cr\$ 200,00	535,00
532	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	510,00

Debêntures :

13	Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8%	1.120,00
----	--	----------

Letras Hipotecárias :

17	Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5%	900,00
----	--	--------

Alvarás :

53	Apólices Uniformizadas	950,00
----	------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

Convido os Srs. Corretores de Fundos Públicos desta praça a se reunirem em assembléia geral, no dia 10 do corrente, às 14 1/2 horas, nesta Secretaria, à Praça Quinze de Novembro n.º 20, a fim de procederem de acordo com o art. 64, do Decreto n.º 2.475, de 13 de março de 1897, e art. 6.º da Lei n.º 106, de 23 de outubro de 1935, à eleição da administração no período de 10 do corrente a 10 de janeiro de 1946 e, bem assim, da Comissão de Contabilidade da Caixa de Garantia e Previdência.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 231—Cr\$ 61,20—Dias 8, 9 e 10-1-45—6-1-45.).

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Romain Lafoucade, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, 12 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, ao portador, com juros de janeiro de 1944 e seguintes, pertencentes à massa falida da Sociedade Labor de Máquinas Limitada.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 232—Cr\$ 24,50—Dia 8-1-45—6-1-45.).

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Curso de Desenho (Básico)

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, haverem satisfeito às exigências constantes dos itens 3-1 e 3-2, das Instruções Reguladoras da execução do Curso de Desenho (Básico), criado pela Portaria n.º 640-A, de 11 de março de 1944, os seguintes candidatos:

Abel Pires dos Santos.
Abílio Marques Cardezo Filho.
Adhemar Linhares Pimenta.
Aguinaldo Maranhão Cordeiro Faleiro.
Alberto Adoni.
Alfredo José Ostia.
Amalia Cezimbrá Lima.
Amaury Pinto Ribas.
Annibal Magalhães Filho.
Antonio Ferreira Júnior.
Antonio José da Costa Barros.
Antonio José de Freitas.
Apperides de Oliveira Pinto.
Armando Góes Penna.
Arthur Martins Baiense.
Ary Tavares.
Ary de Carvalho Pereira.
Athos Figueiredo Cardoso Pires.
Aureo Lima Carlos.
Aylton de Sá Rego.
Aymoré Lorena.
Basílio Francisco Nunes.
Benjamin Pinto Chaves.
Boris Gulkis.
Brasílio Luz Netto.
Cacillo Poggi de Araujo.
Carlos Adelito de Lima.
Carlos d'Almeida e Silva.
Cesar Costa.
Christiano Benedicto Ottoni Filho.
Dailton Rodrigues Barenco.
Decio Fernandes de Araujo.
Decoleciano Rocha Filho.
Divo Valadão Cardoso.
Duarte Villela.
Edgard Casquilho Peixoto.
Edgard Gurgel Valente.
Edith da Fonseca.
Eina Machado Bastos.
Erozila da Silveira.
Eduardo Ferreira da Silva.
Euclides Piracuruca.
Ewald Joaquim Pereira.
Fernando José Sampaio Guimarães.
Fernando de Oliveira.
Flavio Batista de Faria.
Helio Bloch.
Helio de Mendonça Habibe.
Helio Vieira.
Heraldo Ferreira da Silva.
Hermes Narciso Lopes.
Humberto Bonetti.
Ida Schwartz.
Ida Alves Velloso.
Iracelindo Gonçalves Leite.
Irapuan Gomes dos Santos.
Ivan de Albuquerque.
Jacy Vieira de Miranda.
Jayme de Castro Lopo.
João Baptista Morre.
João Pereira de Andrade.
Joaquim Antunes de Queiroz.
Jorge Adam Castellan.
José de Almeida.
José Bastos Tavora.
José Maria Sampaio.
José de Mello Júnior.

José Rodrigues.
José da Silva Lima.
José Siqueira.
Julio Cesar de Oliveira Filho.
Julio da Silva Arouca.
Jurandyr Joaquim da Cunha.
Justiniano Rodrigues Chaves.
Lavinia Goes Tavares Honorato.
Léa Santos de Bustamante.
Leopoldo Alves Campos.
Liliah Reis Pinto de Albuquerque.
Luiz Cardoso.
Luiz Fernando de Lacerda Coutinho Júnior.
Luiz Guimarães.
Marcello Couto.
Marcello Lopes.
Marcio Altiberio de Maynard Ramos.
Marco de Almeida Carneiro.
Maria Alice Campos de Araujo.
Marília Albuquerque Guedes de Mello.
Mario Assunção Silva.
Mario Doglio.
Mario Garibe.
Marion Ferreira Selinköeth.
Mauri Pereira Coutinho.
Milton Gaspar Alves Pessoa.
Milton Moitinho Neiva.
Murillo Alvim Pessoa.
Nanay Escobar.
Nelson Ferreira da Silva.
Newton Azevedo de Andrade e Silva.
Newton Elydio da Silveira.
Nisio Horla Mattos.
Octacilio Gomes Vianna.
Osorio dos Santos Adão.
Oswaldo José Miranda.
Oswaldo Strauch.
Ovidia Penteado Ribas.
Paulo dos Santos.
Raif Rosa Habib.
Raul Lelievsky.
Raymundo de Barros Oliveira Valadão.
Renato Mendonça de Souza.
Roberto Coelho da Silva.
Roberto Vieira Cardoso.
Rubem Alves da Silva.
Rubem Pinto da Rocha.
Ruth Castilho d'O d'Almeida.
Ruy de Valladares Porto.
Samuel Oesimo Salvador.
Sebastião Cerqueira Montebello.
Sebastião José Domingues.
Stenio Moura da Silva.
Waldemar Pereira Gonçalves.
Waldemiro Gomes Ferreira.
Waldyr de Mello Mattos.
Waldyr Francisco de Miranda.
Waller de Castro Lopo.
Walter de Oliveira Sophia.
Wanda Baptista.
Wanyo Pinto Rodrigues.
Wilman Medeiros de Vasconcellos.
Wilson Bessa de Carvalho.
Yvonne Hestia Noyère Barroso.

2. Os candidatos acima, deverão aguardar convocação para início do Curso Básico de Desenho, que terá a duração de 18 meses, divididos em 3 períodos de 6 meses, com 9 horas semanais de trabalho em classe e que ministrará o ensino das técnicas gerais de desenho (6 horas semanais) e de matemática aplicada ao desenho (3 horas semanais).

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — *Arnor Guayassá*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 500/12

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima

referida será realizada no próximo dia 14 do acôrdo com a seguinte escala:

Tipo A (Português e Matemática)

Candidatos inscritos sob os ns. 4.701 a 5.226 — às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II, (Avenida Marechal Floriano, 89).

Tipo B (Dactilografia)

A prova do Tipo B será realizada na Escola Remington (Rua Sete de Setembro, 59) ou na Casa Edison (Rua Sete de Setembro, 90), conforme a preferência do candidato, observando-se o seguinte horário em relação aos números de inscrição:

As 8 horas — candidatos de ns. 2.001 a 2.100.
As 9 horas — candidatos de ns. 2.101 a 2.200.
As 10 horas — candidatos de ns. 2.201 a 2.300.
As 11 horas — candidatos de ns. 2.301 a 2.347.

2. Os candidatos inscritos, simultaneamente, nos tipos A e B deverão submeter-se, primeiramente, à prova do Tipo A. Finda essa prova deverão dirigir-se a uma das escolas de dactilografia acima mencionadas, de acôrdo com a preferência, a fim de prestar a prova relativa ao tipo B.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de janeiro de 1945. — *Corlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. 521

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que, para os candidatos que optaram por Francês, Inglês e Estatística, a Parte I da prova de habilitação acima referida será realizada, no corrente mês, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora), de acôrdo com a seguinte escala:

Item a — dia 16, às 19,30 horas;

Item b — dia 17, às 19,30 horas.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de janeiro de 1945. — *Corlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. 1.136

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Norman Marques Jones, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (lotado no Serviço de Biometria Médica) do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. 1.137

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Operador IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Mathilda Baptista Mathen
2. Luzinete Silva
3. Maria de Lourdes Rocha Passos
4. Eliza Goffa Pereira

5. Elza Neves Teubner
6. Arlette Cunha
7. Walkyria Pereira de Araujo
8. Edméa Carolina Reis
9. Sylvio Firme
10. Myriam Bramont de Menezes
11. Virginia Reis Xavier
12. Heloisa Ribeiro da Fonseca Corrêa
13. Alcides Rodrigues
14. Elza Lemgruber Cardoso
15. Julieta Valuche de Araujo
16. Lyzete Piedade Amorim
17. Anuro Moreira da Silva
18. Armando Vernieri
19. Jaír Soares Lindes
20. Dina da Silveira Santos
21. Regina de Almeida Reis
22. Edith Marques Rondon
23. Neuza Ferreira
24. Maria da Luz Ferreira Leão
25. Norma Fernandes
26. Niza da Silva Marcial
27. Sebastiana Maria Carmo Guimarães
28. Ires da Silva Meira.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de janeiro de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. 1.438

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Desenhista VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Carlos Alberto Martins
2. Izabel Coelho Borges
3. Hemisia Ramalho da Silva
4. Maria Aparecida Jardim Medeiros.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de janeiro de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. 1.439

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Jaime Guimarães Moraes, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Calculista VII e VIII.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de janeiro de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Laboratorista X da Escola Militar de Resende
P.H. 1.491

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Militar de Resende, do Ministério da Guerra — Laboratorista X.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Resende — Estado do Rio de Janeiro — na sede da Escola Militar de Resende.

3. Dia da abertura: 15-1-45; dia do encerramento: 29-1-45, às 17.30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de janeiro de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Militar de Resende, do Ministério da Guerra — Laboratorista X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, diferença de temperatura, medidas elétricas e mecânicas. (Decreto n.º 1.257, de 16-6-39).

3. Regra de três, porcentagem e divisão proporcional.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. **Termologia**: mudança de estado e dilatação; termômetros, escalas termométricas.

2. **Hidrostatica**: princípios de Pascal e Arquimedes.

3. **Ótica**: refração e reflexão da luz — lentes e espelhos.

4. **Eleticidade**: corrente elétrica e noções sobre eletrólise; ligações elétricas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item "a", até 40 pontos
Item "b", até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prática, constante de execução de quatro trabalhos relacionados com a preparação de uma aula de Física ou Química e compreendidos no seguinte programa:

1. Trabalho em vidro (feitura de tubos encurvados e pipetas).

2. Filtração em laboratório (uso do papel de filtro, preparo da vidraria).

3. Pesada em balança de precisão. Determinação de densidade.

4. Nomenclatura da aparelhagem e do material de Física e de Química, usados em laboratório para aulas práticas.

5. Montagem e desmontagem de aparelhos simples de Física e de Química, usados em laboratório para aulas práticas.

6. Ligação de instrumentos de medidas elétricas, usados em laboratório (amperímetros, voltímetros, associações de pilhas, de acumuladores, resistência).

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte III — Dactilografia constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 6
Parte II 3
Parte III 1

Só será considerado habilitado, o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte II;

b) melhor resultado na parte I.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de janeiro de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Inspetor de alunos da Escola Militar de Resende

P.H. — 1.492

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Militar de Resende, do Ministério da Guerra — Inspetor de alunos.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas existentes, à data do encerramento da inscrição e das que se verificarem posteriormente, na referência inicial.

3. A inscrição estará aberta na cidade de Passos — Estado do Rio de Janeiro — na sede da Escola Militar de Resende.

4. **Dia da abertura**: 15-1-45; **dia do encerramento**: 29-1-45, às 17.30 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de janeiro de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Militar de Resende, do Ministério da Guerra — Inspetor de alunos.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:**Parte I Escrita, que compreenderá:**

- a) redação de uma parte de serviço.
 b) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de Português (nível de dificuldade da 2.^a série ginasial):

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares de uso mais freqüente e defectivos. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Concordância do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo.

6. Regência de verbos usados com mais freqüência. Emprego da crase.

c) resoluções de questões objetivas sobre os assuntos seguintes:

1. Material didático — seu uso e cuidados a empregar na sua guarda.

2. Principais regras de civilidade.

3. Deveres do Inspetor, em relação aos professores e à direção do estabelecimento.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	30 pontos
Item b, até	40 pontos
Item c, até	30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, constante de:a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia do Brasil*:

1. Brasil: limites, população e superfície.

2. Divisão política: Estados, capitais e cidades principais.

3. Produção: vegetais, animais e minerais.

4. Vias de comunicação; grandes rios navegáveis; principais estradas de ferro e de rodagem; navegação marítima e aérea.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *História do Brasil*:

1. Grandes datas nacionais e acontecimentos que nelas se comemoram.

2. Grandes vultos nacionais: Matias de Albuquerque, André Vidal de Negreiros, Felipe Camarão, Henrique Dias Tiradentes, D. Pedro I, José Bonifácio, Padre Diogo Antônio Feijó, José Clemente Pereira, Duque de Caxias, General Osório, Almirante Barroso, Almirante Tamandaré, D. Pedro II, José do Patrocínio, Marechal Deodoro, Marechal Floriano, Benjamin Constant, Visconde do Rio Branco, Rui Barbosa e Santos Dumont.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Matemática, até	40 pontos
b) Geografia, até	30 pontos
c) História do Brasil, até	30 pontos

Parte III — Dactilografia, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a trinta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diferentes partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	5
Parte II	2
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e

b) melhor resultado na parte III.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas, e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.D.S. do D.A.S.P., em 4 de janeiro de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Departamento Nacional da Produção Animal****Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

Faço público, para conhecimento dos interessados, de acordo com as conclusões constantes do Processo D. I. P. O. A. 4.598-44 que, no ano corrente, nenhum industrial de produtos de origem animal da Inspetoria Regional em Curitiba fez jus à concessão de prêmios de estímulo, uma vez que não foram cumpridas as exigências contidas no art. 15 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 838, de 21 de outubro de 1942.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 22 de dezembro de 1944. — Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do julgamento referente à concessão de prêmios de estímulo a industriais de produtos de origem animal, da Inspetoria Regional em Niterói, de conformidade com o disposto na Portaria n.º 838, de 21 de outubro de 1942, do Sr. Ministro da Agricultura:

PRÊMIOS DE ESTÍMULO**Grupo B) — Laticínios****1.º — Leite pasteurizado:**

Cooperativa Agro-Pecuária de Rio Preto, de Responsabilidade Ltda. — Rio Preto — Rio de Janeiro — I. F. 713 — (leite pasteurizado) — 89 pontos — Cr\$ 6.666,60.

2.º — Manteiga:

Antônio Fiuza — Parapeúna — Valença — Rio de Janeiro — I. F. 661 (manteiga de primeira qualidade, marca "Vencedor") — 89 pontos — Cr\$ 6.666,60.

3.º — Queijos:

Honório Fagundes — Santa Isabel do Rio Preto — Estado do Rio de Janeiro — I. F. 893 (queijo tipo Minas, marca "Escadinha") — 89 pontos — Cr\$ 6.666,60.

MENÇÕES HONROSAS**Grupo B) — Laticínios****1.º — Leite pasteurizado:**

a) Cooperativa Agro-Pecuária de Pinheiral — Vila Pinheiral — Pirai — Rio de Janeiro — I. F. 738 (leite pasteurizado) — 88 pontos.

b) Cooperativa de Laticínios de Paraíba do Sul — Paraíba do Sul — Rio de Janeiro — I. F. 793 — 87 pontos (leite pasteurizado).

c) Cooperativa de Laticínios de Barra do Pirai — Rio de Janeiro — I. F. 330 (leite pasteurizado) — 86 pontos.

2.º — Manteiga:

Vieira, Monteiro & Cia. Ltda. — Engenheiro Alberto Furtado — Rio de Janeiro — I. F. 117 (manteiga de primeira qualidade, marca "Cristal") — 88 pontos.

3.º — Queijos:

a) José do Aquino Vaz — Santa Isabel do Rio Preto — Rio de Janeiro — I. F. 943 (queijo tipo "Minas", marca "Boa União") — 88 pontos.

b) Correia & Cia. — Santa Isabel do Rio Preto — Rio de Janeiro — I. F. 677 (requeijão, marca "Primor") — 87 pontos.

c) Antônio Fiuza — São Cristóvão — Rio Preto — Minas Gerais — I. F. 865 (queijo tipo "Reno", marca "Vencedor") — 86 pontos.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 22 de dezembro de 1944. — Visto: Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do julgamento do processo referente à concessão de prêmios de estímulo a industriais de produtos de origem animal, da Inspetoria Regional em São Paulo, de conformidade com o disposto na portaria n.º 838, de 21-10-42, do Sr. Ministro da Agricultura:

PRÊMIOS DE ESTÍMULO**Grupo B — Laticínios****1.º — Leite pasteurizado**

Alves, Azevedo & Cia. — Rio Preto — São Paulo — I. F. 717 — (Leite pasteurizado, marca "Viaduto") — 93 pontos — Cr\$ 5.000,00.

2.º — Manteiga

Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo I. F. 48 — (manteiga extra, sem sal, marca "Viaduto") — 94,4 pontos — Cr\$ 5.000,00.

3.º — Queijos:

Lactecínios Tieté S. A. — Taboá — São Paulo — I. F. 752 — (queijo tipo "Gruyère", marca "Léco") — 93 pontos — Cr\$ 5.000,00.

4.º — Sub-produtos de laticínios:

J. Barreto & Irmão — Mocóca — São Paulo — I. F. 426 — (caseína granulada, marca "Mocóca") — 99,00 pontos — Cr\$ 5.000,00.

MENÇÕES HONROSAS**Grupo B — Laticínios**a) J. Barreto & Irmão — Mocóca — São Paulo — I. F. 426 — (manteiga de 1.^a qualidade, sem sal, marca "Mocóca") — 93,6 pontos.b) J. Barreto & Irmão — Mocóca — São Paulo — I. F. 426 — (manteiga de 1.^a qualidade, com sal, marca "Mocóca") — 93,2 pontos.c) Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I. F. 48 — (manteiga de 1.^a qualidade, sem sal, marca "Viaduto") — 92,6 pontos.d) Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I. F. 48 — (manteiga de 1.^a qualidade, com sal, marca "Viaduto") — 92,2 pontos.

3.º — Queijos:

a) Laticínios Tielé S. A. — Tatuf — São Paulo — I.F. 752 — (queijo tipo "Petit-Gruyère", marca "Léco") — 92,2 pontos.

b) Laticínios Tielé S. A. — Tatuf — São Paulo — I.F. 752 — (queijo tipo "Reblochon", marca "Tom") — 91,9 pontos.

c) J. Barreto & Irmão — Mocóca — São Paulo — I.F. 426 — (queijo tipo Prato, marca "Mocóca") — 90,6 pontos.

d) J. Barreto & Irmão — Mocóca — São Paulo — I.F. 426 — (queijo tipo "Provólone", marca "Mocóca") — 90,0 pontos.

4.º — Sub-produtos de laticínios:

a) J. Barreto & Irmão — Mocóca — São Paulo — I.F. 426 — (caseína moída, marca "Mocóca") — 98,0 pontos.

b) Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I.F. 48 — (caseína moída, marca "Viaduto") — 93,0 pontos.

c) — Alves, Azevedo & Cia. — São Simão — São Paulo — I.F. 48 — (caseína granulada, marca "Viaduto") — 92,0 pontos.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 21 de dezembro de 1944. — Visto. — Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do julgamento referente à concessão de prêmios de estímulo a industriais de produtos de origem animal, da Inspeção Regional em Porto Alegre, organizado de acordo com a portaria número 838, de 21-10-42, do Sr. Ministro da Agricultura.

PRÊMIOS DE ESTÍMULO

GRUPO A — DERIVADOS CARNEOS

1.º — Produtos enlatados e embutidos

Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda. — Cotiporã — Rio Grande do Sul — I. F. 804 (salame especial, marca "Aliança") — 95 pontos — Cr\$ 6.666,60.

2.º — Gorduras alimentícias:

Vitório M. Costi — Putinga — Rio Grande do Sul — I.F. 803 — (banha refinada, marca "Costi") — 95 pontos — Cr\$ 6.666,60.

3.º — Charque:

Cooperativa Bageense de Carnes e Derivados — Bagé — Rio Grande do Sul — I.F. 248 — 96 pontos — Cr\$ 6.666,00.

MENÇÕES HONROSAS

GRUPO A — DERIVADOS CARNEOS

1.º — Produtos enlatados e embutidos:

Fábrica de produtos suínos

a) Vitório M. Costi — Putinga — Rio Grande do Sul — I.F. 803 — (produtos enlatados e embutidos, marca "Costi") — 94,3 pontos.

b) Orlandini & Cia. — Roca Sales — Rio Grande do Sul — I.F. 237 — (presunto cozido, marca "Rôla") — 94,0 pontos

c) Frigorífico Boavistense Ltda. — José Bonifácio — Rio Grande do Sul — I.F. 68 — (produtos embutidos, marca "Torro") — 92,2 pontos.

d) Cooperativa de Produtos Suínos de Buricá — Três de Maio — Rio Grande do Sul — I.F. 169 — (produtos enlatados e embutidos, marca "?") — 89,2 pontos.

e) Hemesath & Cia. Ltda. — Pindorama — Rio Grande do Sul — I.F. 658 — (produtos embutidos, marca "?") — 85,1 pontos.

Matadouro frigorífico

a) J. Renner & Cia. Ltda. — Montenegro — Rio Grande do Sul — I.F. 90 — (produtos enlatados e embutidos, marca "Renner") — 92,3 pontos.

2.º — Gorduras alimentícias

Fábrica de produtos suínos

a) Frigorífico Boavistense Ltda. — José Bonifácio — Rio Grande do Sul — I.F. 68 — (banha refinada, marca "Esmeralda") — 93,0 pontos.

b) Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros — Cotiporã — Rio Grande do Sul — I.F. 804 — (banha refinada, marca "Aliança") — 94,0 pontos.

c) Orlandini & Cia. — Roca Sales — Rio Grande do Sul — I.F. 237 — (banha refinada, marca "Rôla") — 92,0 pontos.

d) Hemesath & Cia. Ltda. — Pindorama — Rio Grande do Sul — I.F. 658 — (banha marca "?") — 86,5 pontos.

3.º — Charque

a) Cooperativa Pedritense de Carnes e Derivados — D. Pedrito — Rio Grande do Sul — I.F. 617 — (charque) — 86,0 pontos.

b) Miguel Walbrich Filho — Julio de Castilhos — Rio Grande do Sul — I.F. 807 — (charque) — 85,0 pontos.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 21-12-44. — Visto, Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Superintendência do Ensino
Agrícola e VeterinárioAPRENDIZADO AGRÍCOLA VISCONDE DE
MAUA

OURO FINO-MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de gêneros alimentícios combustíveis e artigos de higiene no 1.º quadrimestre de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, às págs. 160-61.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Firmas — Cheques

CHEQUES EMITIDOS EM 3-1-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Alexandre & Cia. — 51.309-B.
Addressograph-Multigraph do Brasil S. A. — 51.310-B.
A. Artur Mattiy — 51.311-B.
C. Gusmão & Cia. Ltda. — 51.312-B.
Cia. Química Rhodia Bras. S. A. — 51.313-B.
Carlos da Silva Araújo S. A. — 51.314-B.
Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — 51.315-B.
Carlos A. Branco — 51.316-B.
"Colorado" Estab. Fabril de Tintas e Vernizes S. A. — 51.317-B.
Cia. Fábio Bastos Comércio e Ind. — 51.318-B.
Cristóvão Fernandes & Cia. Ltda. — 51.319-B.
Curt. Stida. — 51.320-B.
Cia. Oscar Rudg de Papéis — 51.321-B.
Dr. Tito de Resende — 51.323-B.
Empresa Progresso Ltda. — 51.324-B.
Erich Eichner & Cia. Ltda. — 51.325-B.
Editora Civilização Brasileira S. A. — 51.326-B.

Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltda. — 51.327-B.

Ferreira, Filho & Cia. Ltda. — 51.328-B.
Henrique de Abreu — 51.329-B.

Ind. Bras. de Lapis Fritz Jochansen S. A. — 51.330-B.

And. Reun. Irmãos Spina S. A. — 51.331-B.

Inst. Ótico Ltda. — 51.332-B.

Inst. Científico São Jorge S. A. — 51.333-B.

Ind. Rotativa de Papéis Ltda. — 51.334-B.

J. L. Araújo & Cia. Ltda. — 51.335-B.

José Pereira de Lima — 51.336-B.

J. R. Pires & Cia. Ltda. — 51.337-B.

J. Pinho & Moraes Ltda. — 51.338-B.

J. Soares Ferreira & Cia. — 51.339-B.

Luik & Kleiner Ltda. — 51.340-B.

Lab. Geer Ltda. — 51.341-B.

Lab. Moura Brasil Orlando Rangel S. A. — 51.342-B.

Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — 51.343-B.

Lab. Paulista de Biologia S. A. — 51.344-B.

Mirandella & Cia. — 51.345-B.

M. A. Cunha — 51.346-B.

Mesbla S. A. — 51.347-B.

Motores e Repres. Gerais Ltda. — 51.348-B.

Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — 51.349-B.

Parades & Cia. — 51.350-B.

Roberto Kronig & Cia. Ltda. — 51.351-B.

Rinder & Cia. Ltda. — 51.352-B.

Soc. Farm. Silva Araújo Ltda. — 51.353-B.

Sobral, Sousa & Cia. — 51.354-B.

Viana Silva & Cia. Ltda. — 51.355-B.

Vicente Amato Sobrinho & Cia. — 51.356-B.

Willmann, Xavier & Cia. — 51.357-B.

Casa Sousa Batista Ltda. — 51.358-B.

Abatedouro Modelo Brasil S. A. — 51.360-B.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — 51.361-B.

Bras. Farm. Escolar Ltda. — 51.361-B.

"Colorado" Estab. Fabril de Tintas e Vernizes S. A. — 51.362-B.

Cia. Química Rhodia Brasileira S. A. — 51.363-B.

Cia. Bras. de Art. de Borracha — 51.364-B.

Carlos Moskovies — 51.366-B.

Cia. Oscar Rudg de Pap. — 51.367-B.

Dias Garcia & Cia. Ltda. — 51.368-B.

Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda. — 51.369-B.

Editora Civilização Brasileira S. A. — 51.370-B.

Empresa Progresso Ltda. — 51.371-B.

Ferreira Filho & Cia. Ltda. — 51.372-B.

Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — 51.373-B.

Gráfica Belas Artes Ltda. — 51.374-B.

Hermelo Costa & Cia. Ltda. — 51.375-B.

Inst. Ótico Ltda. — 51.376-B.

Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" — 51.377-B.

Inst. Medicamentos Fontoura S. A. — 51.378-B.

J. Pinho & Moraes Ltda. — 51.379-B.

Jorge Pereira & Cia. Ltda. — 51.380-B.
 J. R. Pires & Cia. Ltda. — 51.381-B.
 José Pereira de Lima — 51.382-B.
 Kemer, Weber Cia. — 51.383-B.
 L. J. Costa & Cia. Ltda. — 51.384-B.
 Lab. Moura Brasil — Orlando Rangel S. A. — 51.385-B.
 Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — 51.386-B.
 Panificação Modelar Ltda. — 51.387-B.
 S. A. Ateliê de Const. Electricas de Charleroi — 51.388-B.
 S. A. Philippe do Brasil — 51.289-B.
 Viana Silva & Cia. Ltda. — 51.391-B.
 Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia. — 51.393-B.
 Walter Fernandes & Cia. Ltda. — 51.394-B.
 Corção, Cardim S. A. — 51.395-B.
 Cia. Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. — 51.396-B.
 Cheques emitidos n/ data "104" correspondentes a "126" faturas no valor de Cr\$..... 494.869,50. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 4-1-45

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

51.397-B — A. Rodrigues Costa & Cia.
 51.398-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 51.399-B — Aramando Busseti & Cia.
 51.400-B — Alexandre & Cia.
 51.401-B — Acc. para Aut. Casa Serafim Ferreira S. A.
 51.402-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 51.403-B — Cardoso & Souza.
 51.404-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 51.405-B — Cia. Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.
 51.406-B — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha.
 51.407-B — Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado.
 51.408-B — Casa Sousa Batista Ltda.
 51.409-B — Castelo & Cia. Ltda.
 51.410-B — Carlos A. Branco.
 51.411-B — Cia. de Anilinas Prod. Quím. e Material Técnico.
 51.412-B — Daniel Correia & Cia.
 51.413-B — Domingos Forte.
 51.414-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
 51.415-B — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
 51.416-B — Empresa Progresso Ltda.
 51.417-B — Festas, Ferreira & Cia.
 51.418-B — Ferreira, Agostinho & Cia.
 51.419-B — F. R. Moreira & Cia.
 51.420-B — Gráfica Belas Artes Ltda.
 51.421-B — Hime-Comércio e Indústria Sociedade Anônima.
 51.422-B — Instrumental Ótico Ltda.
 51.423-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
 51.424-B — Ind. Reun. Irmãos Spina S. A.
 51.425-B — Ind. de Tint. e Vern. "Cottonmar" Ltda.
 51.426-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 51.427-B — J. C. Mendonça

51.428-B — J. Attico Leite.
 51.429-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 51.430-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 51.431-B — Lab. Paulista de Biologia S. A.
 51.432-B — Luik & Kleiner Ltda.
 51.433-B — Mesbla S. A.
 51.434-B — Moreno Borlido.
 51.435-B — Motores e Repres. Gerais Ltda.
 51.436-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 51.437-B — Oto Meister.
 51.438-B — Pirelli S. A. Cia. Ind. Brasileira.
 51.439-B — Pedro de Meneses.
 51.440-B — Paulo Salgado.
 51.441-B — Prod. Quím. B. Herzog Ltda.
 51.442-B — Renato Alves de Sá.
 51.443-B — Roberto Eronig & Cia. Ltda.
 51.444-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 51.445-B — Soforme "Forn. de Med. Sociedade Anônima".
 51.446-B — Santos & Ventura Ltda.
 51.447-B — Standard Oil Co. of Brasil.
 51.448-B — S.S. Dental Mfg. Co. of Brasil.
 51.449-B — Sousa Leite & Cia. Ltda.
 51.450-B — Soc. Erichson do Brasil Ltda.
 51.451-B — S. Brum & Cia.
 51.452-B — S. A. "Casa Pratt".
 51.453-B — Vieira Rodrigues & Queiroz Limitada.
 51.456-B — Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 51.457-B — Paula, Galari & Cia. Ltda.
 51.458-B — Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado.
 51.459-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 51.460-B — Artur Viana & Cia. Ltda.
 51.461-B — Abel de Barros & Cia.
 51.462-B — Adolfo Botelho.
 51.463-B — Cia. Ind. e Comerc. Glossop
 51.464-B — Cia. Expresso Federal
 51.465-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 51.466-B — Casa Sousa Batista Ltda.
 51.467-B — Carlos A. Branco.
 51.468-B — Cardoso & Sousa.
 51.469-B — Domingos Forte.
 51.470-B — Daniel Correia & Cia.
 51.471-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
 51.472-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 51.473-B — Empresa Progresso Ltda.
 51.474-B — Ferreira, Filho & Cia. Ltda.
 51.475-B — Fornecedor de Ferragens Guimarães Ltda.
 51.476-B — Gráficas Belas Artes Ltda.
 51.477-B — Henrique Merenholz.
 51.478-B — Ind. de Tintas e Vern. "Cottonmar" Ltda.
 51.481-B — John Roger.
 51.479-B — Ind. Reun. Irmãos Spina S. A.
 51.480-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 51.482-B — Jacques Perret & Cia.
 51.483-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 51.484-B — Lab. Paulista de Biologia S. A.
 51.485-B — Luik & Kleiner Ltda.
 51.486-B — Morais & Bandeira Ltda.

51.487-B — Moreno Borlido & Cia.
 51.488-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 51.489-B — Mesbla S. A.
 51.490-B — Prod. Quím. Farm. G. G. Rangel S. A.
 51.491-B — Prod. Quím. B. Merzog Ltda.
 51.492-B — Parko Davis Inter-American Corp.
 51.493-B — Rossi & Filhos Ltda.
 51.494-B — Santos & Ventura Ltda.
 51.495-B — Soc. Bras. Aliment. Ltda.
 51.496-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 51.497-B — V. Teixeira & Cia. Ltda.
 51.498-B — Willmann, Xavier & Cia.
 51.499-B — Wilson King & C. Ltda.

Cheques emitidos n/ data "101" correspondente a "223" faturas no valor de Cr\$ 483.543,80. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 5-1-45

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

51.500-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 51.501-B — Auto-Asbestos S. A.
 51.502-B — Almeida Fontes Importadora Sociedade Anônima.
 51.503-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 51.504-B — Bras. Fornecedor Escorial Limitada.
 51.505-B — Barros & Iskin.
 51.507-B — Cardoso & Sousa.
 51.508-B — Cia. Oscar Rudge de Papéis.
 51.509-B — Cia. Goodyear do Brasil Prod. de Borracha.
 51.510-B — Cia. de Anilinas, Prod. Quím e Mat. Técnico.
 51.511-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 51.512-B — Carmo & Figueiredo.
 51.513-B — Castelo & Cia. Ltda.
 51.514-B — Curt Stida.
 51.515-B — Daniel Correia & Cia.
 51.516-B — Eduardo Hardy & Cia. Ltda.
 51.517-B — Equip. Wayne do Brasil Sociedade Anônima.
 51.518-B — Ferreira Passarello & Cia. Limitada.
 51.519-B — Ferreira Agostinho & Cia.
 51.520-B — Gráfica Belas Artes Ltda.
 51.521-B — Grafa Metrópole Ltda.
 51.522-B — Hime-Comp. e Ind. S. A.
 51.523-B — Ind. Reun. Irmãos Spina S. A.
 51.524-B — Inst. Martins Guimarães.
 51.525-B — Inst. Pinheiros Ltda.
 51.526-B — Inst. Científico São Jorge Sociedade Anônima.
 51.527-B — Ind. de Tint. Vernizes "Cottonmar" Ltda.
 51.528-B — J. C. Mendonça.
 51.529-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Limitada.
 51.530-B — Jorge Oliveira & Cia. Ltda.
 51.531-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 51.532-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.
 51.533-B — Lion & Cia. Ltda.
 51.534-B — Luik & Kleiner Ltda.

51.535-B — Lab. Novoterápica Ltda.

51.536-B — Moreno Borlido & Cia.

51.537-B — Malta Irmão & Cia.

51.538-B — Magalhães Cunha.

51.539-B — Moraes & Bandeira Ltda.

51.540-B — Mehan. Paulista Ltda.

51.541-B — N. Almeida & Cia.

51.542-B — Prod. Farm. Barroso & Walter Ltda.

51.543-B — Paula, Galari & Cia. Ltda.

51.545-B — Prod. Quím. B. Herzog Ltda.

51.546-B — Santos & Ventura Ltda.

51.547-B — Sobral Sousa & Cia.

51.548-B — S. Brum. & Cia.

51.549-B — S. Dias & Cia. Ltda.

51.550-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos n/dala "49" correspondentes a "98" faturas no valor de Cr\$ 101.589,20.
— Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.644

Processo n.º 70.563, de 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma F. A. Costa & Cia., estabelecida à Rua 7 de Setembro n.º 140, 2.º, s/208, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 29 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.642

Processo n.º 24.071, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Joaquim da Rocha, estabelecido ou residente à Rua Demétrio Ribeiro n.º 366, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.643

Processo n.º 35.636, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Colka Lewkowicz, estabelecido ou residente à Estrada do Portela n.º 77, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.644

Processo n.º 74.594, de 1944

Pelo presente edital fica intimado José Cândido Sousa, estabelecido ou residente à Rua Catumbi, número 12-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.645

Processo n.º 96.882, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Jorge Chueri, estabelecido ou residente à Rua Barão de Bom Retiro n.º 370, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.646

Processo n.º 102.691, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Nicolau da Cunha, estabelecido ou residente à Rua Borja Castro n.º 41, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.647

Processo n.º 125.046, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Pedro Calvo Lois, estabelecido à Rua Marcellino Dias n.º 38, 1.º e 2.º andares, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.648

Processo n.º 129.298, de 1944

Pelo presente edital fica intimado João Milesi, estabelecido à Av. Cesário de Melo número 4.309 (Estação de Paciência), mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa,

correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 27 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.649

Processo n.º 146.685, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Antônio Cardoso da Silva, estabelecido à Rua do Carmo número 9, sub-solo nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 28 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3.650

Processo n.º 146.945, de 1944

Pelo presente edital fica intimada Iracema Dejanira de Moraes, estabelecida à Rua Senador Dantas n.º 5, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 28 de dezembro de 1944. — *Celeste Martins Pereira*, pelo chefe.

Caixa de Amortização

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A Caixa de Amortização comunica que no dia 8 do corrente mês serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra", os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo às "Obrigações de Guerra" — que foram apresentadas pelo Srs. Corretores de "Fundos Públicos" e representantes de Bancos e Casas Bancárias.

Todas as pessoas que têm seus comprovantes retidos na Tesouraria do S.O.G., por qualquer motivo, ficam convidadas a comparecer, a fim de lhes ser feita a entrega das "Obrigações de Guerra" a que têm direito.

Nota — A substituição será feita nos "Guichets" do Banco Francês e Italiano, em liquidação, à Rua da Alfândega n.º 11, térreo.

Horário: de 11 e meia às 15 horas.

A Caixa de Amortização avisa também que no pósto do Palácio da Fazenda, Guichet 95, serão atendidos os contribuintes compulsórios de "Obrigações de Guerra", na seguinte ordem:

De 8 a 13 do corrente, serão substituídos os recibos integralizados no período de 1 de março de 1944 até 13 deste mês (Exercício de 1943) e de 18 de maio de 1944 até 13 do corrente, (Exercício de 1944), assim como os contribuintes que foram isentos pelo Decreto-lei número 6.455 de 29 de abril de 1944, que são possuidores de quatro cotas ou mais até a penúltima e se acham compreendidos nas datas acima referidas.

Caixa de Amortização, S.O.G., em 6 de janeiro. — *Cilka da Silva Leite*, Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico do Exército****Fábrica do Andaraí****EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTOS DURANTE O ANO DE 1945**

CONCURRENCIA PELA D. M. B. 4

De ordem do Sr. Coronel Agente Diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com as observações do Edital de Concorrência para o exercício de 1945, da D. M. B., publicado no *Diário Oficial* de 20-11-44, página 19.656, acham-se abertas, a partir desta data, até às 16 horas do dia 20 de janeiro próximo vindouro, as inscrições para o fornecimento a esta Fábrica de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1945.

As condições exigidas para as inscrições e fornecimentos são as seguintes:

1 — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Coronel Agente Diretor, até o dia 20 de janeiro próximo vindouro, às 16 horas, devendo o respectivo requerimento ser entregue nos dias úteis das 7 às 16 horas, na Fiscalização Administrativa da Fábrica, à Rua Juiz de Fora n.º 15, no Andaraí, nesta Capital.

2 — Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser instruídos com as seguintes documentações:

a) Contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio com declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original, ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40;

c) *Diário Oficial* com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao Decreto n.º 24.291, de 12 de julho de 1931 (2/3), podendo essa exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) Certidão em guia de sêlo da Alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato com o Governo, dispensável aos negociantes já inscritos nesta Fábrica;

i) Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento, que se acham no gozo da referida carta;

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

j) Licença do Departamento Nacional de Saúde Pública de acordo com o art. 17 do respectivo regulamento (Decreto n.º 20.237 de 8-9-1934) quando se tratar de firma que concorra ao Grupo de Drogas, Artigos de Laboratório, etc.;

k) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

l) O último recibo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

3 — Terão validade, em substituição aos documentos do item acima, as certidões passadas pela D.M.V. e D.I.E., devendo para esse fim haver a necessária comprovação da inscrição mediante certidão legal.

4 — Os pedidos de inscrições deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os Grupos de artigos em que deseja inscrever-se bem como os documentos de inscrição que apresenta.

5 — Por ocasião da inscrição o proponente exhibirá ao Fiscal Administrativo o recibo da Caixa Econômica Federal provando ter depositado como caução a quantia relativa a cada um dos Grupos em que se inscrever, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, e destina-se a garantia dos fornecimentos e outras disposições contidas neste Edital.

6 — Esta importância poderá ser levantada pela Administração independente de qualquer interpretação judicial, mediante officio de requisição assinado pelo Diretor Geral.

7 — Os Grupos da presente Concorrência bem como as cauções a que se refere a cláusula 5, são:

	Cr\$
IV — Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressalentes respectivos	2.000,00
V — Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares	4.000,00
VI — Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de eletricidade	2.000,00
VII — Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratório, gabinetes técnicos e oficinas	2.000,00
VIII — Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados, destinados a indústria bélica	5.000,00
IX — Metais ferrosos e suas ligas	3.000,00
X — Metais não ferrosos e suas ligas	3.000,00
XI — Ferragens e artigos de ferragens em geral	5.000,00
XII — Couros e peles e artefatos de borraça	1.000,00
XIII — Materiais de construção	3.000,00
XIV — Combustíveis, carburantes e lubrificantes	3.000,00
XV — Material de Guerra fabricado no País pela indústria civil	4.000,00
XVI — Livros e publicações de qualquer natureza	500,00
XVII — Mobiliários de madeira	500,00
XVIII — (I. G. 02,23) mobiliários de aço, arquivos e fichários. Máquinas de escrever e calcular	500,00
XIX — Material de alojamento	200,00
XX — (I. G. 20,21) artigos de expediente e de desenho. Livros de escrituração e impressos	500,00

XXI — (D. S. — I, II, III, IV)

material cirúrgico e sanitário. Material e aparelhos para biometria e pediatría. Material e aparelhos para fisioterapia

500,00

XXII — (D. S. V.) Laboratório e Farmácia

500,00

8 — Os concorrentes obrigam-se às mesmas cláusulas deste Edital para o fornecimento de outros artigos cujos preços tenham sido oferecidos em Concorrência realizada na D. M. B. e em que lhe forem adjudicados em Tomadas de Preços, posteriores. Não serão tomadas em consideração as propostas que não trouxerem no envelope, número da tomada de preços, data da abertura, nome do proponente e o Grupo;

9 — Os concorrentes deverão apresentar tantas propostas quantos forem os Grupos em que estejam inscritos, não sendo tomados em consideração os preços de mais de um Grupo apresentados na mesma proposta;

10 — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento dos mesmos artigos;

11 — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, nas suas propostas, que a sua residência legal, bem como o Foro Geral, são nesta Capital, e que se submetem a todas as exigências do Decreto n.º 4.536, de 28-1-1932, e seu Regulamento, e também as do presente Edital;

12 — As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. Agente Diretor na presença ou não das partes interessadas, no dia e hora previamente marcados;

13 — Somente serão também tomados em consideração os preços consignados no próprio Memorando enviado à firma conforme se desprende das instruções transcritas no *Diário Oficial* n.º 196, de 23-8-1943, página n.º 12.690. Outrossim, quando for solicitado preço para um artigo qualquer especificando a marca ou similar, a firma deverá declarar qual a marca do artigo proposto, a fim de não causar embaraços na confecção do pedido;

14 — Os proponentes deverão declarar a procedência do artigo oferecido;

15 — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e deverão dar entrada obrigatoriamente, no Almoxarifado da Fábrica acompanhado da respectiva nota de entrega em duas vias, dentro do prazo estipulado previamente.

16 — Todos os artigos, de um modo geral, ficarão sujeitos a exame qualitativo e quantitativo, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, mesmo em caso de rejeição;

17 — A firma inscrita, cuja proposta for aceita, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluída do Registro de Inscrição e ser pedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra a sua inidoneidade para transigir com as repartições públicas, e de correr por sua conta a diferença que for verificada no preço do fornecimento feito por outro;

18 — Os preços deverão ser dados em moeda nacional, mesmo para o material de importação;

19 — A Administração desta Fábrica não se responsabilizará por quaisquer fornecimentos que sejam feitos mediante pedidos verbais, telefônicos ou mesmo por escrito que não se vistam das formalidades legais;

20 — As cauções feitas para o fornecimento do exercício anterior terão efeito para a presente inscrição, uma vez que seja requerida ao Sr. Agente Diretor a necessária transferência;

21 — O Sr. Agente Diretor poderá anular, em parte ou em todo, a inscrição, se julgar necessário aos interesses da Fazenda Nacional, sem que dêse alto docorrer direitos de reclamação aos proponentes.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Visito: *Annibal Brayner Nunes da Silva*, Ten. Cel. Fiscal Administrativo. — *Epaminondas Ferraz da Cunha*, 1.º Tenente Almoxarife.

Fábrica de Bonsucesso

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1945

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para inscrição à Concorrência Administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual em 1945, publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, às páginas 21.660-61

(Dias: 2, 4, 6, 8 e 10-1-45).

Depósito de Moto-Mecanização do Rio de Janeiro

Concorrência administrativa para a venda de tambores de ferro

De ordem do Sr. Major Evaristo Rodrigues Teixeira, Diretor e Agente Diretor deste Depósito, faço público, para reconhecimento dos interessados, que serão recebidos na sede deste Depósito, sito à Avenida Venezuela números 174-192, propostas escritas, em envelopes lacrados, para a aquisição de oitocentos e trinta e três tambores de ferro (833), em mau estado para recipiente de óleo.

Ditas propostas serão abertas, com a presença dos interessados, no dia 3 de fevereiro, próximo vindouro, às 10 horas, adjudicando-se a venda ao que melhor preço oferecer.

Qualquer esclarecimentos poderá ser procurado no Almoxarifado deste Depósito. — *Sylvio Goulart Rosa*, 2.º Tes. Aux.

(Dias: 6, 8 e 9-1-45).

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 2.º DISTRITO

Praça Christiano Ottoni — Quartel General do Exército

Edital de convocação para o alistamento

Elmano Feijó, presidente desta Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 do mês de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não o tenham feito, como determina o regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os cidadãos brasileiros e residentes no Distrito Federal, os quais ainda não estejam alistados.

Aquêle que deixar de cumprir, até 30 de abril, o referido dever cívico, ficará sujeito à multa prevista no Regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, a fim de que esta junta bem orientada possa certificar-se da verdade, dando informações precisas e esclarecendo o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar o presente alistamento.

E, para conhecimento de todos lavrei este edital, que será afixado à porta desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, após por mim assinado.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Elmano Feijó*, Presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 3.º DISTRITO
Praça Cristiano Ottoni — Quartel General do Exército

Edital de convocação para o alistamento

Jorge Valente, presidente desta Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 do mês de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não o tenham feito, como determina o regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os cidadãos brasileiros e residentes no Distrito Federal, os quais ainda não estejam alistados.

Aquêle que deixar de cumprir, até 30 de abril, o referido dever cívico, ficará sujeito à

multa prevista no Regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, a fim de que esta junta bem orientada possa certificar-se da verdade, dando informações precisas e esclarecendo o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar o presente alistamento.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, que será afixado à porta desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, após por mim assinado.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1945. —
Jorge Valente, Presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4.º DISTRITO
SÃO JOSÉ

Praça Cristiano Ottoni — Quartel General do Exército

Vicente Jannuzzi, presidente da Junta de Alistamento Militar do quarto Distrito: faz

saber aos que este Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que foram instalados os trabalhos desta Junta e, convoca todos os cidadãos que no corrente ano completem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, voluntariamente) que residam neste Distrito a virem se alistar até o dia 30 do mês de abril do corrente ano, e bem assim aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não o tinham feito.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos a bem de seus direitos, a fim de que a Junta possa bem orientada da verdade, dar informações precisas e esclarecer a Junta de Revisão e Sorteio.

Para o devido conhecimento dos interessados transcrevo os seguintes artigos da lei do Sorteio Militar:

Art. 76 — Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a trinta de abril.

§ 1.º — Todo aquêle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 45 anos.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o IX volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Act. 7.º — Não serão alistados:

- a) — cidadãos incorporados no Exército Ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) — aqueles que pertencem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7.º da lei n.º 3.216 de 3-1-1917.
- c) — os reservistas da 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, que apresentem as respectivas cadernetas.

art. 7.º da Lei n.º 3.216, de 3-1-1917.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11.º DISTRITO

Praca Cristiano Ottoni — Quartel General do Exército

Edital de convocação para o alistamento

Theophasto Cordeiro de Almeida, presidente desta Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 do mês de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não o tenham feito, como determina o regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os cidadãos brasileiros e residentes no Distrito Federal, os quais ainda não estejam alistados.

Aquele que deixar de cumprir, até 30 de abril, o referido dever cívico, ficará sujeito à multa prevista no Regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, a fim de que esta junta bem orientada possa certificar-se da verdade, dando informações precisas e esclarecendo o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar o presente alistamento.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, que será afixado à porta desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, após por mim assinado.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1945. — *Theophasto Cordeiro de Almeida*, Presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17.º DISTRITO

Licurgo Hamilton, Presidente da Junta,

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 20 anos de idade (e os maiores de dezessete anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Licurgo Hamilton*.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18.º DISTRITO

Rua Joaquim Meier n.º 5

O Bacharel em Direito Tilo de Melo Carvalho, Presidente da Junta do 18.º Distrito de Alistamento Militar, à Rua e número acima,

faz saber a todos quantos interessar possa, que foram instalados ontem, 2 do corrente, os trabalhos para o alistamento no corrente ano e até o próximo futuro dia 30 de abril, de todos os cidadãos maiores de 17 e menores de 20 anos, bem assim para dar as instruções a todos que forem maiores, de 20 anos e que ainda não sejam alistados.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — O Presidente da Junta, *Tilo de Melo Carvalho*.

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20.º DISTRITO

Praca Cristiano Ottoni — Quartel General do Exército

Edital de convocação para o alistamento
Aristeu Teixeira da Costa, Presidente desta Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 do mês de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não o tenham feito, como determina o regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os cidadãos brasileiros e residentes no Distrito Federal, os quais ainda não estejam alistados.

Aquele que deixar de cumprir, até 30 de abril, o referido dever cívico, ficará sujeito à multa prevista no Regulamento do Serviço Militar.

Convoca todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, a fim de que esta junta bem orientada possa certificar-se da verdade, dando informações precisas e esclarecendo o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar o presente alistamento.

E, para conhecimento de todos lavrei este edital, que será afixado à porta desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, após por mim assinado.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — *Aristeu Teixeira da Costa*, Presidente do Distrito de Itajá.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

1.º DISTRITO

CONVOCAÇÃO PARA ALISTAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para alistamento, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 164.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6.º DISTRITO (SANTA TERESA)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 164.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 164.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13.º DISTRITO (S. CRISTÓVÃO)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 165.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23.º DISTRITO (GUARATUBA)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 165.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22.º DISTRITO (CAMPO GRANDE)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação para o alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 165.

(Dias: 5, 6 e 8-1-45).

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25.º DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de convocação para alistamento militar de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 275.

(Dias: 6, 8 e 9-1-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

Exame de motorista

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente

Ap. Samuel Dias, Alcídio José do Nascimento, Apliceno Marques, Serafim Ferreira Neto, Remy Tinoco de Resende, Antônio Correia Dias, Ubiratan Gentil Brasil, Durval Moreira Braundão, Alvim Raimundo da Fraga.

Rep. 5.

Observação — A falta à chamada na turnia efetiva e conclusão (prática e regulamentar, importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

N. B. — Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

Concorrência para o fornecimento de rações preparadas destinadas aos operários

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima mencionada, a ser realizada no dia 15 de janeiro e cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1944, às págs. 21.661-2. — *Renato de Brito Gomes*, capitão de corveta 1.ª N.

(Dias: 2, 4, 6, 8, 10 e 12-1-45).

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**Departamento Nacional
do Trabalho**
**Divisão de Higiene e Segurança
do Trabalho**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 3.º andar, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, às seguintes firmas:

Autos:

- N.º 2.941 — David Kopenhagen.
N.º 2.973 — Schreiber & Borisewitz.
N.º 2.984 — Viação Cruz de Malta.
N.º 2.985 — Viação Oriental Ltda.
N.º 2.986 — Viação Elite S. A.
N.º 2.996 — José Graça & Cia.
N.º 2.997 — Gentil Teodoro.
N.º 2.998 — F. Ramos Costa.
N.º 2.999 — Silva Modas Ltda.

N.º 2.426 — A. dos Santos (Entrepôsto de Frutas do Grilo).

N.º 2.427 — A. dos Santos (Entrepôsto de Frutas do Grilo).

N.º 2.974 — Alcebiades Faria.

N.º 2.975 — Panificação Francêsa Ltda.

N.º 2.976 — Jenny Modas Ltda.

N.º 2.987 — Alexandre, Aleixo Luzes Limitada.

N.º 2.988 — S. Carvalho & Cia.

N.º 2.990 — Antônio Silveira Lima.

N.º 2.954 — F. Simões.

N.º 2.955 — André Debruino.

N.º 2.957 — João Monteiro Machado.

N.º 2.958 — Antenor José do Amaral.

N.º 3.000 — Maria Amélia Tôres.

N.º 3.011 — Albino Marques Pereira.

N.º 3.012 — J. Félix & Irmãos.

N.º 3.013 — Augusto da Silva Saramago.

N.º 3.014 — Cartonagem Santa Teresa Limitada.

N.º 3.015 — Cartonagem Santa Teresa Limitada.

N.º 3.016 — R. Lima & Cia. Ltda.

N.º 3.017 — R. Lima & Cia. Ltda.

N.º 3.018 — Moisés Weisman.

N.º 2.428 — Américo Amoêdo.

N.º 2.429 — Brasil, Filhos Ltda.

N.º 2.956 — Carlos Leite (Tinturaria Princesa).

N.º 2.959 — Albino Borges & Loureiro.

N.º 2.977 — Dr. Pedro Paulo Paes de Carvalho.

N.º 3.018 — Francisco D'Almeida & Cia.

N.º 3.019 — Irmãos Szezupak (Peleteraria e Luvária).

N.º 3.020 — Paulo Sales (Casa Mercê).

N.º 3.022 — Radioarte Ltda.

N.º 3.023 — Batista Godinho & Cia.

N.º 2.942 — Luís Paulino de Carvalho.

N.º 2.944 — Pedrosa & Albuquerque.

N.º 2.946 — Aires dos Santos Oliveira.

N.º 2.947 — Lopes Amorim & Cia.

N.º 2.948 — F. Oliveira Júnior & Irmãos.

N.º 2.949 — Valter Atas (Bazar Ana Néri).

N.º 2.950 — E. Guedes dos Santos & Cia. Ltda.

Visto — Em 4-1-45. — Dr. Décio Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

1944 - 3.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

BANCO DO BRASIL, S. A.**Agência Especial de Defesa Econômica**

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas representativas do capital da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.952 de 7 de março de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 24 de janeiro próximo vindouro, fica aberta a concorrência para venda de 200 (duzentas) cotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, representativas do capital de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), da firma Máquinas Krohn Limitada, sediada na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador, com a obrigação deste assumir a responsabilidade de todo o passivo.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelo balanço adiante transcrito, encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo		Cr\$
Imobilizado (com avaliação) ..	1.596.090,60	
Realizável	985.315,20	
Disponível	7.072,50	
	2.588.478,30	
Passivo exigível	1.011.021,90	

Patrimônio líquido contábil ... 1.577.456,40

4. Os bens físicos da sociedade acham-se representados pelas suas instalações, oficinas mecânicas, ferramentas, maquinismos, produtos industriais em estoque, moveis e utensílios para escritório, etc.

5. As citadas 200 (duzentas) cotas foram estimadas em Cr\$ 1.577.456,40 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) ou sejam, Cr\$ 7.887,28 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte oito centavos), cada uma.

6. As cotas não serão vendidas separadamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas, ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados no fecho, pelo proponente, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do capital da sociedade "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, na qual se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou estatuto, assim como declarar o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da estimativa a que se refere o item 5;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil S. A., na capital de São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da sociedade "Máquinas Krohn Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre o estado da mesma, suas instalações e seus produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessado, devidamente credenciados, visitas e visitas em hora e dia previamente combinados.

10. Os preços oferecidos, entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de cinco dias, contados a partir do despacho do Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja proposta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: *Florianio Bueno Brandão*. — *Hermann Dutra Namann*. — *Alvaro José Bueno de Oliveira*. — *José Maria Carneiro da Cunha*. — *João de Souza Macedo*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*.

Dias 26 e 30-12- e 4, 8, 12, 18, 22-1.

Concorrência pública para a venda de bens do acervo da firma "Sociedade Chá Tupi Limitada", em liquidação, com sede em Registro, Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto número 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público, que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 12 de janeiro do ano próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda global de parte do acervo da firma "Sociedade Chá Tupi Limitada", em liquidação, com sede em Registro, Estado de São Paulo.

2. Os bens de que trata o item anterior estão assim representados:

Imóveis:

Terreno situado em Registro, com a área total de 284.900 metros quadrados, no qual estão localizadas as instalações da fábrica e beneficiamento de chá, os escritórios e o almoxarifado da Sociedade, bem como a cultura do referido produto, representada por cerca de 5.000 pés de chá Assam 115.218,00

Maquinismos:

Motor Otto-Deutz, com 7-8 H.P., torcedores, cortadores, secadores, separadores e desemboladores de chá, ventilador, bomba d'água, polias, correias, eixos, etc. 38.110,00

Móveis e utensílios:

Cofre, geladeiras, sorveteiras, balanças, cortador de frios, fogões elétricos, ventiladores, armários, balcões, vitrines, espelhos, louças, cristais, talheres, mesas, cadeiras, máquinas de escrever, etc. 111.156,50
Mercadorias (Chá) 311.999,00
Marca patente ("Chá Tupi") 37.679,50

Veículo:

Um caminhão aberto, marca *Chevrolet*, gigante, tipo 1941, seis cilindros, com gasôgeno, marca "Piratininga", tipo C.E.G. 43.000,00

Total 720.893,00

3. Os bens em causa não serão vendidos isoladamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. Apesar dos valores retro representarem a estimativa real dos bens de que se trata, serão estes vendidos ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo julgado idôneo pela Agência Especial de Defesa Econômica, a qual, no caso, se reservará o direito que lhe confere o parágrafo 10 deste edital.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho, pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão, no seu anverso, os dizeres: "Proposta para a aquisição de bens do acervo da firma Sociedade Chá Tupi Limitada em liquidação"

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — Mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a dois por cento (2%) do montante da avaliação (item 2);

V — Ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas), do prazo estipulado no item I, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13.30 às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma "Sociedade Chá Tupi Limitada", em Registro, dados pormenorizados sobre os bens referidos, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da assinatura da escritura.

9. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao senhor Presidente do Banco do Brasil, que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes da maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica, inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de dez dias, a partir do despacho exarado pelo senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 5.

12. Todas as despesas e impostos correrão por conta dos compradores.

13. Exarado o despacho pelo senhor Presidente do Banco, serão imediatamente devolvidos os depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: *Francisco Dantas Pimentel*. — *Carlos Silveira*. — *Dr. Angyone Costa*.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal: *Manoel Augusto Penna*.

(Dias 14, 18, 21, 26 e 30-12-44 e 4, 8, e 10-1-45).

Notificação

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do § 15 do edital de concorrência para a venda da totalidade das ações representativas do capital da firma *Graficor Concentro Hartmann Irmãos S. A.*, em liquidação, notifica o Sr. *Vicente Innecco*, residente nesta praça, de que sua proposta para a compra das mesmas pelo preço de Cr\$ 935.000,00 (novecentos

e trinta e cinco mil cruzeiros) foi aceita, consoante despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil, S. A. em 3 do atual.

O proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta notificação (a terminar em 21 de fevereiro próximo, inclusive), para efetuar o pagamento do preço

oferecido e assinar os documentos necessários à transferência dos citados títulos, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV do § 9.º do edital competente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil, S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

Contadoria Geral

BALANÇETE DE 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Contribuição dos Assoc. e Empregadores ..		299.612.839,30
Rendas Patrimoniais		19.093.406,90
Receitas Diversas		8.935.061,60
Aposentadorias	41.335.679,30	
Pensões	12.990.766,80	
Auxílios-Enfermidades	21.438.688,20	
Auxílios-Funeral	1.032.992,60	
Despesas de Administração	48.592.239,90	
Despesas Diversas	7.693.194,80	
Soma da Despesa e da Receita	132.183.561,60	327.671.310,80
Imóveis	263.441.557,70	
Títulos de Renda	258.809.717,90	
Empréstimos Hipotecários	136.743.179,60	
Inversões Diversas	73.313.934,60	
Depósitos Bancários a Prazo	152.020.000,00	
Depósitos Bancários de Movimento	130.793.450,50	
Encaixe da Tesouraria Geral	305.235,80	
Encaixe das Delegacias e Agências	10.986.951,50	
Disponibilidades Diversas	148.952,40	
Transitoriedades Imobiliárias	9.806.400,20	
Responsabilidade da União — Q.P.	430.660.504,20	
Cheques e Transferências em Trânsito	43.209.372,40	
Outras Contas de Ativo	44.069.023,60	
Diversas Contas de Passivo		70.310.496,70
Fundo de Garantia		1.288.510.034,50
Soma Total	1.686.491.842,00	1.686.491.842,00

Aprovado pelo acórdão n.º 57.409 do Conselho Fiscal. — *Waldir Antonio Luiz*, Assistente do Contador Geral. — *Eduardo C. de Miranda Avelar*, Contador Geral (n.º 35.796).

SOCIEDADES

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO, S. A.

CARTA PATENTE N.º 1.043 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1932

Fundado em 1932 — Rua da Alfândega n.º 30

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	70.234.907,50	Capital	5.000.000,00
Letras e efeitos a receber	1.964.029,60	Fundo de reserva	1.250.000,00
Empréstimos em contas correntes	7.919.916,20	Fundo especial de previsão	1.810.861,90
Valores caucionados	11.264.818,10	Fundo de amortizações	77.972,30
Valores depositados	3.088.054,00	Contas correntes movimento	23.878.002,70
Valores e títulos de nossa propriedade	183.092,00	Contas correntes populares	1.531.495,10
Imóveis	783.940,00	Contas correntes sem juros	47.291,90
C/C. país	173.145,90	Contas correntes pré-aviso	2.618.810,90
Móveis e utensílios	160.760,00	Depósitos a prazo fixo	20.501.557,70
Diversas contas	161.239,10	Credores por títulos em cobrança	1.964.029,60
Caixa:		C/C. país	169.483,60
Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e outros bancos	10.142.963,50	Valores em caução e em depósito	11.352.872,10
	106.079.865,90	Cheques visados e ordens de pagamento	1.619.292,90
		Lucros e perdas	1.234.294,20
		Dividendos	
		Anteriores (não reclamados)	53.950,00
		A distribuir à 10 % a/a.	250.000,00
			303.950,00
		Diversas contas	29.719.921,00
			106.079.865,90

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — *Eduardo de Goes Trindade*, Presidente. — *Mirsllo Gasparri* e *Vicente Silva*, Diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, Contador — Registro M.E.S. n.º 6.692 — D.N.I.C. n.º 15.107.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO SEGUNDO SEMESTRE DE 1944, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais		Lucro bruto verificado neste semestre proveniente de Descontos, Comissões, Juros s/C/ Correntes, Renda s/Títulos de nossa propriedade, Diversos, etc., etc.	2.555.242,30
Honorários da Diretoria, Ordenados do Pessoal, Impostos, Escritório, Judiciárias, Publicações, Cota de Previdência, Selos e Estampilhas, Seguros, Diversas, etc.	633.468,90	Menos	
Amortizações		Saldo que passa	1.234.294,20
Amortização de dívidas em liquidação	40.000,00		1.320.948,10
Reserva para impostos			1.320.948,10
Para pagamento do imposto de renda	51.156,00		
Dividendos			
A distribuir a razão de 10 % a/a.	250.000,00		
Fundo de reserva			
Transferência para esta conta	150.000,00		
Fundo de amortizações			
Transferência para esta conta	8.029,00		
Fundo especial de previsão			
Transferência para esta conta	188.294,20		
	1.320.948,10		

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — *Eduardo de Goes Trindade*, Presidente. — *Mirsllo Gasparri* e *Vicente Silva*, Diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, Contador — Registro M.E.S. n.º 6.692 — D.N.I.C. n.º 15.107.

(N.º 213 — 5-1-45 — Cr\$ 244,80).

BRASIL OITICICA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 13 DE JANEIRO DE 1945

Senhores Acionistas:

Realizando-se em 13 de janeiro entrante a Assembléia Geral Ordinária, para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, conforme determinam os nossos Estatutos e a Lei, apresentamos as contas e o balanço, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas, referen-

tes ao ano social encerrado em 30 de setembro último, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Deveis proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como à declaração de dividendos, percentagem das partes beneficiárias, e remuneração dos membros do referido Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos e a Lei.

Pelo balanço verificareis que os negócios da sociedade decorreram normalmente, não se tendo verificado nenhum fato administrativo que requeira menção especial.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1944. — *H. B. Marvic*, Diretor Vice-Presidente, nas funções de Diretor-Presidente.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$
Disponível:		
Numerário em bancos e em caixa		4.901.507,50
Realizável a curto prazo:		
Obrigações de Guerra a receber...	718.400,00	
Saques de exportação a receber	993.445,80	
Contas a receber — Diversas	4.202.743,20	
Mercedarias e matérias primas	10.198.828,50	
Despesas a distribuir	339.304,70	16.152.722,20
Imobilizado:		
Bens e Imóveis	11.467.287,60	
Menos:		
Reserva para depreciações	3.935.670,30	7.531.617,30
Marcas de Comércio e Indústria	255.549,50	
Ações de outras Companhias	1.400.900,00	
Contas de Compensação:		
Ações da Diretoria — caucionadas	180.000,00	
		30.721.394,50
Passivo		Cr\$
Exigível a prazo curto:		
Obrigações a pagar	6.000.000,00	
Letras de importação a pagar	108.374,10	
Impostos a pagar	805.779,00	
Contas a pagar — Diversas	4.732.223,70	8.646.376,80
Contas de Compensação:		
Ações da Diretoria em garantia	180.000,00	
Reservas:		
Fundo de Reserva (Dec. n.º 2.627) ..	970.929,00	
Reserva para contas duvidosas e reclamações	218.234,30	
Reserva para resgate de partes beneficiárias	50.000,00	
Reservas para dividendos a pagar..	1.561.823,00	2.803.983,30
Não exigível:		
Capital — 60.000 ações ordinárias	12.000.000,00	
Lucros em suspenso	7.091.634,40	
		30.721.394,50

CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANO FINANCEIRO TERMINADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1944

Débito		Cr\$
Despesas de vendas	840.466,10	
Despesas gerais	2.697.575,80	
Impostos e juros	852.075,80	
Depreciações	793.510,00	
Fundo de Reserva Legal	182.414,50	
Dividendos a declarar	1.200.000,00	
Reserva para resgate de partes beneficiárias	50.000,00	
Distribuição para partes beneficiárias	364.823,00	
Lucros em suspenso em 30-9-1944.	7.091.034,40	
Crédito		Cr\$
Lucros em suspenso em 30-9-1943	5.240.038,80	
Conta de vendas	8.568.004,10	
Lucros diversos	263.853,70	
	14.071.896,60	14.071.896,60

H. B. Marvin, Diretor Vice-Presidente. — G. T. Land, Diretor-Tesoureiro. — M. A. Bregman, Diretor-Controlador. — A. L. Small, Contador, Registro n.º 32.262.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Verificadas por nós a exatidão dos lançamentos e a perfeita ordem na escrituração, papéis e documentos referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1944, do qual é expressão o balanço respectivo, somos de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária o Relatório, o Balanço e contas da Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1944. — O Conselho Fiscal. — Francisco Buarque Alves. — Manoel de Oliveira Junior. — Ruben Voita.

(N.º 223 — 5-1-45 — Cr\$ 255,00).

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL, S. A.

Carta Patente n.º 1.692

Rua Buenos Aires n.º 55 e Rua do Rosário n.º 110
Rio de Janeiro

Correspondentes em tôdas as praças do País

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível:			
Caixa e Bancos			1.686.356,40
Realizável:			
Títulos descontados	35.766.148,10		
Efeitos a receber	2.122.920,00		
Empréstimos em c/corrente	15.756.958,90		
Títulos do Banco	152.100,00		
Correspondentes	210.922,70		
Devedores e Credores diversos	990.369,90		
Imóveis	251.454,50		
Acionistas	4.009.300,00		59.260.171,10
Imobilizado:			
Móveis, utensílios e instalações ..	926.038,90		
Almoxarifado	26.761,60		952.800,50
Contas de resultado pendente:			
Diversas contas			64.324,30
Contas de compensação:			
Ações caucionadas	120.000,00		
Valores caucionados	1.784.000,00		
Cobrança na praça	8.089.264,80		
Cobrança no interior	1.904.575,80		
Valores em custódia	31.042.986,50		
Valores em administração	22.259.960,00		
Créditos abertos	3.740.000,00		68.940.787,10
			133.904.642,40
Passivo			
Exigível:			
Depósitos à vista	23.501.890,90		
Depósitos a prazo	10.181.334,60		
Títulos redescontados	6.786.628,70		
Dividendos	828.508,50		
Imposto de renda	212.105,40		
Devedores e credores diversos ..	238.212,30		41.808.680,40
Não exigível:			
Capital	20.000.000,00		
Fundo de reserva	325.558,20		
Fundo de amortização	62.534,90		
Fundo de provisão	1.178.491,50		21.866.584,60
Contas de resultado pendente:			
Descontos pertencentes ao semestre futuro	918.285,00		
Juros a pagar sobre depósitos a prazo fixo	270.305,30		
Lucros suspensos	100.000,00		1.288.590,30
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria	120.000,00		
Cobrança de conta alheia	4.392.018,10		
Cobrança caucionada	3.341.314,40		
Cobrança de conta própria	2.088.920,00		
Depositantes de títulos e valores ..	31.042.986,50		
Depositantes de valores em garantia	1.784.000,00		
Credores p/valores em administração	22.259.960,00		
Títulos descontados em cobrança ..	171.594,10		
Contratantes de crédito	3.740.000,00		68.940.787,10
			133.904.642,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito

Despesas financeiras:	Cr\$	Cr\$
Juros e redescontos		837.511,80
Despesas administrativas:		
Impostos	29.661,80	
Honorários da Diretoria	136.000,00	
Pessoal: ordenados	213.605,90	
gratificações	84.100,00	
contribuições de previdência	14.554,70	312.260,60
Outras despesas	145.235,40	
Amortizações e depreciações	45.447,60	
		1.506.117,20

Distribuição do lucro líquido:

Fundo de reserva (Decreto n.º 2.627, de 26-9-940) ..	67.127,30
Fundo de previsão	223.397,20
Imposto de renda	107.173,40
Percentagem à Diretoria	60.000,00
Dividendos (10% a/a)	784.848,50
Lucros suspensos	100.000,00
	1.342.546,40
	2.848.663,60

Crédito

Comissões	87.780,90
Descontos	1.326.220,00
Juros	941.781,30
Juros de títulos do Banco	2.879,20
Rendas diversas	490.002,20
	2.848.663,60

Rio de Janeiro, 2 de janeiro, de 1945. — Dr. Fernando de Mello Vianna, Presidente. — Aloysio G.M. Russo, Vice-Presidente. — João Francisco Coelho Lima, Diretor-Gerente. — Jorge Tavares Guerra e Julio Pinto Junior, Diretores. — Balbino França Ribeiro, Gerente. — José Cerqueira Lima, Contador interino. Registro n.º 37.345.

(N.º 222 — 5-1-45 — Cr\$ 306,00).

ASSOCIAÇÃO JUDICIÁRIA E FUNERÁRIA DOS VIGILANTES DA PREFEITURA

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO JUDICIÁRIA E FUNERÁRIA DOS VIGILANTES DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL"

REFORMA

Fundada no dia 1.º de fevereiro de 1939, nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, por prazo indeterminado, fundo social em constituição, tem por fim: a) manter serviço permanente de assistência judiciária para todos os associados; b) conceder assistência e auxílio para funeral aos associados e pessoas de suas famílias; c) fornecer carta de fiança para locação de prédios aos associados. Será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que será o seu representante ativo e passivamente, em Juízo ou fora dele) — Vice-presidente — 1.º e 2.º Secretários — 1.º e 2.º Tesoureiros e Procurador Geral e por um Conselho Fiscal, composto de: Presidente — 1.º, 2.º e 3.º Fiscais. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. A Associação tem caráter de perpetuidade, só podendo ser dissolvida, na hipótese de se encontrar em situação de insolvabilidade, por decisão de uma Assembléa Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de dois terços dos sócios quites existentes na data da realização da mesma. No caso de dissolução, o saldo do dinheiro existente em caixa, depois de liquidados todos os compromissos, será rateado pelos sócios quites existentes, ficando os bens imóveis, acaso existentes, pertencendo aos sócios que ingressaram na Associação, no primeiro ano de sua fundação e dela nunca se afastaram. Os presentes estatutos entrarão em vigor no dia 1 de janeiro de 1945. — A Diretoria atual consta dos estatutos. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Aristides Pinheiro Porto, Presidente.

(N.º 218 — 5-1-945 — Cr\$ 81,60).

CASA BANCARIA SANTA CRUZ, S. A.

Rua Buenos Aires, 15

Carta patente n.º 2.622, de 25 de abril de 1942

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Móveis e utensílios	40.097,50		
Gastos de instalação	2.780,00		42.877,50
Disponível:			
Caixa	173.356,20		
Banco do Brasil	387.805,20		
Outros Bancos	629.750,40		1.190.911,80
Realizável:			
Títulos descontados	5.516.232,60		
Empréstimos em conta corrente	743.700,40		
Títulos de n.º propriedade	2.151,90		6.262.084,90
Contas de compensação:			
Cobrança na praça	84.883,10		
Cobrança no interior	197.314,50		
Valores caucionados	263.700,00		
Valores caucionados	539.000,00		1.084.897,60
Total do ativo			8.580.771,80

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Exigível:		
Depósitos com juros	2.574.951,90	
Depósitos limitados	542.528,20	
Depósitos de aviso prévio	339.513,30	
Depósitos a prazo fixo	3.240.490,80	
Correspondentes	2.589,90	
Juros a pagar	116.000,00	
Dividendos	25.000,00	
Gratificação da Diretoria	6.372,40	6.817.446,50
Não exigível:		
Capital	500.000,00	
Fundo de reserva	7.901,50	
Reservas diversas	55.026,20	562.927,70
Contas de resultado pendente:		
Descontos		85.500,00
Contas de compensação:		
Cobrança simples	99.211,40	
Cobrança de conta própria	182.986,50	
Credores por depósitos e cauções de valores	802.700,00	1.084.897,60
Total do passivo		8.580.771,80

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

	Débito	Cr\$
Despesas de juros		207.509,40
Impostos e licenças		18.182,70
Despesas gerais		71.894,50
Amortização e depreciações		3.439,50
Fundo de reserva		3.186,20
Dividendo — 4.º de 10% a.a.		25.000,00
Gratificação à Diretoria		6.372,40
Lucro acumulado		29.165,30
Total		364.750,00
	Crédito	Cr\$
Renda dos empréstimos por juros e descontos		327.566,30
Renda de aluguéis		11.401,50
Outras rendas de juros e de comissões		26.082,20
Total		364.750,00

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — Walter Peixoto, Presidente. — Alberto F. da Costa, Gerente. — Clovis F. de Castro Menezes, Contador, n.º 35.159.

Casa Bancária Santa Cruz, S. A. — Fernando Fonseca, Procurador. (N.º 220 — 5-1-945 — Cr\$ 255,00).

BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, S. A.

Fundado em 1912

Capital	Cr\$ 100.000.000,00
Capital Realizado	Cr\$ 99.095.280,00
Fundo de Reserva	Cr\$ 90.000.000,00

Matriz — S. Paulo: Rua 15 de Novembro n.º 336

Filiais — Rio de Janeiro: Rua Visconde de Inhaúma n.º 54 — Santos: Rua 15 de Novembro ns. 111 e 113

Agências: Agudos — Amparo — Araçatuba — Araguassú — Araraquara — Assiz — Avaré — Baurú — Bebedouro — Birigui — Botucatu — Bragança Paulista — Campinas — Catanduva — Cruzeiro — Descalvado — Duartina — Franca — Garça — Guaratinguetá — Igarapava — Itapetininga — Itapira — Itápolis — Itú — Ituverava — Jaboticabal — Jaú — Jundiaí — Limeira — Lins — Marília — Mogi-Mirim — Monte Alto — Olímpia — Orlandia — Ourinhos — Penápolis — Pinhal — Piracicaba — Pirajó — Pirajui — Pres. Prudente — Promissão — Ribeirão Preto — Rio Claro — Sta. Adélia — Sta. Cruz do Rio Pardo — Sta. André — S. Carlos — S. João da Boa Vista — S. José dos Campos — S. José do Rio Preto — S. Manuel — S. Roque — S. Simão — Sorocaba — Taquaratinga — Tatui — Taubaté — Tietê — Uchôa.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944, INCLUINDO O MOVIMENTO DAS FILIAIS E AGÊNCIAS

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	904.720,00	Capital	100.000.000,00
Letras Descontadas	493.141.113,90	Fundo de Reserva	90.000.000,00
<i>Letras e efeitos a receber:</i>		Lucros e Perdas	5.142.832,20
Do interior	116.963.369,80	<i>Depósitos em Conta Corrente:</i>	
Do exterior	2.226.411,20	Com juros	457.326.140,50
Empréstimos em conta corrente	92.321.182,50	Sem juros	25.708.560,30
Valores caucionados	282.638.538,70	A Prazo Fixo	116.783.509,70
Valores depositados	146.310.346,50		599.818.210,50
Ações em caução	250.000,00	Títulos em caução e em depósito	428.948.985,20
Filiais e Agências	169.621.961,90	Caução da Diretoria	250.000,00
Correspondentes no estrangeiro	4.282.757,90	Cretores por títulos em cobrança	119.189.781,00
Correspondentes no país	6.817.030,50	Filiais e Agências	196.333.211,90
Títulos pertencentes ao Banco	22.925.206,30	Correspondentes no país e no estrangeiro	4.318.572,60
Prédios de propriedade do Banco	25.473.519,50	Letras a pagar	276.105,80
Diversas Contas	3.127.341,80	Diversas Contas:	
Caixa:		Descontos pertencentes ao	
Em moeda corrente e em depósito no Banco		exercício seguinte e pro-	
do Brasil e em outros Bancos	195.905.272,70	visão de juros para as	
	1.562.909.173,20	contas de prazo fixo	7.609.557,30
		Diversas Contas	4.071.702,40
			11.681.039,70
		Dividendos não reclamados	269.885,20
		Percentagem da Diretoria	534.832,30
		63.º dividendo de 12% ao ano, ou sejam Cr\$ 12,00	
		por ação integrada e Cr\$ 7,20 por ação com 60%	
		realizados	5.945.716,80
			1.562.909.173,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
<i>Despesas Gerais:</i>		Saldo não distribuído dos lucros anteriores ...	3.250.688,60
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	171.000,000	Juros de integralização	1.884,40
Ordenados do Pessoal e Gratificações	9.233.173,80	<i>Produtos de Operações Sociais:</i>	
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	329.944,30	Juros	40.730.232,50
Contribuição para a Legião Brasileira de Assistência	23.017,40	Descontos, deduzidos os	
Despesas diversas	1.576.921,60	que passam para o	
Impostos	1.633.516,60	semestre seguinte ..	49.936.579,50
Juros pagos e creditados	8.829.029,90	Comissões	2.942.772,10
<i>Amortizações do ativo:</i>		Carteira de Câmbio	141.994,26
Abatimento nas contas de Prédios de Propriedade do Banco, Móveis e Utensílios, Objetos de Escritório e gastos de instalação	547.092,90	Cofres de aluguel	23.594,20
<i>Perdas Diversas:</i>		Recuperações de débitos lançados em Lucros e Perdas	17.512,80
Prejuízos verificados	353.523,50		53.792.685,50
<i>Reservas e Fundos Especiais:</i>		Renda de Capitais não Empregados em Operações Sociais	2.198.443,00
Fundo de Reserva	5.000.000,00	Dividendo s/ações ao por-	
<i>Dividendos:</i>		tador	76.900,00
63.º dividendo de 12% ao ano, ou sejam Cr\$ 12,00 por ação integrada e Cr\$ 7,20 por ação com 60% realizados	5.945.716,80		2.275.343,00
<i>Percentagem da Diretoria:</i>			39.320.601,30
4% s/Cr\$ 13.370.808,30, lucro líquido do semestre	534.832,30		
Saldo que passa para o semestre seguinte	5.142.832,20		
	39.320.601,30		

SOCIEDADE ANÔNIMA IRMÃOS MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quatorze horas, na sede social nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Primeiro de Março número 51, presentes dez acionistas desta Sociedade, representando mil e quatro ações das mil e duzentas ações do capital social, acionistas cujo nome, nacionalidade, indicação do domicílio e natureza de ações com o respectivo número está por eles lançado no livro de presença, o diretor da Sociedade Sr. Elísio Pereira de Magalhães declara haver número legal para a assembleia pelo que pede aos senhores acionistas ser aclamado ou eleito aquele que, na forma dos estatutos, deve presidir os trabalhos. Os acionistas aclamam para presidente da assembleia o acionista Arnaldo Pereira de Oliveira, que agradece a indicação, assume a presidência e convida para secretário a acionista Nair Augusta de Magalhães, que agradece, aceita o convite e toma lugar à mesa que fica assim constituída. O presidente da assembleia declara que verificado número legal dá início aos trabalhos. Pede ao secretário da assembleia proceder à leitura da convocação que está publicada no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, ambos desta Cidade, sendo nos dias dois, quatro e cinco daquele jornal e em dois, três e cinco neste último, todos eles do corrente mês de dezembro e cujos exemplares estão sobre a mesa. O secretário procede, em voz alta, a leitura da referida convocação, que é do teor seguinte: — "Sociedade Anônima Irmãos Magalhães — Assembleia geral ordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social à Rua 1.º de Março n.º 51, nesta Cidade, no dia 12 de dezembro corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, procederem a eleição da diretoria para o período de 1944-1948 e dos membros do conselho fiscal e suplentes para novo período, bem como fixar remuneração destes, na forma da lei: Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1944. — *Elísio Magalhães*. — *R. Magalhães*, diretores". Terminada a leitura o presidente declara que o relatório da diretoria, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas com o parecer do conselho fiscal ficaram à disposição dos senhores acionistas por anúncios publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, ambos de publicação nesta Cidade, em datas de dez, onze e treze de novembro, e dez, onze e doze também de novembro, respectivamente, pelas aquelas integralmente publicadas nos mesmos jornais no dia oito e nove de dezembro corrente, cujos exemplares de todas essas publicações estão sobre a mesa; e pede ao secretário proceder à leitura de todas as referidas peças, o que é feito em voz alta. Terminada a leitura integral dos documentos o presidente declara em discussão o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, oferecendo a palavra aos acionistas. Como nenhum acionista pega a palavra o presidente declara encerrada a discussão e submete a votação os referidos documentos, propondo se levantarem aqueles que os aprovam e se conservarem sentados os que não aprovam. Levantam-se todos os acionistas com exceção de um umero da diretoria que não toma parte na votação; pelo que o presidente proclama que por unanimidade dos acionistas presentes com direito a votação, estão aprovados o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal objeto de deliberação nesta assembleia. O presidente declara então que vai proceder a eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal pelo tempo de quatro anos os primeiros e de um ano os segundos, a contar da data desta eleição até nova eleição, e pede aos senhores acionistas fazerem suas cédulas e colocá-las na urna que está sobre a mesa. Os acionistas fazem as cédulas e colocam na urna. Recolhidas as cédulas o presidente dá início à apuração da eleição, retirando uma por uma das cédulas que estão na urna, que uma a uma passa ao secretário, que as lê em voz alta, toma nota do que nela está escrito e entrega ao presidente que também as lê em voz alta. Terminada a apuração o presidente proclama o seguinte resultado: Para diretores: Elísio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta Cidade à Avenida Rainha Elisabeth n.º 157, com noventa e oito votos, e Rodrigo Ventura de Magalhães, português, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta Cidade à Rua Marquês de São Vicente n.º 464, com setecentos e sessenta e um votos. Para membros do conselho fiscal: Dr. Artur César Rios, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta Cidade à Rua Pompeu Loureiro n.º 21; Helvécio de Castro, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta Cidade à Rua 5 de Julho n.º 126, e José de Seabra Santos, brasileiro, viúvo, banqueiro, domiciliado e residente nesta Cidade à Rua Pereira da Silva n.º 96, casa 5, todos com mil e quatro votos cada um. Para suplentes do conselho fiscal: Fausto da Silva Costa, português, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Pereira da Silva n.º 96, casa 8; Elói Arcos Cristofersen, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Evaristo da Veiga n.º 47-A, apartamento 701 e Job Dias de Magalhães, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Monte Alegre n.º 316, todos com mil e quatro votos cada um. O presidente pede aos acionistas sejam determinados os vencimentos dos membros do conselho fiscal. Pede a palavra o acionista Elísio Pereira de Magalhães que propõe a remuneração de quinhentos cruzeiros por ano, para cada um dos membros do conselho fiscal. O presidente abre a discussão sobre a proposta e oferece a palavra aos acionistas que queiram se manifestar a respeito. Como nenhum acionista pega a palavra, o presidente declara encerrada a

discussão e a proposta em votação, pedindo se levantarem os acionistas que aprovam e ficarem sentados os que não aprovam. Todos os acionistas se levantam e o presidente declara aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a proposta de vencimentos dos membros do conselho fiscal de quinhentos cruzeiros por ano e para cada um deles. O presidente declara nada mais haver a tratar; pelo que suspende os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata da assembleia, e assim pede aos senhores acionistas se conservarem no recinto. Reabertos os trabalhos às 16 horas e 45 minutos o presidente pede ao secretário proceder à leitura da ata, o que é feito em voz alta; e por todos os acionistas achada conforme é por todos assinada. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1944. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Nair Augusta de Magalhães*. — *Elísio Magalhães*. — *Op. Oscar Pereira de Magalhães*, Hugo Soares de Magalhães e Maria Elisa Soares de Magalhães, *Nair Augusta de Magalhães*. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — *Elza Augusta de Magalhães*. — Por minha filha Maria Thereza, *Elza Augusta de Magalhães*. — *Normia Augusta de Magalhães Pinto*. — *Francisco Loureiro Pinto*.

Cópia autêntica extraída do livro de atas, fls. 37 v. a 40. — S. A. Irmãos Magalhães. — *E. Magalhães*, diretor.
(N.º 229 — 5-1-45 — Cr\$ 232,60).

SOCIEDADE ANÔNIMA "GUANABARA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1944

Às quatorze horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede social da Sociedade Anônima "Guanabara", à Praia de Botafogo n.º 506, reunidos acionistas em número legal, conforme verificação feita no respectivo Livro de Presença de Acionistas, pelo Diretor-Superintendente, Sr. Luiz André Guimard, foi dito que os acionistas deveriam eleger o Presidente da mesa para orientar os trabalhos. Aclamado o nome do acionista Sr. Luiz Vassallo Caruso, este assumiu a Presidência, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Roger Mirilli e Djalma Pinto da Silva, que tomando assento completaram a mesa. Feito isto, o Sr. Presidente declarou que o Sr. Primeiro Secretário iria proceder à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* e no *"Diário de Notícias"* de 30 de novembro, 1 e 2 de dezembro corrente nos seguintes termos: "Sociedade Anônima "Guanabara" — Sede social: Praia de Botafogo n.º 506, Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no dia 9 de dezembro do corrente ano, às quatorze horas, a fim de tratarem: a) proposta da Diretoria de aumento do Capital social e criação de mais dois cargos de Diretores; b) reforma dos Estatutos quanto ao "item" anterior e mais outros pontos que se fazem necessários; c) assuntos correlatos, todos com parecer favorável do Conselho Fiscal. As ações ao portador deverão ser depositadas na Tesouraria da sociedade até três dias antes da realização da assembleia. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1944. — A Diretoria. — *Luiz André Guimard*, Diretor-Superintendente. — *Luiz Severiano Ribeiro*, Diretor-Secretário". — Após essa leitura, o Sr. Presidente disse que nos termos da convocação, o Senhor Primeiro Secretário iria proceder à leitura da "Proposta" da Diretoria e o respectivo "Parecer" do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: "Ata da Reunião da Diretoria realizada em 10 de novembro de 1944. No dia dez de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, reunidos os diretores da Sociedade Anônima "Guanabara", abaixo assinados, resolveram apresentar ao estudo dos senhores membros do Conselho Fiscal, para ser submetida à Assembleia Geral, a seguinte proposta: a) aumento do capital social de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender às obras de reconstrução e melhor adaptação do edifício pertencente à sociedade, situado à Praia de Botafogo número 506, bem como a aquisição, si possível, dos edifícios confrontantes, a fim de ampliar as instalações do Cinema Guanabara, de modo a oferecer ao público uma casa de diversão digna do bairro onde está instalado o dito cinema; b) ampliar o quadro administrativo da sociedade com o aumento do número de diretores para quatro, em virtude do desenvolvimento sempre crescente dos seus serviços, que, sem dúvida, será ainda maior, por ocasião da realização do programa esboçado na alínea anterior; c) consequentemente reforma dos estatutos da sociedade, no sentido de atender as propostas das alíneas anteriores e ainda melhor enquadrá-los nas disposições legais correlatamente aos fins indicados nas alíneas referidas, oferecendo a redação em separado. Nada mais havendo a tratar, foi a presente lida e por todos assinada. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1944. — *Luiz André Guimard*, Diretor Superintendente. — *Luiz Severiano Ribeiro*, Diretor-Secretário". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Guanabara", tomando conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital e reforma de Estatutos em outros artigos, após minucioso exame, são de parecer que a dita proposta deve ser aprovada. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1944. — *Luiz Vassallo Caruso*. — *Djalma Pinto da Silva*. — *Paulina Signorelli Pinto da Silva*". Finda essa leitura, o Sr. Presidente declarou que estavam em discussão os documentos que haviam sido lidos. A acionista Senhora Tarsa Guimard pediu a palavra para combater a idéia de aumento de capital, alegando, entre outras razões que, no momento, não era aconselhável o investimento de novos capitais na aquisição de outros imóveis, sendo, o seu ver, mais interessante a reconstrução e ampliação do prédio já pertencente à sociedade, com os recursos

que, por ventura, serão obtidos no futuro. Depois de ligeiros debates, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta de aumento de capital, tendo sido a mesma rejeitada por maioria de votos. A seguir o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta para o aumento do quadro de diretores para quatro, pelas razões expostas na proposta já lida. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente declarou em seguida que iria submeter a votação a proposta para a reforma dos Estatutos, no sentido de atender a proposta anterior e ainda melhor enquadrá-los nas disposições legais. Essa proposta foi também unanimemente aprovada, sendo, no momento, entregue a cada um dos acionistas presentes um esboço dos novos estatutos. Depois dessa entrega, o Sr. Presidente declarou que seria convocada uma outra assembleia geral extraordinária, para o dia 26 deste mês, a fim de ser deliberado pelos senhores acionistas a redação definitiva dos Estatutos da sociedade e respectiva aprovação, assim como ser procedida a eleição de dois novos diretores, devendo os senhores acionistas fixarem os respectivos honorários. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, e, após a sua leitura, submetida a votação foi unanimemente aprovada e vai por mim, Roger Mirilli, primeiro secretário, encerrada, subscrita pelo Sr. Presidente e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1944. — *Roger Mirilli*, primeiro secretário. — *Luiz Vas-sallo Curuso*, Presidente. — *Luiz André Guimard*. — *Luiz Severiano Ribeiro*. — *Yara Guimard*. — *Paulina Signoretti Pinto da Silva*. — *Yero Guimard*. — *Djalma Pinto da Silva*. — *Arthur Ignacio de Castro*. — *Alexandre Mirilli*.

(N.º 225 — 5-1-45 — Cr\$ 275,40).

ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA DO DISTRITO FEDERALATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NO-
VEMBRO DE 1944

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, reunidos na sede social à Avenida Nilo Peçanha número doze, décimo andar, sala número mil e vinte e cinco, nesta Capital, às quinze horas, os acionistas abaixo assinados representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do "Livro de Presença de Acionistas", foi aberta a sessão pelo senhor diretor Presidente da sociedade senhor Alberto Jayme do Amaral, esclarecendo os fins da Assembleia, como determinavam os Estatutos e pedindo a designação de um presidente para dirigir os trabalhos. Foi então pelos presentes aclamado o nome do acionista Alberto De Grossi que assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretário o senhor Walter da Rocha Lima, ficando assim constituída a mesa. Disse então o senhor presidente, que, conforme era do conhecimento dos senhores acionistas pelas convocações feitas no "O Jornal" e no *Diário Oficial* de 21, 25 e 29 de novembro de 1944, a Assembleia estava reunida para tomar conhecimento da renúncia dos Diretores, Secretário e Tesoureiro e votar a reforma dos Estatutos proposta pela Diretoria. Ainda com a palavra esclarece o senhor presidente da mesa, que sendo ambas as renúncias em caráter irrevogável nada havia a consultar à Assembleia, considerando-se, portanto, vagos os cargos de Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, propondo então aos senhores acionistas que fosse primeiramente discutida a reforma estatutária e a seguir se procedesse a eleição dos novos Diretores. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra manda que o Senhor Secretário da mesa, proceda a leitura da proposta da Diretoria, o que foi feito, nos seguintes termos: — "Senhores acionistas: Havendo a Diretoria tomado conhecimento da renúncia de dois de seus membros, ficou assentado apresentar a próxima Assembleia a presente proposta, no sentido de reduzir para três o número de Diretores, eliminando-se o cargo de Diretor Secretário, visto que desde o início do funcionamento da Sociedade ficara desde logo patenteada ser desnecessário esse cargo, que só viria acarretar despesas. Propõe, ainda, a Diretoria alterar para dois anos o prazo de exercício dos Diretores e a mudança da denominação do cargo de Diretor-Superintendente, para a de Diretor-Gerente, dando-se ao artigo sexto e seus parágrafos a seguinte redação: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores a saber: Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos, e aos quais competirá a representação ativa e passiva da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. Parágrafo primeiro: — Ao Diretor-Presidente compete a representação legal da Sociedade em juízo ou fora dele e presidir reuniões da Diretoria. Parágrafo segundo — Ao Diretor-Gerente compete os encargos atribuídos ao Diretor-Presidente e ao Diretor-Tesoureiro, na ausência destes: a gerência geral dos negócios da sociedade e mais a prática de todos os atos de gestão e administração da mesma. Parágrafo terceiro — Ao Diretor-Tesoureiro compete os atos de gestão e administração, na ausência dos outros Diretores, e a superintendência dos serviços de Caixa, Contabilidade e Secretaria, como também a responsabilidade pela guarda dos valores e livros da Sociedade. Propõe, ainda, a Diretoria, que a Assembleia se pronuncie sobre a remuneração do Conselho Fiscal em face da redação dada no final da escritura de constituição da Sociedade". E, em seguida, levada à discussão a parte da proposta da Diretoria referente a reforma estatutária. Como ninguém quisesse falar, é submetida à votação e aprovada por unanimidade. Diz a seguir o senhor presidente que vai proceder a eleição para o cargo vago de Diretor-Tesoureiro, pedindo que os senhores acionistas se munissem das competentes cédulas. Pede a palavra o acionista, senhor Kleber Lucena Costa e propõe seja aclamado o nome do senhor

Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, brasileiro, viúvo, avaliador da justiça, residente nesta capital à Rua Salvador de Mendonça, 62, para ocupar o cargo vago, respeitados os vencimentos fixados na escritura de constituição e com mandato a terminar em trinta de março de mil novecentos e quarenta e seis. Todos os presentes de pé, aclamam o nome do senhor Luiz Wanderley Coelho de Aguiar indicado pelo acionista senhor Kleber Lucena Costa e como estivesse presente o recém-eleito foi imediatamente empossado no cargo, ficando assim constituída a Diretoria: — Diretor-Presidente, Alberto Jayme do Amaral, Diretor-Gerente, Péricles Lucena Costa e Diretor-Tesoureiro, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, todos brasileiros, residentes nesta capital. A seguir o senhor presidente submete à discussão a parte final da proposta da Diretoria e pede à Assembleia que se pronuncie sobre a redação dada na escritura de constituição da sociedade no que concerne aos vencimentos do Conselho Fiscal a fim de que fique esclarecido que somente aos membros efetivos do dito Conselho caiba a remuneração fixada, só tendo os suplentes direito à mesma quando convocados para substituir os efetivos. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra é submetida a proposta à votação sendo aprovada por unanimidade, ficando estabelecido que somente aos membros efetivos do Conselho Fiscal cabe a remuneração fixada na escritura de constituição da sociedade, fazendo jus os suplentes aquela remuneração quando servirem na ausência dos Conselheiros efetivos. Pede a seguir a palavra o senhor Péricles Lucena Costa e propõe à Assembleia conste da ata um voto de agradecimento aos Diretores renunciantes, senhores Aymar Soares e Daniel Alves de Brito pelos serviços prestados desde o início dos trabalhos, de organização e que muito contribuíram para o nascimento da "Administradora". Ninguém querendo usar da palavra é em seguida a proposta levada à votação sendo aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar é suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi lida esta ata e achada conforme sendo aprovada por unanimidade. Vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro. — *Alberto de Grossi*, presidente. — *Walter da Rocha Lima*, secretário. — *Péricles Lucena Costa*. — *Alberto Jayme do Amaral*. — *Manoel Costa*. — *Floralva de Lucena Costa*. — *Eurice Guedes Costa*. — *Luiz Wanderley Coelho de Aguiar*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(D. R. C.)

CERTIDÃO

Certifico que a Administradora Imobiliária do Distrito Federal S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 332 por despacho de 19 de dezembro de 1944, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1944, que aprovou a reforma dos seus estatutos, tomou conhecimento da renúncia de dois diretores, e elegeu o diretor-tesoureiro, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de dezembro de 1944. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Carmen Euler*, Chefe Substituto da S. R. E. a subscrevo e assino *Carmen Euler*. — Selada com Cr\$ 4,40. — (Processo n.º 28.501-44).

(N.º 224 — 5-1-45 — Cr\$ 244,80).

CIA. BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIOATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quinze horas, na sede da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, à Rua Primeiro de Março n.º 31, nesta cidade, reuniram-se os senhores acionistas da mesma Companhia, atendendo aos anúncios de convocação publicados nos dias 4, 5 e 6 do corrente, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio".

O Sr. Presidente da Companhia, Sr. Mário Carlo Pareto, brasileiro, residente à Praia de Botafogo n.º 48, abriu a sessão por ter verificado que o livro de presença de acionistas, acusava número legal para o funcionamento da Assembleia. Pediu êle à Assembleia que indicasse um acionista presente para dirigir os trabalhos da mesma, tendo sido indicado e aceito o Sr. Carlos Pinto Monteiro, que agradeceu a sua escolha. O presidente da assembleia convidou em seguida, os Senhores Moacir Veríssimo de Sá e Artur Crocchi, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os quais assumiram seus lugares na mesa.

Pediu o Sr. Presidente da Assembleia que fosse verificada, pelo primeiro secretário, o número de acionistas presentes, bem como o número de ações por eles representadas, constatando-se estar a Assembleia constituída por 14 (quatorze) acionistas, representando 25.528 (vinte e cinco mil quinhentas e vinte oito) ações. Em seguida, pediu que o segundo secretário lêsse os anúncios de convocação, acima mencionados, que têm o teor seguinte:

"Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio — Edital de Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 31, 1.º andar, para deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos; b) interesses sociais. — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1944. — Mário Carlo Pareto, Diretor-Presidente".

Disse o Sr. Presidente que a Assembleia tinha sido convocada, para que os acionistas tomassem conhecimento das práticas feitas pela Diretoria para o aumento do capital social, deliberado em As-

sembléa Geral Extraordinária de 25 de outubro de 1944, declarando que todo o aumento do capital tinha sido subscrito, de acordo com a lei e conforme listas que se achavam sobre a mesa, à disposição dos senhores acionistas para examiná-las.

Declarou ainda, que as importâncias recebidas dos subscritores, isto é, 60% (sessenta por cento) do capital subscrito, foram depositadas, como de Lei, no Estabelecimento bancário — Carlo Pareto & Cia., conforme recibo que foi lido e que tem o teor seguinte:

"Recibo — Cr\$ 3.600.000,00 — Recebemos da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, em cumprimento de disposição do Decreto-lei n.º 5.956 de 1 de novembro de 1943, art. 3.º, a importância de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), correspondentes a recebimentos feitos pela mencionada Companhia, de 60% (sessenta por cento) do aumento de capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), deliberado em Assembléa Geral de Acionistas, de 25 de outubro de 1944, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 1 de novembro de 1944, às páginas 18.757/58. Para clareza assinamos este recibo. As) p. Carlo Pareto & Cia., Alexandre Carrato, Caixa. Selado com Cr\$ 20,40".

Informou ainda o Sr. Presidente, que fora feito o pagamento, em 17 de novembro de 1944, pela verba n.º 18, à Recebedoria do Distrito Federal, de Cr\$ 21.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), sêlo por verba, devido pelo aumento do capital.

Restava, pois, disse o Sr. Presidente, que fôsse modificado o art. 4.º dos Estatutos da Companhia, que trata da composição do capital. O acionista Sr. José de Castro Brown, pediu a palavra, propôs que fôsse dado ao artigo 4.º dos Estatutos, a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) representado por 41.000 (quarenta e um mil ações ordinárias ou comuns e 4.000 (quatro mil) ações preferenciais de uma única classe perfazendo um total de 45.000 (quarenta e cinco mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada uma. As ações ordinárias ou comuns, são nominativas, com direito de voto e só poderão pertencer, na forma da lei, a brasileiros que tenham o serviço militar; as ações preferenciais, poderão ser nominativas ou ao portador, sem direito de voto", continuando em vigor os parágrafos primeiro e segundo desse mesmo artigo.

Submetida à discussão e votação, foi pelos presentes unanimemente aprovada esta proposta. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléa, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo acionista que se manifestasse, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida e devidamente aprovada pelos acionistas presentes. Eu, primeiro Secretário, que a redigi, subscreeva-a com todos os demais acionistas. — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1944. — Moacyr Verissimo de Sá, 1.º Secretário. — Carlos Pinto Monteiro, Presidente da Assembléa. — Arthur Crocchi, 2.º Secretário. — Mario Carlo Pareto. — Aldo Ferdinando Maria Pareto. — Carlo Pareto & Cia. — Carlo Ernesto Maria Pareto. — Gianni Attilio Maria Pareto. — Hamlet Gili. — Celia Gili. — Ilka Gili. — Arturo Ambrosetti. — José de Castro Brown. — Hugo Punaro Baratta.

Declaro que a presente é cópia fiel do livro de atas da Companhia.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Moacyr Verissimo de Sá, 1.º Secretário.

Aumento do Capital Social da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, com a emissão de 15.000 (quinze mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 400,00 cada uma, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 1944 — com pagamento de 60% (sessenta por cento) realizado.

Relação dos subscritores

Subscritores — Nacionalidade — Residência — Ações subscritas		
Mário Carlo Pareto — Brasileira — Praia de Botafogo, 48.	3.397	
Aldo Ferdinando Maria Pareto — Brasileira — Avenida Rui Barbosa, 624	3.219	
Carlo Ernesto Maria Pareto — Brasileira — Avenida Rui Barbosa, 624	150	
Gianni Maria Attilio Pareto — Brasileira — Avenida Rui Barbosa, 624	150	
Artur Crocchi — Brasileira — Avenida Atlântica, 790...	375	
Hamlet Gili — Brasileira — Avenida Epitácio Pessoa, 278	25	
Celia Gili — Brasileira — Avenida Epitácio Pessoa, 278...	50	
Ilka Gili — Brasileira — Avenida Epitácio Pessoa, 278...	50	
José de Castro Brown — Brasileira — Rua Pedro de Carvalho, 117	75	
Carlos Pinto Monteiro — Brasileira — Praça Cte. Xavier de Brito, 34	50	
Hugo Punaro Baratta — Brasileira — Avenida Rui Barbosa, 636	50	
Moacyr Verissimo de Sá — Brasileira — Rua Pedro de Carvalho, 237	10	
Nello Crocchi — Brasileira — Avenida Atlântica, 790, apartamento 601	225	
José Broglietti — Brasileira — Avenida Paulo de Frontin, 447, apart. 3	25	
Carlo Pareto & Cia. — Brasileira — Rua 1.º de Março, 31	5.038	
Carlo Pareto & Cia. — Brasileira — Rua 1.º de Março, 31	1.930	
Arturo Ambrosetti — Brasileira — Rua Nascimento Silva n.º 339	125	
Maria Luiza Bandeira Dias Garcia — Brasileira — Rua Santa Clara, 205	28	

Subscritores — Nacionalidade — Residência — Ações subscritas

Jorge Bandeira Dias Garcia — Brasileira — Rua Santa Clara, 205	14
Carlos José Bandeira Dias Garcia — Brasileira — Rua Santa Clara, 205	14
Total de ações subscritas	15.000

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Mario Carlo Pareto, Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(D. R. C.)

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Brasileira de Carbureto de Cálcio, arquivou nesta Divisão sob o n.º 412, por despacho de 2 de janeiro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 1944, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00, e a conseqüente alteração do artigo 4.º dos seus estatutos; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Recibo do depósito das entradas dos senhores subscritores, efetuado no Banco — Carlo Pareto & Cia.; d) Guia com o pagamento do sêlo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 3 de janeiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscreevo e assino. R. A. Penna Barros. — (Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 128—5-1-45—Cr\$ 400,90)

"COBRAZIL" — COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA "BRAZIL"

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a "Cobrazil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", arquivou nesta Divisão, sob o n.º 355, por despacho de 22 de dezembro de 1944, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1944, que reelegeu os membros da Diretoria e elegeu o substituto do Diretor-presidente, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 26.782-44).

(N.º 226—5-1-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NIOLIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Imobiliária Níolia arquivou nesta Divisão, sob o n.º 356, por despacho de 22 de dezembro de 1944, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 23 de outubro de 1944, que tomou conhecimento da renúncia da Diretoria e elegeu os seus substitutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 26.933-44).

(N.º 227—5-1-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITECIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Imobiliária Itecia arquivou nesta Divisão, sob o n.º 357, por despacho de 22 de dezembro de 1944, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 23 de outubro de 1944, que tomou conhecimento da renúncia de seus Diretores e elegeu os substitutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 26.932-44).

(N.º 228—5-1-45—Cr\$ 44,90).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LTD.

(em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizada a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n.º 1.031, de 7 de novembro de 1932

CASA MATRIZ: LONDRES

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo	
	Cr\$
Valores em Liquidação	212.526,80
Empréstimos em Contas Correntes	5.566.888,80
Valores Cauçionados	—
Valores Depositados	9.505,00
Perdas em Diversos Exercícios	7.233.739,40
Agências e Filiais	—
Correspondentes do Estrangeiro	—
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	549.600,00
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos	700.000,00
Móveis e Utensílios	—
Caixa:	
em moeda corrente	62.942,40
no Banco do Brasil	9.521.140,40
em outros Bancos	—
Lucros e Perdas	11.298,00
Diversas Contas	—
	23.867.640,80

Passivo	
	Cr\$
Capital	20.000.000,00
Fundo de reserva especial	3.087.720,40
Depósitos em Contas Correntes Limitados (sem juros)	260.169,80
Depósitos em Contas Correntes (sem juros)	216.715,50
Títulos em caução e em depósito	9.505,00
Casa Matriz	—
Agências e Filiais	—
Correspondentes do Estrangeiro	401,50
Letras a pagar	—
Cobrança em Suspensão	—
Lucros e Perdas	—
Diversas Contas	—
Reserva para Impostos	293.128,80
	23.867.640,80

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — Pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação). — C. L. P. Trapaud. — A. H. Clements, Liquidantes. — C. L. P. Trapaud, Contador — Registrado sob o n.º 40.812.

(N.º 125 — 5-1-45 — Cr\$ 133,60)

BANCO DO COMÉRCIO DE CAFÉ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO COMÉRCIO DE CAFÉ S. A., REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1944

As 14 (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 1944 (mil, novecentos e quarenta e quatro), nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Quitanda, 194, sede do Banco do Comércio de Café S. A., presentes e reunidos os acionistas representando mais de metade do capital social, por si e por procurações de outros, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos acionistas", verificou-se haver número legal para o funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária, e pelo Diretor-secretário, Dr. Valdir Villela Pedras, foi dito que devia ser aclamado um dos presentes para presidir aos trabalhos. Por aclamação dos acionistas foi eleito o doutor José Larivoir Esteves para presidir à Assembléia, o qual convidou para Secretários o Sr. José de Aguiar e Srta. Maria Hercília Gomes da Silva. Constituída por essa forma a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que o primeiro Secretário, Sr. José de Aguiar, procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial dos dias 6, 7 e 8 de dezembro corrente e no "Jornal do Comércio" nos dias 6, 7 e 8 do mesmo mês. Com a palavra o primeiro Secretário leu o edital de convocação do teor seguinte: "Banco do Comércio de Café S. A. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira convocação. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda, 194, às 14 horas do dia 15 do corrente, para deliberarem, por motivo urgente, sobre a substituição dos diretores, que se encontram impossibilitados de continuar exercendo suas funções. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1944. Domingos Marques Junior, Diretor-presidente, Waldyr Villela Pedras, Diretor-secretário". Terminada a leitura o Sr. Presidente declarou aos Srs. acionistas que, de acordo com o edital de convocação, a Assembléia tinha por fim deliberar sobre a substituição dos diretores do Banco, uma vez que o Diretor-gerente, Sr. Domingos Marques Junior, encontrava-se gravemente enfermo, vindo, infelizmente, a falecer na madrugada de hoje, e o Diretor-secretário Dr. Valdir Villela Pedras, está impossibilitado de continuar no exercício de suas funções. Nes-

te momento o Sr. Presidente pediu que se consignasse em ata uma menção especial ao Sr. Domingos Marques Junior, pelo muito que fez, idealizando e fundando o Banco do Comércio de Café S. A., que dirigiu com grande visão e acerto, tornando-se merecedor do reconhecimento de todos. O Sr. Presidente propôs que se lançasse um voto de profundo pesar pelo infausto e inesperado falecimento do antigo fundador e Diretor-gerente do Banco e declarou que, tornando-se agora mais imperiosa ainda a necessidade da substituição dos diretores do Banco, deveriam os Srs. acionistas proceder a eleição dos novos diretores, cujo mandato seria de 5 (cinco) anos a contar desta data. A seguir os Srs. acionistas aprovaram por unanimidade a proposta do Sr. Presidente. Prosseguindo o acionista Sr. Antônio Esteves Marques, pedindo a palavra, propôs que para o cargo de Diretor-gerente fosse eleito o Sr. Amador Craveiro, em substituição ao senhor Domingos Marques Junior, e para o de Diretor-secretário o doutor Orbélio de Oliveira, em substituição ao Dr. Valdir Villela Pedras. Submetida à discussão e votação, foi a proposta do Sr. acionista Antônio Esteves Marques aceita por aclamação geral. Proclamou, então, o Sr. Presidente, o resultado das eleições pelo qual fora eleito para exercer o cargo de Diretor-gerente o Sr. Amador Craveiro, brasileiro, solteiro, residente à Rua São Francisco Xavier, 691, nesta cidade, acionista e antigo funcionário e Gerente do mesmo Banco, e para Diretor-secretário o Dr. Orbélio de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado e comerciante, com escritório à Rua do Rosário, 113-A, 6.º pavimento, sala 606, e residente à Rua Moura Brito n.º 180, apartamento 101, também acionista, com o mandato de 5 (cinco) anos, a partir desta data, os quais serão considerados empossados após efetuarem a caução exigida pelos estatutos e assinarem o respectivo termo a ser lavrado no livro de "Atas das reuniões da diretoria". Lembrou, ainda, o acionista Sr. Antônio Esteves Marques, que, de acordo com os estatutos em vigor, deveriam ser fixados os honorários dos novos diretores e propôs então fossem arbitrados em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), mensais, para o Diretor-gerente, e em Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) para o Diretor-secretário, cujas funções serão as determinadas pelos estatutos. Submetida à discussão e votação a proposta do acionista Sr. Antônio Esteves Marques, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Dr. Valdir Villela Pedras agradecendo ao Sr. Presidente, em nome da Diretoria, elogiou a maneira acertada com que conduziu os trabalhos da Assembléia, bem como, em nome da família, fez sentir o seu reconhecimento pelas justas homenagens prestadas ao Ex-Diretor-gerente, Sr. Domingos Marques Junior, de quem era parente. Como nada mais houvesse a tratar, e como ninguém, depois de consultada a casa, quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos Srs. acionistas presentes e a sua indicação para presidir aos trabalhos bem como a colaboração dos Secretários da mesa, suspendeu a sessão por algum tempo a fim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, primeiro Secretário, que a fiz lavrar e pelos demais acionistas presentes. — José Larivoir Esteves. — José de Aguiar. — Maria Hercília Gomes da Silva. — Waldyr Villela Pedras. — Germano Costa Figueiredo. — Wanda Samuel Marques. — Maria do Céu Marques. — Bráulio Santa Clara, P. p. Antonio Esteves Marques. — Osorio Marques, P. p. Antonio Esteves Marques. — Wilson Marques, P. p. Antonio Esteves Marques. — Jonas Esteves Marques, P. p. Antonio Esteves Marques. — Humberto Gomes, P. p. Antonio Esteves Marques. — Antenor Teixeira Lima, P. p. Antonio Esteves Marques. — Antonio Marques, P. p. Antonio Esteves Marques. — Antonio Esteves Marques. — José Bittencourt Sodré. — Djalma de Sá Boechat. — Jaci Frossard. — José Ferraz de Oliveira. — Azarias Martins Villela. — Julio de Souza Avelar. — Antonio de Oliveira Barreto. — Orbélio de Oliveira. — Lourival Boechat Filho. — Amador Craveiro. — Francisco José Duarte. — Joaquim Xavier da Camara. — Antônio Martins dos Santos. — Marcelino Martins dos Santos Filho. — Nicomedes Araújo. — José Felipe de Salles. — Dr. Vicente Ferrer Gaide. — Silvino de Magalhães Figueira. — Fernando de Magalhães Figueira. — Themistocles Savio. — Carlos M. Tavares. — Reginado Ferreira Leite. — Reinaldo Ferreira Leite. Certificamos que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1944. — José Larivoir Esteves. — José de Aguiar. — Amador Craveiro. — Orbélio de Oliveira (N.º 113 — 5-1-45 — Cr\$ 204,00).

"A AUXILIADORA" — CIA. DE SEGUROS GERAIS

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade "A Auxiliadora" — Companhia de Seguros Gerais, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 22.587, por despacho da Junta, em sessão de dezenove de dezembro corrente, a Carta Patente n.º 310, de 5 de dezembro de 1944, que concedeu autorização a essa sociedade para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1944. — Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — Elza Coelho da Rocha. — E eu, José Alves de Campos, chefe, subst.º, da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo. — José Alves de Campos.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 209—5-1-45—Cr\$ 51,00).

**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
COMÉRCIO DE CARNES VERDES**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COMÉRCIO DE CARNES VERDES, REALIZADA EM 20 DEZEMBRO DE 1944

A 15 horas e 40 minutos, presente número legal de acionistas em sua sede, à Rua Tuiuti n.º 46, o Sr. Antônio Luiz Teixeira, presidente da Cooperativa, declarou abertos os trabalhos da presente Assembléia Geral e pediu ao plenário, a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Por proposta do Sr. Miguel de Sousa Machado Filho, foi aclamado o Sr. José Vieira Rodrigues, que assumindo a presidência, convidou os Srs. Antônio Neves de Aguiar e Miguel de Sousa Machado Filho, para servirem de 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Constituída a mesa, pelo primeiro secretário foi lida a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de novembro de 1944. Terminada a sua leitura, o presidente abriu discussão sobre a redação da mesma. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Senhor presidente submeteu-a à votação, sendo a mesma aprovada. A seguir, o Sr. presidente disse, que sendo a primeira parte dos trabalhos, a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o ano de 1945, suspendia os trabalhos por 20 minutos, a fim dos acionistas munirem-se de cédulas. Esgotado aquele prazo, o Sr. presidente reabriu os trabalhos em Colégio Eleitoral e convidou os Srs. Carlos da Rocha Costa e Vitor Rodrigues da Rocha Goulart, para servirem de 1.º e 2.º escrutinadores. Pelo primeiro secretário, foram feitas a primeira e segunda chamadas dos eleitores, tendo respondido as mesmas, 72 acionistas, digo votantes, que depositaram na urna, idêntico número de cédulas, que depois de conferidas e apuradas, produziram o seguinte resultado: Para presidente, Miguel de Sousa Machado Filho, 47 votos, Antônio Gonçalves Filho, 19 votos e Adolfo Pinto da Silva, 6 votos. Para tesoureiro: Antônio Neves de Aguiar, 53 votos. Adolfo Pinto da Silva, 18 votos e Manuel Alves Sampaio, 1 voto. Para Gerente: Manuel das Neves Aires, 54 votos, Alfredo Ribeiro da Costa, 17 votos e Adolfo Pinto da Silva, 1 voto. Para o Conselho Fiscal: Alcebiades Lopes de Carvalho, 53 votos, Antônio dos Santos Carvalho, 53 votos, José Luiz Bitencourt Filho, 47 votos, Vitor Rodrigues da Rocha Goulart 19 votos, Manuel Alves Sampaio, 18 votos, Joaquim Nunes Moreira, 17 votos, Miguel de Sousa Machado Filho 7 votos e Alfredo Ribeiro da Costa, 1 voto. Para Suplentes: José Veloso, 53 votos, Manuel Borges de Meneses, 53 votos, Anibal dos Santos Carvalho, 53 votos, José Vieira Rodrigues, 19 votos, João Luiz de Sousa, 19 votos e Antônio da Costa Rabelo 19 votos. A seguir o presidente da mesa, proclamou eleitos para o ano de 1945, os seguintes acionistas. Presidente: Miguel de Sousa Machado Filho. — Tesoureiro: Antônio

Neves de Aguiar. — Gerente: Manuel das Neves Aires. Conselho Fiscal: Alcebiades Lopes de Carvalho, Antônio dos Santos Carvalho, e José Luiz Bitencourt. Suplentes: José Veloso, Manuel Borges de Meneses e Anibal dos Santos Carvalho. Terminada essa parte dos trabalhos, usou da palavra o Sr. Antônio Luiz Teixeira, propondo que a título de festas a Cooperativa a exemplo do ano anterior, distribua pelos empregados, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Falou a seguir o Sr. Alfredo Ribeiro da Costa, dando conhecimento aos acionistas, do andamento dos trabalhos da Comissão nomeada para a transformação da Cooperativa em sociedade anônima e congratula-se com os novos diretores que acabam de serem eleitos. Falou a seguir o Sr. Antônio Gonçalves Filho, congratulando-se com a Assembléia Geral, pelo resultado do pleito, elegendo para dirigir os destinos da Cooperativa, três acionistas de grande mérito, pessoas bastante conhecidas e que muito prometem fazerem e julga que a casa será bem entregue à esses três colegas, que são Miguel de Sousa Machado Filho, Antônio Neves de Aguiar e Manuel das Neves Aires. Continuando com a palavra, propôs que a Diretoria que acaba de ser eleita, seja remunerada de acordo com o que determina os estatutos, o que foi aprovado. Ainda com a palavra o Sr. Antônio Gonçalves Filho, propôs que a Diretoria que vai terminar o seu mandato, fique constituída em sub comissão agregada à comissão nomeada para a transformação da Cooperativa em Sociedade Anônima. Usou da palavra o Sr. Antônio Neves de Aguiar, dizendo que de acordo com o que ficou resolvido na última Assembléia, os peritos contadores e o contador da Cooperativa, já fizeram o levantamento dos dividendos que cabe a cada acionista, até, digo, da última distribuição, até 31 de dezembro de 1943. Novamente com a palavra o Sr. Antônio Gonçalves Filho, disse que muita coisa que por aí diziam, nada foi confirmado pela perícia procedida na escrituração da Cooperativa pelos contadores que apresentaram o seu relatório, pelo que, louva a Diretoria que vai terminar o seu mandato o muito especialmente, o Sr. Antônio Luiz Teixeira, pela sua inconfundível honestidade verificada em todos os seus atos de administração, sendo as suas palavras abafadas por uma salva de palmas. Não havendo mais assunto para discussão ou apreciação, o presidente da Assembléia Geral, deu por terminada a ordem dos trabalhos, lavrando-se a seguir a presente ata, que, depois de lida perante a Assembléia Geral, foi a mesma aprovada e assinada pelos componentes da mesa. Em tempo, leia-se: José Luiz Bitencourt Filho.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1944. — José Vieira Rodrigues. — Antonio Neves Aguiar. — Miguel de Souza Machado Filho.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. Comércio de Carnes Verdes. — Miguel de Souza Machado Filho.

(N.º 121 — 5-1-45 — Cr\$ 177,50).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A N A I S

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Banco Operador S. A.

A Diretoria do Banco Operador S. A. coloca à disposição dos Srs. acionistas, na sua sede, à Travessa do Ouvidor n.º 32 e 32-A, os documentos mencionados no art. 59, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, isto é: Relatório da Diretoria, cópia do Balanço, cópia da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
A Diretoria: *Letícia Rodrigues de Brito*, — *Ulysses Carneiro da Rocha*, — *Arthur Cesar Rios Junior*.

(N.º 110 — Cr\$ 45,00 — Dias: 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Bonsucesso Futebol Clube**Eleição do Conselho Deliberativo**

De conformidade com os Estatutos em vigor e de ordem do senhor Presidente do Bonsucesso F. C., convido os senhores sócios quites, comparecerem dia 8 do corrente às 20 e meia horas em 1.ª convocação e em 2.ª 1 hora após, para eleição de 50 membros do egregio Conselho Deliberativo, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Desportos. — *João de Barros Netto*, chefe do Departamento de Comunicações e Propaganda.

(N.º 241 — Cr\$ 15,30 — Dia 8-1-45 — 6-1-45).

Editais

Pelo presente edital, são convidados os Srs. co-proprietários do edifício Yramatã para Assembleia Geral que será realizada no dia 15 de janeiro corrente (segunda-feira), às 20 horas na Avenida Atlântica n.º 68-68, ant. 122-124, a fim de deliberar sobre o relatório da Comissão de Tomada de Contas e Orçamento, referente ao primeiro semestre e assuntos de grande importância e de interesse geral.

Caso não haja número, fica desde já convocada a segunda assembleia para o dia 20 (sábado), às 20 horas no mesmo local e se ainda não houver número, a terceira para o mesmo dia às 21 horas, que resolverá com qualquer número.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— *Adalberto Gomes de Carvalho*, Síndico.

(N.º 116 — Cr\$ 25,50 — Dia 8-1-45 — 5-1-45).

"Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

Na forma do resolvido pela Assembleia Geral Extraordinária, em data de 29 de dezembro último, são convidados os Srs. acionistas a exercerem até 9 de fevereiro p. vindouro, o direito de preferência para a subscrição do aumento de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), do capital social.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945.
— *José Nunes Leite*, Diretor. — *Joseph Albert Swaen*, Procurador.

(N.º 254 — Cr\$ 51,00 — Dias: 8, 9 e 10-1-45 — 6-1-45).

Companhia Progresso Industrial do Brasil**(TECIDOS)**

Nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, em nosso escritório, à Rua Teófilo Ottoni n.º 18, 1.º andar, das 13,30 às 15 horas e depois às quartas-feiras, às mesmas horas, será efetuado o pagamento do bônus e dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

(N.º 252 — Cr\$ 19,40 — 6-1-45).

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 538.º sorteio, realizado em 6 de janeiro de 1945.

Número sorteado 241

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 3 de fevereiro de 1945, às 12 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 87.

O Fiscal do Governo, Dr. *Alvaro Carneiro de Campos*.

(N.º 244 — Cr\$ 11,20 — 6-1-45).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º and. Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no escritório desta Companhia, às 14 horas do dia 15 do corrente mês, a fim de tratar da distribuição de lucros e demais interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: *José de Siqueira Silva da Fonseca*, Diretor-Presidente. — *Mário da Silva Fonseca*. — *Achemar da Silva Fonseca*, Diretores-Comerciais. — *Doutor José Garcia Lopes*, Diretor-técnico.

(N.º 42 — Cr\$ 70,40 — Dias: 4, 6 e 8-1-45 — 3-1-45).

Companhia Raymond de Fundações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 do corrente mês, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 798, 15.º andar, às 2 horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Adherbal de Miranda Poughy*, Diretor-Presidente.

(N.º 68 — Cr\$ 61,30 — Dias: 4, 8 e 13-1-45 — 3-1-45).

Fazenda Graúna S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de janeiro de 1945, na sede da Sociedade à Rua Teófilo Ottoni n.º 71, 5.º andar, a fim de tratar de modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *Mair Pena*, Diretor.

(N.º 239 — Cr\$ 31,70 — Dias: 8, 12 e 16-1-45 — 6-1-45).

ANÚNCIOS

Associação dos Funcionários do Banco Industrial Brasileiro**REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Pelo presente edital são convocados os membros do Conselho Deliberativo da Associação dos Funcionários do Banco Industrial Brasileiro a se reunirem em Assembleia Ordinária, no próximo dia 15 do corrente, às 17,30 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 100, 3.º andar, a fim de tratarem de interesses da entidade, na forma do art. 35.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945.
— *Raul dos Santos Jacintho*, Presidente do Conselho.

(N.º 240 — Cr\$ 20,40 — Dia 8-1-45 — 6-1-45).

Sindicato da Indústria de Bebidas**em Geral e Cerveja de Alta Fermentação, do Rio de Janeiro****Imposto Sindical**

O Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral e Cerveja de Alta Fermentação, do Rio de Janeiro, avisa às empresas classificadas nesta categoria econômica que está expedindo guias para recolhimento do imposto sindical referente ao exercício de 1945, o qual deve ser recolhido ao Banco do Brasil até o dia 31 de janeiro de 1945, na forma do disposto no art. 537 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As empresas que as não receberam a tempo, poderão obter as guias no Sindicato, à Rua Senador Dantas n.º 118, 1.º andar, Edifício do Liceu Literário Português.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *João Rodrigues dos Santos*, Presidente da Junta Governativa Provisória.

(N.º 246 — Cr\$ 104,00 — Dias: 8, 9 e 10-1-45 — 6-1-45).

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 37, 7.º andar, salas 701-702, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro p. p., nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês, das 14 às 15 horas e depois às quintas-feiras às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia de pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *José Pereira do Souza Junior*, Diretor-Presidente.

(N.º 92 — Cr\$ 67,50 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro modelo n.º 19.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— *Henrique Schuett Filho*

Rua 20 de Abril n.º 12-a.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 49 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º and. Rio de Janeiro

A Companhia acima mencionada, avisa os Srs. acionistas que, desta data em diante, se encontram à disposição dos mesmos, para a respectiva verificação, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Adhemar Fonseca*.

(N.º 41 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 6 e 8-1-45 — 3-1-45).

Condomínio do Edifício Lavras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Condôminos do Edifício Lavras, situado à Rua das Palmeiras n.º 93, nesta cidade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Avenida Rio Branco n.º 133, 3.º andar, na sexta-feira, dia 12 de janeiro de 1945, às 17 horas, a fim de se proceder à fixação do orçamento das despesas da administração do Edifício para o ano de 1945 e resolver sobre diversas questões.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Pela diretoria: *David Daguenau*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 13.327 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 4 e 8-1-45 — 30-12-44).

Companhia Imobiliária Santa Cruz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 do corrente às 15 horas na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 6.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre os atos complementares referentes ao aumento do Capital autorizado pela Assembleia Geral de 21 de novembro último; a observância do disposto no art. 38 ns. 2 e 3 do Decreto-lei n.º 2.627 de 25 de novembro de 1940; alterações dos arts. 4.º, 5.º, 7.º e 8.º dos Estatutos e de qualquer proposta de interesse social porventura apresentada.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
Diretores:

— *João Paes Barreto*. — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*.

(N.º 72 — Cr\$ 85,70 — Dias: 4, 8 e 11-1-45 — 3-1-45).

Destiladora de óleos de Xisto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

A Diretoria convide os senhores acionistas para se reunirem na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 2.º andar, sala 917, no dia 12 do corrente, às quatorze horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social votado na Assembleia Geral Extraordinária de sete de agosto de mil novecentos e quarenta e três; deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação da concessão de lavra de uma jazida de xisto betuminoso e pirobetuminoso em Pindamonhangaba e demais atos relacionados ao referido aumento de capital, assim como a reforma dos estatutos e eleição de um membro do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Os diretores: *Edmir Pederneciras Figueira*. — *Oscar Figueiras*.

(N.º 215 — Cr\$ 91,90 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão**Imposto Sindical**

Cumprindo o disposto no art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, levamos ao conhecimento dos Srs. Empregadores da Indústria Extrativa de Carvão, filiados ou não a este Sindicato:

1.º que este Sindicato expedirá, em breves dias, as "Guias" do recolhimento do imposto sindical, relativo ao exercício de 1945;

2.º que, admitida a eventualidade de extravio, deverão os interessados informar-se na sede deste Sindicato à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.112, no Rio de Janeiro, onde obterão informações e esclarecimentos verbais ou por escrito no caso dos empregadores do interior do país;

3.º preenchidas, deverão as guias ser levadas, pelo próprio contribuinte, ao Banco do Brasil ou Agências para o caso do Empregador do interior do país, que lhe dará quitação nas 1.ª e 2.ª vias, devendo esta última ser enviada pelo contribuinte a este Sindicato, para documentação;

4.º que este Sindicato prestará todas as quaisquer informações que, a respeito, lhe forem solicitadas e, finalmente,

5.º que o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 30 de janeiro corrente, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— *Adhemar de Faria*, 1.º Secretário.

(N.º 216 — Cr\$ 140,80 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 e meia horas e das 14 às 15 e meia horas, o 10.º dividendo das ações preferenciais, a razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao segundo semestre de 1944.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 16, 17, 18 e 19 do corrente, pagar-se-á no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 53.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao segundo semestre de 1944, a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 16 é reservado aos Bancos e os dias seguintes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 6 ao dia 20 deste mês.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *Guilherme Guinle*. — *Oscar Reis*. — *Luís Honório Reis*. — *Elis do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 91 — Cr\$ 714,00 — Dias: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18-1-45 — 4-1-45).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**Dividendo**

São convidados os senhores acionistas a virem receber, a partir do dia 15 do corrente, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 55 ou Rosário n.º 110, o 19.º Dividendo, relativo ao semestre findo, à razão de 10 % (dez por cento) ao ano, tanto para as ações comuns como para as ações preferências.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1944.
— Dr. Fernando de Mello Vianna, Presidente. — Aloisio G. M. Russo, Vice-Presidente. — João Francisco Coelho Lima, Diretor-Gerente. — Julio Pinto Junior. — Jorge Tavares Guerra, Diretores.

(N.º 221 — Cr\$ 70,40 — Dias: 6, 8 e 11-1-45 — 5-1-45).

M. Rocha Indústrias Reunidas S. A.
EM ORGANIZAÇÃO

Ficam convidados os Srs. subscritores a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de janeiro p. c., à Rua da Assembleia n.º 36, sobrado, para deliberarem sobre as medidas legais de constituição da sociedade e referente a:

- 1.º) Discussão e aprovação dos estatutos;
- 2.º) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como fixação da respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Luiz B. Pilar.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Office de Notas).

(N.º 91 — Cr\$ 63,30 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Sociedade Anônima Imobiliária
Marquês de Olinda**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar às 16 horas do dia 7 de fevereiro de 1945, na sede social, à Rua Fernando Mendes n.º 7, apartamento n.º 141, do Edifício Egito, nesta Cidade, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do balanço e contas relativo ao ano de 1944 e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e autorizar a Diretoria a contrair um empréstimo do valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), com a Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, dando em garantia hipotecária o imóvel da sociedade, à Estrada União e Indústria número 12.863; e, interesses sociais. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Alberto Burt de Figueiredo, Diretor-Presidente. — João Gonçalves da Rocha Castro, Diretor-Gerente.

(N.º 56 — Cr\$ 113,20 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Companhia Raymond-Servix de
Construções**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 do corrente mês, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 798, 15.º andar, às 3 horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: Adherbal de Miranda Pough, Diretor-Presidente.

(N.º 69 — Cr\$ 64,30 — Dias: 4, 8 e 13-1-45 — 3-1-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro temporária Decreto n.º 3.082 do S.R.E. n.º 191.213.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Carlton Alexander Rood.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guarana).

(N.º 54 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Declaração

Declaro que me furtaram, minha carteira modelo 19, n.º 86.198.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Armando Cerviera.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Office de Notas).

(N.º 57 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Companhia Comercial Zamboni-Simões**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 15 dos Estatutos, ficam convocados os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 do corrente às 17 horas, na sede social à Rua 1.º de Março n.º 118, 1.º andar, a fim de procederem à eleição do novo Diretor-Presidente, vago pela renúncia do atual.

Rio, 4 de janeiro de 1945. — Ferruccio Zamboni, Diretor-Gerente.

(N.º 119 — Cr\$ 52,50 — Dias: 6, 8 e 16-1-45 — 5-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio, 5 de janeiro de 1945. — José da Silva Machado.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Office de Notas).

(N.º 111 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Companhia América Fabril
Fiação e Tecelagem

Sede — Rua da Candelária n.º 67

Transferências de ações

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 10 do corrente mês até ser iniciado o pagamento do 86.º Dividendo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Antonio Lartigan Seabra, Diretor-Presidente.

(N.º 127 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 8 e 10-1-45 — 5-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade da Polícia do Distrito Federal n.º 458.612.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Orlando Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Office de Notas).

(N.º 76 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

ANÚNCIOS

Banco do Comércio e Indústria do
Rio de Janeiro S. A.**Dividendo**

Na sede do Banco, à Rua da Alfândega n.º 30, será pago, a partir do 15 do corrente, o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 10 % ao ano (dez por cento) ou sejam Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Eduardo de Góes Trindade, Presidente.

(N.º 212 — Cr\$ 58,10 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Campos de Experiências Agrícolas
Sociedade Anônima

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Truquellana n.º 118, sala 607, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— H. H. Rittershausen, Diretor-Secretário.

(N.º 96 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Declaração

Eu, Dalgio Vianna Cunha, abaixo assinado, declaro que o meu certificado de Português, expedido pelo Colégio Pedro II, foi extraviado.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Dalgio Vianna Cunha.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N.º 115 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Banco Boavista S. A.

Para os fins devidos, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, à Rua 1.º de Março n.º 47, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Pela Diretoria: Barão de Saavedra, Diretor-Superintendente.

(N.º 120 — Cr\$ 39,30 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Aviso**1.º Monumental Concurso Acumulativo**
"CLASSICO FASANELLO"

Comunicamos que este concurso ficará encerrado no dia 10 de janeiro de 1945, com a realização do 85.º Sorteio, que dará direito ao último Chevrolet gratis. Todos os vales ou coupons, já corridos, devem ser trocados, pois perderão o seu valor depois daquele dia.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945.
— Ricardo Fasanello.

(N.º 117 — Cr\$ 45,90 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 253.822 — 95.979.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Celestino Rodrigues Novo.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Office de Notas).

(N.º 14 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

Companhia Carbonífera Minas do
Butiá**1.º Dividendo**

Nos dias 16, 17, 18 e 19 do corrente será pago no escritório desta Companhia à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.115, Edifício Odeon, das 10,30 às 12 horas e das 14,30 às 16 horas, o 7.º (Sétimo) dividendo das ações ordinárias à razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação, relativa ao segundo semestre de 1944.

O dia 16 é reservado aos Bancos e os dias subsequentes aos demais portadores de ações. Depois das datas acima, os pagamentos de dividendo só serão feitos no dia 15 de cada mês.

Ficam suspensos os desdobramentos de ações do dia 12 ao dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— Roberto Cardoso. — Adhemar de Faria, Diretores.

(N.º 47 — Cr\$ 157,10 — Dias: 5, 8, 9, 10, 15, 16 e 17-1-45 — 4-1-45).

Construtora "Adlei" S. A.**AVISO**

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede à Rua Alvaro Alvim ns 33-37, 10.º andar, sala 1.023, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40 relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945.
— Construtora "Adlei" Soc. Anôn. — F. Salgado, Presidente. — Genival Rubelo, Superintendente.

(N.º 206 — Cr\$ 62,00 — Dias: 5, 8 e 8-1-45 — 4-1-45).

Banco Operador S. A.**AVISO**

O Banco Operador S. A. comunica que será pago, na sua sede, Travessa do Ouvidor n.º 32, diariamente, a partir do dia 10 do mês corrente, nas horas do expediente, com exceção dos sábados, o 15.º dividendo, à razão de 10 % a.a., sobre o valor das ações.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: Letícia Rodrigues de Brito. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Arthur Cesar Rios Junior.

(N.º 80 — Cr\$ 49,00 — Dias: 5, 8 e 9-1-45 — 4-1-45).

Companhia Hotéis Palace**Dividendo**

A partir do dia 10 do corrente das 14,30 às 16 horas, se pagará aos senhores acionistas da Companhia Hotéis Palace, em seu escritório à Avenida Rio Branco n.º 185, o dividendo correspondente ao 2.º semestre de 1944, à razão de Cr\$ 60,00 por ação.

Companhia Hotéis Palace — Octavio Guinle, Diretor-Presidente.

(N.º 107 — Cr\$ 36,70 — Dias: 6, 8 e 9-1-45 — 5-1-45).

Companhia Nacional de Estamparia

Empréstimo de Cr\$ 50.000.000,00

Juros de debêntures

A partir do próximo dia 15 do corrente mês, o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., à Rua Alvares Penteado n.º 121, em São Paulo e à Rua da Alfândega n.º 27, no Rio de Janeiro, efetuará o pagamento dos juros das debêntures da Companhia Nacional de Estamparia, relativos ao semestre vencido a 31 de dezembro de 1944, mediante apresentação das respectivas cautelais, em conformidade com as condições que regem o empréstimo.

São Paulo, 2 de janeiro de 1945. — Severino Pereira da Silva, Diretor-Presidente.

(N.º 77 — Cr\$ 79,60 — Dias: 5, 6 e 8-1-45 — 4-1-45).

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44

PREÇO : Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40